



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 199255/17**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.**

# Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento
4. 004 - Relatório da Diretoria
5. 005 - Balanço Patrimonial
6. 006 - Demonstrativo dos Lucros - DMPL
7. 007 - Demonstrativo dos Resultados - DRE
8. 008 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC
9. 009 - Demonstrativo do Valor Adicionado - DVA
10. 010 - Notas Explicativas
11. 011 - Publicação Demonstrativos Financeiros
12. 012 - Publicação Demonstrativos Financeiros
13. 013 - Parecer do Conselho
14. 014 - Relação de Contas Bancárias
15. 015 - Extratos de Aplicações Financeiras
16. 016 - Extratos de Aplicações Financeiras
17. 017 - Extratos e Conciliações Bancárias
18. 018 - Extratos e Conciliações Bancárias
19. 019 - Extratos e Conciliações Bancárias
20. 020 - Extratos Bancários Posteriores ao Exercício
21. 021 - Relação dos Direitos Realizáveis
22. 022 - Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo
23. 023 - Relação das Obrigações Passivo Circulante
24. 024 - Relação das Obrigações Passivo Não Circulante
25. 025 - Relatório e Parecer do Controle Interno
26. 026 - Relatório e Parecer do Controle Interno
27. 027 - Procuração
28. 028 - Termo de Distribuição
29. 029 - Instrução
30. 030 - Despacho
31. 031 - Certidão de Publicação DETC
32. 032 - Ofício de contraditório
33. 033 - Ofício de contraditório
34. 034 - Ofício de contraditório
35. 035 - AR do Ofício OCN - 4472-2017 - DP
36. 036 - AR do Ofício OCN - 4474-2017 - DP
37. 037 - AR do Ofício OCN - 4475-2017 - DP

38. 038 - Certidão de Juntada - 790964-17
39. 039 - Petição
40. 040 - Certidão de Decurso de Prazo
41. 041 - Devolução do Ofício OCN - 4472-17 - DP
42. 042 - Informação
43. 043 - Informação
44. 044 - Ofício de contraditório
45. 045 - AR do Ofício OCN - 488-2018 - DP
46. 046 - Certidão de Decurso de Prazo
47. 047 - Certidão de Liberação de Cópias
48. 048 - Termo de Redistribuição
49. 049 - Instrução
50. 050 - Parecer
51. 051 - Acórdão
52. 052 - Certidão de Publicação DETC
53. 053 - Ciência de Decisão
54. 054 - Recibo de Petição Intermediária - 265239-19, de 22-04-19
55. 055 - Petição (Informa período de gestão dos ex-preside)
56. 056 - Outros Documentos (1 - Ata da Assembléia Geral de Constitui)
57. 057 - Outros Documentos (CAD - Ata da 18ª Reunião do Conselho de )
58. 058 - Outros Documentos (CAD - Ata da 27ª Reunião do Conselho de )
59. 059 - Outros Documentos (CAD - Ata da 49ª Reunião do Conselho de )
60. 060 - Outros Documentos (PROCURAÇÃO SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A AGOS)
61. 061 - Despacho
62. 062 - Termo de Autuação
63. 063 - Termo de Distribuição
64. 064 - Informação
65. 065 - Certidão de Publicação DETC
66. 066 - Acórdão
67. 067 - Certidão de Publicação DETC
68. 068 - Ciência de Decisão
69. 069 - Certidão de trânsito em julgado
70. 070 - Informação
71. 071 - Informação
72. 072 - Instrução de cobrança
73. 073 - Instrução de cobrança
74. 074 - Certidão de débito
75. 075 - Certidão de débito
76. 076 - Informação
77. 077 - Instrução
78. 078 - Instrução

79. 079 - Despacho

80. 080 - Despacho

81. 081 - Certidão de Quitação de Débito

82. 082 - Certidão de Publicação DETC

## 1. 001 - Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2015**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

Gestor atual: **HANS JURGEN MULLER**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( 2015 - 01 - Ofício de Encaminhamento.pdf.p7s )
- Relatório da Diretoria ( 2015 - 02 - Relatório da Diretoria - Grupo Sercomtel.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( 2015 - 03a - Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Demonstrativo dos Lucros - DMPL ( 2015 - 03b - DLPA.pdf.p7s )
- Demonstrativo dos Resultados - DRE ( 2015 - 03c - DRE.pdf.p7s )
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC ( 2015 - 03d - DFC.pdf.p7s )
- Demonstrativo do Valor Adicionado - DVA ( 2015 - 03e - DVA.pdf.p7s )
- Notas Explicativas ( 2015 - 03f - Notas Explicativas.pdf.p7s )
- Publicação Demonstrativos Financeiros ( 2015 - 03g - Publicação dos demonstrativos financeiros Folha de Londrina.pdf.p7s )
- Publicação Demonstrativos Financeiros ( 2015 - 03g - Publicação dos demonstrativos financeiros DOEPR.pdf.p7s )
- Parecer do Conselho ( 2015 - 04 - Parecer do Conselho Fiscal.pdf.p7s )
- Relação de Contas Bancárias ( 2015 - 05 - Relação das contas bancárias movimentadas pela entidade.pdf.p7s )
- Extratos de Aplicações Financeiras ( 2015 - 06 - Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s )
- Extratos de Aplicações Financeiras ( 2015 - 06 - Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s )
- Extratos e Conciliações Bancárias ( 2015 - 07 - Conciliação Bancária.pdf.p7s )
- Extratos e Conciliações Bancárias ( 2015 - 06 - Extrato de conta corrente CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s )
- Extratos e Conciliações Bancárias ( 2015 - 06 - Extrato de conta corrente CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s )
- Extratos Bancários Posteriores ao Exercício ( 2015 - 08 - Extratos bancários do mês de janeiro ou subsequente.pdf.p7s )
- Relação dos Direitos Realizáveis ( 2015 - 09 - Ativo Circulante.pdf.p7s )
- Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo ( 2015 - 10 - Relação Nominal Ativo Realizável Longo Prazo.pdf.p7s )
- Relação das Obrigações Passivo Circulante ( 2015 - 11 - Passivo Circulante.pdf.p7s )



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

- Relação das Obrigações Passivo Não Circulante ( 2015 - 12 - Passivo Não Circulante.pdf.p7s )
- Relatório e Parecer do Controle Interno ( 2015 - 13 - Relatório do Controle Interno - Modelo 10.pdf.p7s )
- Relatório e Parecer do Controle Interno ( 2015 - 13 - Parecer do Controle Interno - Modelo 11.pdf.p7s )
- Procuração ( Procuração )

PETICIONÁRIO: **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., CNPJ 21.514.376/0001-94, através do(a) Procurador WANLEY XAVIER JUNIOR, CPF 065.304.339-29**

**Curitiba, 20 de março de 2017 20:12:18**

## 2. 002 - Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 199255/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 199255/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2015

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

Gestor atual: **HANS JURGEN MULLER**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( 2015 - 01 - Ofício de Encaminhamento.pdf.p7s )
- Relatório da Diretoria ( 2015 - 02 - Relatório da Diretoria - Grupo Sercomtel.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( 2015 - 03a - Balanço Patrimonial.pdf.p7s )
- Demonstrativo dos Lucros - DMPL ( 2015 - 03b - DLPA.pdf.p7s )
- Demonstrativo dos Resultados - DRE ( 2015 - 03c - DRE.pdf.p7s )
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC ( 2015 - 03d - DFC.pdf.p7s )
- Demonstrativo do Valor Adicionado - DVA ( 2015 - 03e - DVA.pdf.p7s )
- Notas Explicativas ( 2015 - 03f - Notas Explicativas.pdf.p7s )
- Publicação Demonstrativos Financeiros ( 2015 - 03g - Publicação dos demonstrativos financeiros Folha de Londrina.pdf.p7s )
- Publicação Demonstrativos Financeiros ( 2015 - 03g - Publicação dos demonstrativos financeiros DOEPR.pdf.p7s )
- Parecer do Conselho ( 2015 - 04 - Parecer do Conselho Fiscal.pdf.p7s )
- Relação de Contas Bancárias ( 2015 - 05 - Relação das contas bancárias movimentadas pela entidade.pdf.p7s )
- Extratos de Aplicações Financeiras ( 2015 - 06 - Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s )
- Extratos de Aplicações Financeiras ( 2015 - 06 - Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s )
- Extratos e Conciliações Bancárias ( 2015 - 07 - Conciliação Bancária.pdf.p7s )
- Extratos e Conciliações Bancárias ( 2015 - 06 - Extrato de conta corrente CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s )
- Extratos e Conciliações Bancárias ( 2015 - 06 - Extrato de conta corrente CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s )
- Extratos Bancários Posteriores ao Exercício ( 2015 - 08 - Extratos bancários do mês de janeiro ou subsequente.pdf.p7s )
- Relação dos Direitos Realizáveis ( 2015 - 09 - Ativo Circulante.pdf.p7s )



- Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo ( 2015 - 10 - Relação Nominal Ativo Realizável Longo Prazo.pdf.p7s )
- Relação das Obrigações Passivo Circulante ( 2015 - 11 - Passivo Circulante.pdf.p7s )
- Relação das Obrigações Passivo Não Circulante ( 2015 - 12 - Passivo Não Circulante.pdf.p7s )
- Relatório e Parecer do Controle Interno ( 2015 - 13 - Relatório do Controle Interno - Modelo 10.pdf.p7s )
- Relatório e Parecer do Controle Interno ( 2015 - 13 - Parecer do Controle Interno - Modelo 11.pdf.p7s )
- Procuração ( Procuração )

**PETICIONÁRIO: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., CNPJ 21.514.376/0001-94, através do(a) Procurador WANLEY XAVIER JUNIOR, CPF 065.304.339-29**

**Curitiba, 20 de março de 2017 20:12:19**

### 3. 003 - Ofício de Encaminhamento



**CE PRES/SIP 007/2017**

Londrina, 20 de março de 2017.

À

**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

**REF.: Encaminha prestação de contas municipal**

Senhor Presidente,

Sercomtel Iluminação S.A., CNPJ: 21.514.376/0001-94, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2015.

Atenciosamente,

  
Hans Jürgen Müller  
Diretor Presidente

---

**Sercomtel Iluminação S.A.**

R. Fernão de Magalhães, 383 | Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94

[www.sercomteliluminacao.com.br](http://www.sercomteliluminacao.com.br)

#### 4. 004 - Relatório da Diretoria

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
2015**

Prezados Acionistas,

O ano de 2015 foi marcado pela consolidação de uma crise de rentabilidade no setor de telecomunicações a nível nacional, pela disparada do preço de nosso principal insumo, a energia elétrica, e pela desvalorização do Real frente ao Dólar. Ainda assim, mesmo com as turbulências suportadas pelo setor, a Sercomtel, única sociedade de economia mista em concorrência com grandes instituições multinacionais, tem operado de forma responsável com a redução de custos operacionais e despesas administrativas, economia esta que tem permitido à ampliação e aperfeiçoamento de suas atividades.

A Sercomtel tem adotado instrumentos acessórios de geração de receita, como, por exemplo, a aquisição de créditos de ICMS com deságio superior a cinquenta por cento, que representa significativa economia aos cofres da companhia.

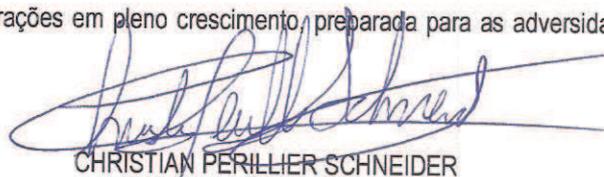
Ante o cenário de dificuldade, o resultado é positivo, diante de investimentos e medidas tomadas para sanear a operação da companhia. Buscando o crescimento responsável, a Sercomtel realizou investimentos na ordem de oito milhões para modernizar a área de telefonia móvel; arrematou lotes em leilão da Anatel de faixas de frequência de 1800 MHz para oferta de serviços de telefonia e banda larga móvel em 95 localidades do Paraná onde a empresa já atua com DDD 43, consolidando a empresa como uma grande operadora do estado para a oferta dos serviços de telecomunicações.

Ainda no ano de 2015 foi atualizada a rede NGN, (Next Generation Networks, ou rede de próxima geração, em português), um investimento de R\$ 2,5 milhões que ampliou em 74% a capacidade de serviços da rede.

Foi possível a abertura de concurso público para o preenchimento de cargos de nível médio, médio técnico e superior, recompondo déficits em pontos estratégicos do quadro funcional e dando continuidade a novos projetos, como a Iluminação Pública.

No campo da iluminação, foram iniciados projetos de iluminação pública como o Projeto LED, que pretende substituir as lâmpadas das principais praças e avenidas da cidade, buscando ainda novos projetos, para a implantação do conceito de smart city, em aproveitamento da estrutura de fibra ótica já instalada em boa parte dos serviços públicos.

O incremento qualitativo e quantitativo dos serviços, visando o bem-estar social da população e apoiado no comprometimento dos diretores, gerentes e de todo o quadro funcional garantem à Sercomtel a manutenção de suas operações em pleno crescimento, preparada para as adversidades que rondam o setor.



CHRISTIAN PERILLIER-SCHNEIDER

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### EXERCÍCIO 2015

No exercício de 2015 a Sercomtel S.A. – Telecomunicações obteve resultados significativos e singulares em relação às demais empresas do setor, desempenhando suas atividades, nas localidades das quais atua como concessionária e também como autorizatória de serviços de telecomunicações no estado do Paraná com sucesso

Manteve como principais premissas a busca de alavancagem financeira frente à crise nacional, conquista de novos mercados e oferta de serviços de qualidade aos clientes.

Diante do exposto segue de modo sucinto, para conhecimento de seus acionistas, investidores e comunidade em geral, informações relevantes sobre a atuação da empresa.

#### PLANOS E SERVIÇOS

Considerando o cenário local e nacional altamente competitivo no segmento de telecomunicações, o portfólio de serviços oferecidos pela empresa é constantemente implementado através do desenvolvimento de novos planos e aprimoramento de planos existentes, tendo como principal objetivo atender e até superar as expectativas dos clientes.

#### PLANOS CELULARES PRÉ PAGOS

Vale destacar que a materialização desse conceito pode ser exemplificada com a criação, em 2013, do Plano de telefonia celular PLANO LIVRE, que era tarifado por minutos e foi remodelado, em outubro de 2014, para tarifação por chamada. A partir desta iniciativa, a Sercomtel, seguindo sua tradição inovadora, foi a primeira empresa a disponibilizar ao mercado um plano de telefonia celular neste formato, sendo que mais tarde, no mês de Novembro de 2014, as demais operadoras concorrentes passaram a utilizar da mesma metodologia de tarifação, como se fosse algo inédito, no entanto a Sercomtel foi a pioneira e idealizado esse tipo de plano. .

**PLANO LIVRE:** Plano de ligações locais de telefone celular pré-pago para telefones celulares de outras operadoras a R\$ 0,30 por chamada, ligações para fixo ou celular Sercomtel a chamada por R\$ 0,20, e internet R\$ 0,43 por dia que usar.

No exercício de 2015 foi desenvolvido e implantado o plano de telefonia SUPER PRÉ, inserindo o conceito de facilidade de recarga única, com valor fixo anual (extremamente atrativo), ligações ilimitadas e internet liberada.



**PLANO SUPER PRÉ:** Neste plano, a validade dos créditos para seis meses ou um ano, conforme opção do cliente. Ligações locais ilimitadas para telefone fixo e celulares de qualquer operadora, internet de 10MB por dia com velocidade de 1 Mbps e SMS a vontade. As recargas desse plano possuem validade de seis meses, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou de 12 meses, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ainda contando com a facilidade de renovação automática através de SMS e via Call Center.

#### **PLANOS CELULARES PÓS-PAGOS:**

A empresa não se limitou a atuar nas implementações e desenvolvimento de planos de telefonia celular pré paga, também foram realizadas ações direcionadas ao cliente pós pago.

Foi criado o Plano Conect para atender clientes que viajam para outras localidades e necessitam do uso de *roaming* e acesso à internet.

**PLANO CONECT:** Plano de telefonia celular pós-pago com ligações locais ilimitadas, SMS liberados, 1 GB de internet em roaming em qualquer cidade do Brasil, 2 GB de internet local, por apenas R\$ 59,90.

#### **EVOLUÇÃO DA PLANTA**

##### **TELEFONIA FIXA**

Além das ações destinadas a ampliação e manutenção de clientes nas cidades de Londrina e Tamarana, das quais a Sercomtel é concessionária, em 2015 a empresa passou a disponibilizar comercialmente os serviços de voz e dados em mais 06 (seis) cidades do estado do Paraná, além das 73 (setenta e três) nas quais está presente, ou seja, Doutor Camargo, Itambé, Ortigueira, Paranaguá, União da Vitória e Campo Largo, todas em parceria com a Copel.

Também passou a atuar com infraestrutura própria oferecendo serviços de voz e banda larga GPON na cidade de Sarandi, região metropolitana de Maringá. Em decorrência dessas expansões de serviços, a Sercomtel atingiu 50 mil clientes nas cidades nas quais a empresa é autorizatória, deixando de ser classificada pela ANATEL como Prestadora de Pequeno Porte, e passando a cumprir a obrigação de coletar indicadores de qualidade.

Contrariando o comportamento atual do cenário econômico pertinente ao segmento de telecomunicações, no quais todas as operadoras vêm buscando manter-se no mercado através da redução da margem de lucro para manutenção dos clientes, o que não tem sido totalmente eficaz, pois todas apresentaram estagnação ou queda da planta, a Sercomtel apresentou crescimento de 10,4% nas vendas de telefonia fixa em relação ao exercício de 2014, proporcionando evolução de 8,5% da planta.

##### **TELEFONIA CELULAR**



Conforme mencionado anteriormente, a Sercomtel desenvolveu novos planos de telefonia celular, o que lhe permitiu alcançar resultados significativamente positivos de recuperação de mercado. No ano de 2015 foi a operadora de telefonia celular que obteve melhor desempenho em vendas, o equivalente a 88,3% comparado aos números relativos ao ano anterior, o que gerou crescimento de 21,9% na planta, enquanto o mercado de telefonia celular no país apresentou retração de 5%.

## **BANDA LARGA**

O serviço de Banda Larga da Sercomtel tem crescido consideravelmente, principalmente na modalidade GPON, que permite ultra velocidade de dados de até 200Mbps com excelente qualidade. Nos demais planos de banda larga, com a possibilidade de escolha de velocidades diversas pelo cliente, a empresa apresentou aumento de vendas equivalente a 15,4% em relação ao exercício anterior, proporcionando evolução da planta em 7,3%.

## **COLOCATION**

Outro serviço que também tem se destacado em crescimento é o *Colocation*, no qual os clientes passam a contratar os serviços de hospedagem de servidores (espaço físico, sistema de energia, sistema climatização, conectividade) no *data center* da Sercomtel.

## **PORTABILIDADE**

Faz-se importante destacar que diante da acirrada concorrência no segmento de telefonia fixa, banda larga e celular, no qual é permitido ao cliente optar pela melhor prestadora e melhores planos e serviços, a Sercomtel vem apresentando números de portabilidade satisfatórios, finalizando o exercício com saldo positivo consolidado tanto na área de concessão como na de autorização.

## **INVESTIMENTOS**

No ambiente empresarial, a atualização e modernização é essencial a todos os negócios. Com a Sercomtel não é diferente, principalmente por se tratar de uma empresa ligada diretamente à tecnologia da informação, com serviços de telefonia fixa, celular e banda larga. Por isso se faz necessário investir constantemente em melhorias buscando continuamente inovação.

Desse modo a empresa realizou diversos investimentos em 2015 que totalizaram valores superiores a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), sempre com a utilização exclusiva de recursos próprios, dentre os quais se destacam:

- Modernização e expansão da rede de telefonia móvel 3G;



- Aquisição de mais de 34.000 (trinta e quatro mil) portas de acesso de voz e dados;
- Extensão da rede de fibra ótica em Londrina e cidades da região;
- Ampliação de rotas de interconexão de acesso à rede mundial (internet);
- Aquisição de frequências para ampliação da área de atuação da operação celular (na Área de Registro 43 – Setor 19) no Paraná com arremate de lotes em leilão da Anatel, das faixas de 1800 MHz para oferta de serviços de telefonia e banda larga móvel. As frequências adquiridas pela operadora abrangem 95 localidades do Norte do Paraná onde parte das cidades a empresa já atua;
- Implantação/ substituição de armários ópticos, projetos de alívio e ampliação de redes.

## **AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Participação junto às entidades de Londrina no Mutirão Municipal de combate à dengue: ação de combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* foi realizada em conjunto com as secretarias municipais e coordenada pela Autarquia Municipal de Saúde de Londrina,

## **RECONHECIMENTO PÚBLICO**

Sempre que uma empresa desempenha um bom serviço, é possível verificar os resultados através do reconhecimento público. No ano de 2015 não foi diferente, a Sercomtel foi reconhecida como a melhor operadora de telefonia móvel, segundo o relatório da ANATEL, em que foi avaliada a qualidade de serviços de telefonia móvel no primeiro semestre do exercício.

A Sercomtel apresentou, proporcionalmente, o maior percentual de cumprimento de metas, com 80,4% de um total de 102 indicadores referentes à área geográfica onde atua. Ainda, segundo o relatório de Desempenho Operacional da Anatel, a empresa chegou a atender os indicadores de telefonia fixa em 96,7% e da telefonia móvel em 99,5%.

A empresa também recebeu diversos prêmios durante o ano de 2015, sendo:

- O Prêmio Top de Marcas nos segmentos de Telefonia Fixa e Provedor de Internet, sendo a empresa mais lembrada pelos Londrinenses - 74% dos entrevistados -, apresentando crescimento nos índices da pesquisa.
- Prêmio Impar 2015, a Sercomtel venceu na categoria Operadora de Telefonia Fixa. O referido prêmio é para as marcas preferidas e que tem maior afinidade com o público de Londrina.
- Premiação pela pesquisa Top Nikkey como a marca que vem em primeiro lugar na memória dos nipo-brasileiros, moradores de Londrina, nos segmentos de Telefonia Fixa e Provedor de Internet. Na

Telefonia Fixa, a Sercomtel foi a marca mais lembrada por 71,6% dos entrevistados. No segmento Provedor de Internet, ficou na liderança com 33,7% das citações.

- As Marcas mais Admiradas da Região Norte de Londrina, a Sercomtel é a operadora de telefonia fixa mais admirada da região Norte, com 74,5% da preferência, na pesquisa. A empresa também se destacou entre as marcas de operadoras de telefonia celular mais admirada pelos clientes da região norte, a Sercomtel saltou de 7,9% em 2014, para 12% em 2015.

## **REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA:**

### **NÍVEL ESTRATÉGICO**

A Sercomtel passou recentemente por reestruturação das Diretorias, Gerências e Coordenadorias. Os acionistas aprovaram em maio de 2015 a nova versão do estatuto social da empresa, onde inclusive formalizou-se a reestruturação da Diretoria Executiva, sendo que as atribuições de algumas Diretorias foram alteradas e houve redução de 07 (sete) para 05 (cinco) Diretorias, o que gerou redução em 30% nos custos. A reestruturação não foi restrita somente à alta Administração, mas também ao nível estratégico, visto que a Diretoria aprovou a extinção de algumas Unidades Gerenciais Básicas e a fusão de outras. Ao final foi obtida a redução consolidada de 30% dos cargos de Diretorias, Gerências e Coordenações da Sercomtel

### **DIMENSIONAMENTO DO QUADRO:**

Na mesma vertente de reestruturação a nível estratégico foi realizado, durante o ano de 2015, estudo interno para dimensionar a necessidade de mão de obra necessária para manter o funcionamento da empresa com economia, preservando a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

Desse modo foi concluído o dimensionamento do quadro a fim de alcançar a quantidade de vagas necessárias para regularizar todos os possíveis casos de transposição que pudessem ter permanecido após o trabalho feito em 2014 e que culminou com a implantação de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS na empresa.

### **REDUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

#### **PSDV:**

Seguindo a política de contenção de despesas, foi instaurado como forma de redução da folha de pagamento, por ser a principal despesa da empresa, em setembro/2015, o PSDV – Plano de Sucessão e Desligamento Voluntário, cujo público alvo eram os empregados com no mínimo 20 anos de serviços na empresa. O referido plano resultou na adesão total de 42 empregados, dentre os quais 23 aposentados. Com a medida adotada, foi

possível redução do quadro funcional da empresa, tendo em vista que no exercício de 2015 já houve o desligamento de 08 desses funcionários, sendo que o restante está previsto para desligar-se em 2016.

#### **CONCURSO PÚBLICO:**

Em 2015 foi aberto o edital do Concurso Público nº 001/2015, visando o cadastro de reserva e também o preenchimento de vagas para os cargos de Agente, Técnico Profissionalizante de Contabilidade, Técnico Profissionalizante de Segurança do Trabalho, Analista de Informática, Profissional Administrativo III Contador, Profissional Administrativo III Advogado, Profissional Mercadológico Administrador, Profissional Mercadológico Economista, Profissional Mercadológico Publicidade e Propaganda e Profissional Técnico Engenheiro Eletricista com Ênfase em Telecomunicações.

Os candidatos aprovados preencherão as vagas dos funcionários que irão se desligar da empresa em razão da adesão ao PSDV, propiciando a empresa a reposição de mão de obra com aplicação de remuneração inferior a dos empregados que serão desligados.

#### **PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS:**

A Sercomtel possui participação acionária e atua como controladora em outras empresas, as quais vêm crescendo e se destacando em diversos segmentos, ganhando mercado, gerando trabalho, tributos e propiciando melhoria na qualidade de vida dos moradores de Londrina e região. Desse modo, é importante destacar os resultados das mesmas:

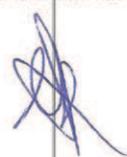
#### **COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER - ASK**

A Sercomtel é controladora da Companhia Nacional de Call Center – ASK, a qual ao longo dos últimos exercícios implementou várias ações destinadas ao seu saneamento administrativo e financeiro. As referidas ações passam a apresentar resultado a partir do exercício de 2015, visto que a empresa de Call Center apresentou lucro líquido de R\$ 2,23 milhões, valor expressivo em relação aos anos anteriores, sem deixar de realizar investimentos, tais como adquirir nova plataforma de atendimento com tecnologia das mais avançadas existentes no mercado.

O resultado de lucro obtido no exercício foi decorrente também de reversões da diferença do valor efetivamente pago para liquidação de passivos registrados no balanço. Diante do exposto, a partir de 2016, a empresa passará a apresentar patrimônio líquido positivo.

#### **SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

A Sercomtel Participações S.A., tem como objetivo principal prospectar oportunidades de negócios destinados a obtenção de novas receitas e respectivo crescimento da empresa.



Em observância a essa premissa estabeleceu em 2015 importantes parcerias para desenvolvimento de projetos nas áreas de tecnologia da informação, comunicações críticas, internet das coisas – IoT, cidades inteligentes, defesa cibernética, entre outros.

A empresa também atuou diretamente no incentivo a inovação, principalmente na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), participando de eventos como Hackathon e outros do segmento de tecnologia.

#### **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.:**

A Sercomtel Iluminação, subsidiária integral da Sercomtel Participações, teve sua constituição autorizada através da Lei 12.194, de 03 de novembro de 2014, sendo instituída em 28/11/2014. A legislação acima delegou ainda a manutenção, modernização, expansão e operação do parque de iluminação pública viária e ornamental da cidade de Londrina à companhia, sendo que o início das atividades operacionais ocorreu no dia 01/01/2015.

O curto espaço de tempo entre a sanção da lei (03/11/2014) e o início das atividades operacionais (01/01/2015), impôs à Sercomtel Iluminação duas vertentes de trabalho. A primeira dirigida à organização definitiva da companhia e a segunda pela não interrupção das atividades de manutenção das luminárias públicas, que estavam a cargo da Companhia Paranaense de Energia - COPEL (Iluminação pública viária) e da Prefeitura de Londrina - PML (Iluminação Pública Ornamental) até 31/12/2014.

Em relação à manutenção do serviço de iluminação pública, é importante destacar que os reparos das luminárias públicas não sofreram descontinuidade com a assunção das atividades pela Sercomtel Iluminação. O curto espaço de tempo entre a sanção da lei e o início das atividades operacionais apresentou-se como fator de risco para a qualidade dos serviços que a companhia propôs ao Município de Londrina. Ainda no exercício de 2015 foram realizadas manutenções em super postes e reparos nas luminárias nos distritos e comunidades rurais de Londrina.

Foram mais de 27 mil reparos e inovou no atendimento ao munícipe quando disponibilizou diversos canais de atendimento, como, o Call Center (0800-400-4343), o WhatsApp (9995-4343), e o Aplicativo próprio da companhia que está disponível para Android e IOS.

Ressalte-se que a partir da estrutura definitiva da Sercomtel Iluminação, o Grupo Sercomtel, que já possui a melhor operadora de telefonia fixa e móvel do Brasil, terá também a melhor empresa de iluminação pública do país.

#### **RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS:**

**ENTREGA DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, AOS PROPRIETÁRIOS DE LINHAS TELEFÔNICAS ADQUIRIDAS NA MODALIDADE AUTOFINANCIAMENTO:**



Em 2015 foi concluído o processo de entrega das ações preferenciais da Sercomtel, de propriedade do Município de Londrina, aos proprietários de linhas telefônicas de autofinanciamento, em observância ao disposto no Decreto nº 978, de 28 de agosto de 2013.

Com o fim do prazo para entrega das ações por força do decreto Municipal, a empresa continuará com a realização dos acordos judiciais para a entrega das ações preferenciais aos clientes que ingressaram com ação judicial. No período de vigência do referido Decreto foram realizadas a entrega de 971,9 mil ações preferenciais, correspondendo ao total de 9.753 novos acionistas.

## **RESULTADOS FINANCEIROS**

Em 31/12/2015 a empresa apresentou lucro de R\$ 1.452.639,79 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), mantendo o cenário de lucratividade já apresentado no exercício de 2014.

## **MEDIDAS FINANCEIRAS QUE IMPACTARAM POSITIVAMENTE NO RESULTADO DA EMPRESA:**

Para que a empresa apresentasse resultados positivos foram necessários planejamento e medidas que proporcionassem redução de custos, tais como:

- **REGULARIZAÇÃO FISCAL JUNTO À ANATEL:** Negociação do TAC (Termo de Ajuste e Conduta) junto a ANATEL, buscando regularidade fiscal, propondo a substituição de multas por investimentos e outras formas de compensação.
- **CRÉDITOS DE ICMS:** Aquisição de créditos de ICMS para pagamento da despesa mensal deste tributo. Também houve o crédito de ICMS de Energia Elétrica, referente à ação com trânsito em julgado de ação declaratória de aproveitamento de crédito presumido de ICMS. Ainda teve o ICMS extemporâneo, ganho na justiça e aceito pela Receita Estadual, de crédito de ICMS sobre o consumo de energia elétrica.
- **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO:** Implantação do trabalho de Planejamento Tributário da companhia, (segmentação da assinatura básica/mensalidade) gerando um ganho econômico-financeiro no exercício de 2015.
- **ADESÃO AO REFIS:** Programa de Recuperação Fiscal que permite o parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS. Tal adesão permitiu juntar os parcelamentos existentes anteriormente em um só, estendendo o pagamento em 120 meses. Também proporcionou desconto de 50% do valor da multa e 40% do valor dos juros incidentes sobre os tributos. Assim, a negociação proporcionou redução de 12% no total da dívida.

Ainda, entre as ações que proporcionaram economia financeira, é importante destacar a redução de custo de aquisição de *backbone* internet em 60%, somando a capacidade e redução de custeio mensal, a economia de

R\$ 3,5 milhões entre os valores orçados e aqueles que a sercomtel despendeu como as contratações por meio de processo licitatórios, e também, a utilização de geradores de energia em horários de pico, visando a redução na conta de energia elétrica da empresa.



Christian Perillier Schneider  
Diretor Presidente e de  
Relações com Investidores

## 5. 005 - Balanço Patrimonial

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****CNPJ: 21.514.376/0001-94****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 e 31/12/2014**

<b>ATIVO</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa	368,60	357,85
Bancos Conta Movimento	9.538,64	364,82
Aplicações Financeiras	3.455.333,34	997.242,43
Duplicatas a Receber	1.722.838,50	-
Impostos a Recuperar	20.401,45	2.777,04
Estoques	165.345,69	-
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>5.373.826,22</b>	<b>1.000.742,14</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Realizável a Longo Prazo		
Depósitos Judiciais	891.626,49	
Imobilizado	15.492,65	
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>907.119,14</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.280.945,36</b>	<b>1.000.742,14</b>

Christian Perillier Schneider  
PresidenteClaudenil Custodio  
Contador - CRC-PR 33.255/O-0

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****CNPJ: 21.514.376/0001-94****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 e 31/12/2014**

<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	117.735,66	2.636,80
Obrigações Sociais	23.849,73	1.843,77
Obrigações Fiscais	1.547.856,30	-
Outras Obrigações	32.203,12	-
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>1.721.644,81</b>	<b>4.480,57</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital Social Subscrito	1.300.000,00	1.000.000,00
Reservas de Lucros		
Lucros/Prejuízos Acumulados	3.096.148,60	(3.738,43)
Reserva Legal	163.151,95	
	<b>3.259.300,55</b>	<b>(3.738,43)</b>
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>4.559.300,55</b>	<b>996.261,57</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.280.945,36</b>	<b>1.000.742,14</b>

Christian Perillier Schneider  
PresidenteClaudenil Custodio  
Contador - CRC-PR 33.255/O-0

6. 006 - Demonstrativo dos Lucros - DMPL

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****CNPJ: 21.514.376/0001-94****DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2015 e 31/12/2014****DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

DESCRIÇÃO	CAPITAL	LUCROS/PREJ ACUMULADOS	Reserva de Lucros		TOTAL
			Reserva Legal	Lucros a Distribuir	
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>1.000.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
Prejuízo do Exercício		(3.738,43)			(3.738,43)
Destinação dos Lucros					
. Reserva Legal - 5%					
. Reserva Lucros a Distribuir				-	
<b>Saldos em 31/12/2014</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>-3.738,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>996.261,57</b>
Aumento do Capital Social	<b>300.000,00</b>				
Lucro Líquido do Exercício		3.263.038,98			3.263.038,98
Destinação dos Lucros					
. Reserva Legal - 5%		(163.151,95)	163.151,95		
. Distribuição de Dividendos em Reservas					
. Juros s/Capital Próprio					
. Reserva Lucros a Distribuir		(3.096.148,60)		3.096.148,60	
<b>Saldos em 31/12/2015</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>163.151,95</b>	<b>3.096.148,60</b>	<b>4.559.300,55</b>

Christian Perillier Schneider  
PresidenteClaudenil Custodio  
Contador  
CRC-PR: 033255/O-0

## 7. 007 - Demonstrativo dos Resultados - DRE

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****CNPJ: 21.514.376/0001-94****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2015 E 2014**

	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Prestação de Serviços	<b>10.888.248,43</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
Impostos e taxas incidentes s/vendas	<b>(1.641.334,69)</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>9.246.913,74</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Custo dos serviços prestados	<b>(3.068.913,45)</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>6.178.000,29</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>		
Despesas com vendas		<b>0,00</b>
Despesas administrativas	<b>(1.672.164,07)</b>	<b>(10.236,80)</b>
Despesas financeiras	<b>(27.854,22)</b>	<b>(31,33)</b>
(-) Receitas financeiras	<b>220.226,76</b>	<b>6.529,70</b>
Outras Receitas Operacionais	<b>208.010,00</b>	
	<b>(1.271.781,53)</b>	<b>(3.738,43)</b>
<b>LUCRO ANTES DAS PROVISÕES DO IR E CSLL</b>	<b>4.906.218,76</b>	<b>(3.738,43)</b>
Provisão para Imposto de Renda	<b>(1.201.620,09)</b>	<b>0,00</b>
Provisão para Contribuição Social s/Lucro Líquido	<b>(441.559,69)</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.263.038,98</b>	<b>(3.738,43)</b>

Christian Perillier Schneider  
PresidenteClaudenil Custodio  
Contador - CRC-PR 33.255/O-0

## 8. 008 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO**

	Exercício de 2015	Exercício de 2014
	ACUMULADO	ACUMULADO
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado líquido do exercício	R\$ 3.263.038,98	(R\$ 3.738,43)
Ajustes por:		
Depreciação	R\$ 2.106,89	
Provisão para contingências		
	<b>R\$ 3.265.145,87</b>	<b>(R\$ 3.738,43)</b>
<b>VARIAÇÃO NO ATIVO CIRCULANTE</b>		
Contas a receber de serviços (-) Provisão para perdas	(R\$ 1.722.838,50)	
Impostos a recuperar	(R\$ 17.624,41)	(R\$ 2.777,04)
Variações dos Estoques	(R\$ 165.345,69)	
	<b>(R\$ 1.905.808,60)</b>	<b>(R\$ 2.777,04)</b>
<b>VARIAÇÃO NO PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	R\$ 115.098,86	R\$ 2.636,80
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 1.569.862,26	R\$ 1.843,77
Outras obrigações	R\$ 32.203,12	
	<b>R\$ 1.717.164,24</b>	<b>R\$ 4.480,57</b>
<b>APLICAÇÕES NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Empréstimos a sociedades ligadas e controladas		
Depósitos judiciais	(R\$ 891.626,49)	
	<b>(R\$ 891.626,49)</b>	
<b>NO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Aumento ou redução do exigível a longo prazo		
	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>R\$ 2.184.875,02</b>	<b>(R\$ 2.034,90)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aplicações no imobilizado	(R\$ 17.599,54)	
Aumento de Capital Social	R\$ 300.000,00	
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 282.400,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Juros sobre o capital próprio		
Pagamento de Dividendos		
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>R\$ 2.467.275,48</b>	<b>(R\$ 2.034,90)</b>
<b>SALDO INICIAL DE CAIXA EQUIVALENTES CAIXA</b>	<b>R\$ 997.965,10</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>SALDO FINAL DE CAIXA EQUIVALENTES CAIXA</b>	<b>R\$ 3.465.240,58</b>	<b>R\$ 997.965,10</b>
<b>VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA</b>	<b>R\$ 2.467.275,48</b>	<b>(R\$ 2.034,90)</b>

Christian Perillier Schneider  
 Presidente

Claudenil Custodio  
 Contador  
 CRC-PR:33.255/O-0

9. 009 - Demonstrativo do Valor Adicionado - DVA

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

CNPJ: 21.514.376/0001-94

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ENCERRADO EM 31/12/2015 E 2014 (EM REAIS)**

	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>
<b>RECEITAS</b>		
Receita Bruta	10.888.248,43	-
Resultado não-operacional	<u>208.010,00</u>	<u>-</u>
	<b>11.096.258,43</b>	<b>-</b>
<b>(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>		
Insumos consumidos	3.030.655,95	-
Material e serviços de terceiros	<u>1.281.474,97</u>	<u>9.916,10</u>
	<b>4.312.130,92</b>	<b>9.916,10</b>
<b>(=) VALOR ADICIONADO BRUTO</b>	6.784.127,51	(9.916,10)
<b>(-) QUOTAS DE REINTEGRAÇÃO (DEPRECIAÇÃO)</b>	<u>1.974,00</u>	<u>-</u>
<b>(=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO</b>	<b>6.782.153,51</b>	<b>(9.916,10)</b>
<b>(+) VALOR ADICIONADO TRANSFERIDO</b>		
Receitas Financeiras	<u>220.226,76</u>	<u>6.529,70</u>
	<b>220.226,76</b>	<b>6.529,70</b>
<b>(=) VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR</b>	<b><u>7.002.380,27</u></b>	<b><u>(3.386,40)</u></b>
<b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>		
<b>GOVERNO</b>		
INSS	47.759,99	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.643.179,78	-
Outros	<u>2.019.589,61</u>	<u>320,70</u>
	<b>3.710.529,38</b>	<b>320,70</b>
<b>FINANCIADORES</b>		
Juros e Variações Cambiais	27.854,22	31,33
Outras	<u>957,69</u>	<u>-</u>
	<b>28.811,91</b>	<b>31,33</b>
<b>ACIONISTAS</b>		
Resultados retidos	<u>3.263.038,98</u>	<u>(3.738,43)</u>
	<b>3.263.038,98</b>	<b>(3.738,43)</b>
	<b><u>7.002.380,27</u></b>	<b><u>(3.386,40)</u></b>

Christian Perillier Schneider  
PresidenteClaudenil Custodio  
Contador - CRC-PR 33.255/O-0

## 10. 010 - Notas Explicativas

## Sercomtel Iluminação S.A.

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (em milhares de reais)

#### 1. Contexto operacional

A Sercomtel Iluminação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2014, tendo como objeto social:

- a) operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana e ornamental;
- b) planejar, implantar, executar, recuperar e melhorar os sistemas municipais de iluminação pública;
- c) montar, reparar, e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (inclusive semáforos), rodovias, ferrovias, portos e aeroportos;
- d) oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se de tecnologias de informação e telecomunicações;
- e) comercializar equipamentos relacionados ao objeto social;
- f) prover operação e gerenciamento de serviço técnico, administrativos, financeiros, comerciais e correlatos com o objeto da Sociedade;
- g) participar de SPE - Sociedade de Propósito Específico;
- h) participar de sociedade, empresas, consórcio e afins correlatas ao seu objeto social, preferencialmente como majoritária, sempre integrando o bloco de controle, garantindo direito de veto nas matérias de relevância econômica, administrativa e operacional.

A Companhia atua de forma integrada (compartilhada) com a Sercomtel S.A. Telecomunicações e os custos de suas estruturas operacional, administrativa e comercial são atribuídos às empresas de acordo com critérios de rateio definidos pela administração das Companhias, e que levam em consideração os correspondentes benefícios gerados.

#### 2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis, bem como as correspondentes notas explicativas, foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, em conjunto com os aspectos estabelecidos nos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

#### 3 Principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas são:

##### a) Apresentação das demonstrações contábeis

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

##### b) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime competência, para apropriação das receitas, custos e despesas.

##### c) Mensuração da receita

Conforme o pronunciamento técnico CPC 30, item 9, as receitas foram mensuradas pelo valor justo recebido ou a receber.

## Sercomtel Iluminação S.A.

### d) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos líquidos de impostos auferidos até a data do balanço, que estão sujeitas a risco insignificante de mudança de seu valor.

### e) Contas a receber

Representadas pelos serviços de manutenção, expansão, melhoria e operação do sistema de iluminação pública viária e ornamental, da cidade de Londrina, apresentados pelo valor de realização.

### f) Estoques

Estão avaliados ao custo médio de aquisição, ajustados ao valor de realização, quando aplicável.

### g) Imobilizado

O ativo imobilizado está apresentado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, uma vez que os valores contábeis não excedem os valores de recuperação.

### h) Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas e a provisão para perdas.

### i) Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração se baseie em estimativas para registro de determinadas transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A companhia revisa periodicamente essas estimativas e premissas.

### j) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

## 4. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão compostas Certificados de Depósito Bancário – CDB, junto a Caixa Econômica Federal, com vencimento final para 2018.

## 5. Imobilizado

	Taxa Anual de Depreciação (%)	2015		2014	
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Máquinas e Equipamentos	10	1	-	1	-
Equipamentos de informática	20	15	-	15	-
Equipamentos Eletrônicos	20	1	(2)	(1)	-
		<u>17</u>	<u>(2)</u>	<u>15</u>	<u>-</u>

O imobilizado está integralmente localizado no Brasil e é empregado exclusivamente em suas operações.

## Sercomtel Iluminação S.A.

### 6. Obrigações fiscais

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Pis	24	-
Cofins	109	-
Imposto de renda pessoa jurídica	1.175	-
Contribuição social	150	-
Iss	90	-
	<u><b>1.548</b></u>	<u>-</u>

### 7. Partes relacionadas

As transações realizadas com a controladora Sercomtel S.A. Telecomunicações são efetuadas em condições e preços normais praticados no negócio e no mercado e estão assim representadas:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Contas a receber por prestação de serviços - Prefeitura de Londrina	1.723	-
Contas a pagar suporte corporativo - Sercomtel S.A. Telecomunicações	112	-

### 8. Patrimônio líquido

#### Capital Social

Em 31 de dezembro de 2015, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.300.000, representado por 1.300.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R\$ 1,00 cada ação. A distribuição das ações do capital subscrito está assim representada:

	<u>Quantidade de ações</u>	<u>% de Participação</u>
Sercomtel S.A. Participações	1.300.000	100%

### 9. Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial, tais como disponibilidades, contas a receber e mútuos, empréstimos e financiamentos, aproximam-se de seus respectivos valores de mercado. A Companhia não contrata operações envolvendo derivativos financeiros em proteção à exposição aos riscos de mercado, moedas e taxa de juros.

### 10. Seguros

A Companhia mantém apenas apólice de seguro de vida, uma vez que o patrimônio ainda está em fase de constituição em 31 de dezembro de 2015. Referidos seguros são considerados suficientes pela administração para a cobertura de eventuais sinistros.

**11. Custo dos serviços prestados e dos produtos vendidos**

	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Serviços de manutenção	1.340	-
Suporte corporativo	931	-
Serviços de terceiros - Cooperação técnica	499	-
Material aplicado	372	-
Despesas com comunicação	218	-
Outros	48	-
	<b>3.408</b>	-
Crédito de impostos	(339)	-
	<b>3.069</b>	-

11. 011 - Publicação Demonstrativos Financeiros

# Sercomtel

ILUMINAÇÃO

Sercomtel Iluminação:  
CNPJ 21.514.376/0001-94

Srs. Acionistas,

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores os documentos pertinentes ao exercício findo em 31/12/2015.

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

(Em Milhares de Reais)

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Circulante	2015	2014	Circulante	2015	2014
Bancos Conta Movimento	10	-	Fornecedores	118	3
Aplicações Financeiras	3.455	997	Obrigações Sociais	24	1
Duplicatas a Receber	1.723	-	Obrigações Fiscais	1.548	-
Impostos a Recuperar	20	4	Outras Obrigações	32	-
Estoques	166	-		1.722	4
	5.374	1.001			
<b>Não circulante</b>			<b>Patrimônio líquido</b>		
Depósitos Judiciais	892	-	Capital Social Subscrito	1.300	1.000
Imobilizado	15	-	Reserva Legal	163	-
	907	-	Lucros/Prejuízos Acumulados	3.096	(3)
				4.559	997
<b>Total do Ativo</b>	<b>6.281</b>	<b>1.001</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>6.281</b>	<b>1.001</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em Milhares de Reais)

	2015	2014
<b>Receita bruta</b>		
Receita com prestação de serviços	10.888	-
<b>Deduções da receita</b>		
Impostos e taxas incidentes s/ vendas	(1.641)	-
<b>Receita líquida</b>	<b>9.247</b>	-
<b>Custo dos serviços prestados</b>		
Custo dos serviços prestados	(3.069)	-
<b>Lucro bruto</b>	<b>6.178</b>	-
<b>Recargas (despesas) operacionais</b>		
Despesas administrativas	(1.672)	(10)
Despesas financeiras	(28)	-
Recargas financeiras	220	7
Outras Recargas Operacionais	208	-
	(1.272)	(3)
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>4.906</b>	<b>(3)</b>
Provisão para Imposto de Renda	(1.202)	-
Provisão para Contribuição o Social	(441)	-
<b>Lucro líquido</b>	<b>3.263</b>	<b>(3)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em Milhares de Reais)

	Capital social	Reserva Legal	Lucro (prejuízo) acumulado	Patrimônio líquido
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>1.000</b>	-	-	<b>1.000</b>
Prejuízo do Exercício	-	-	(3)	(3)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2014</b>	<b>1.000</b>	-	<b>(3)</b>	<b>997</b>
Aumento do Capital Social	300	-	-	300
Lucro Líquido do Exercício	-	-	3.263	3.263
Destinações dos Lucros	-	-	-	-
Reserva Legal	-	163	(163)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>1.300</b>	<b>163</b>	<b>3.096</b>	<b>4.559</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em Milhares de Reais)

	2015	2014
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado Líquido do exercício	3.263	(3)
Ajustes por:		
Depreciação	3	-
	3.266	(3)
<b>VARIÇÃO NO ATIVO CIRCULANTE</b>		
Contas a receber de serviços (-) Provisão para perdas	(1.723)	-
Impostos a recuperar	(18)	(4)
Variações dos Estoques	(165)	-
	(1.906)	(4)
<b>VARIÇÃO NO PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	115	2
Impostos, taxas e contribuições	1.570	2
Outras obrigações	32	-
	1.717	4
<b>APLICAÇÕES REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Depósitos judiciais	(892)	-
	(892)	-
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>2.186</b>	<b>(3)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aplicações em imobilizado	(18)	-
Aumento de Capital Social	300	-
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>282</b>	-
<b>AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>2.468</b>	<b>(3)</b>
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	997	1.000
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	3.465	997
<b>VARIÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA</b>	<b>2.468</b>	<b>(3)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em Milhares de Reais)

	2015	2014
<b>Receitas</b>		
Receita Bruta	10.888	-
Resultado não operacional	208	-
	11.096	-
<b>(-) Insumos adquiridos de terceiros</b>		
Insumos consumidos	3.031	-
Material e serviços de terceiros	1.281	10
	4.312	10
<b>(=) Valor adicionado bruto</b>	<b>6.784</b>	<b>(10)</b>
<b>(-) Quotas de reintegração (depreciação)</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
<b>(=) Valor adicionado líquido</b>	<b>6.782</b>	<b>(10)</b>
<b>(+) Valor adicionado transferido</b>		
Receitas Financeiras	220	7
	220	7
<b>(=) Valor adicionado a distribuir</b>	<b>7.002</b>	<b>(3)</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		
<b>Governo</b>		
INSS	48	-
Imposto de renda e contribuição social	1.643	-
Outros	2.019	0
	3.710	0
<b>Financiadores</b>		
Juros e variações cambiais	28	0
Outras	1	-
	29	0
<b>Acionistas</b>		
Resultados retidos	3.263	(3)
	3.263	(3)
	7.002	(3)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

### 3 Principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas são:

#### a) Apresentação das demonstrações contábeis

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

#### b) Apreciação do resultado

O resultado é apurado pelo regime competência, para apropriação das receitas, custos e despesas.

#### c) Mensuração da receita

Conforme o pronunciamento técnico CPC 30, item 9, as receitas foram mensuradas pelo valor justo recebido ou a receber.

#### d) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos líquidos de impostos auferidos até a data do balanço, que estão sujeitas a risco insignificante de mudança de seu valor.

#### e) Contas a receber

Representadas pelos serviços de manutenção, expansão, melhoria e operação do sistema de iluminação pública viária e ornamental, da cidade de Londrina, apresentados pelo valor de realização.

#### f) Estoques

Estão avaliados ao custo médio de aquisição, ajustados ao valor de realização, quando aplicável.

#### g) Imobilizado

O ativo imobilizado está apresentado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, uma vez que os valores contábeis não excedem os valores de recuperação.

#### h) Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas e a provisão para perdas.

#### i) Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração se baseie em estimativas para registro de determinadas transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A companhia revisa periodicamente essas estimativas e provisões.

#### j) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

### 4. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão compostas Certificados de Depósito Bancário - CDB, junto a Caixa Econômica Federal, com vencimento final para 2018.

### 5. Imobilizado

	Taxa Anual de Depreciação (%)	2015		2014	
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Máquinas e Equipamentos	10	1	-	1	-
Equipamentos de informática	20	15	-	15	-
Equipamentos Eletrônicos	20	1	(2)	(1)	-
		17	(2)	15	-

O imobilizado está integralmente localizado no Brasil e é empregado exclusivamente em suas operações.

### 6. Obrigações fiscais

	2015	2014
Pis	24	-
Cofins	109	-
Imposto de renda pessoa jurídica	1.175	-
Contribuição o social	150	-
Iss	90	-
	1.548	-

### 7. Partes relacionadas

As transações realizadas com a controladora Sercomtel S.A. Telecomunicações são efetuadas em condições e preços normais praticados no negócio e no mercado e estão assim representadas:

	2015	2014
Contas a receber por prestações de serviços - Prefeitura de Londrina	1.723	-
Contas a pagar suporte corporativo - Sercomtel S.A. Telecomunicações	112	-

### 8. Patrimônio líquido

Capital Social  
Em 31 de dezembro de 2015, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.300.000.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(em milhares de reais)

### 1. Contexto operacional

A Sercomtel Iluminação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2014, tendo como objeto social:

- operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana e ornamental;
- planejar, implantar, executar, recuperar e melhorar os sistemas municipais de iluminação pública;
- montar, reparar, e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (inclusive semáforos), rodovias, ferrovias, portos e aeroportos;
- oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se de tecnologias de informação e telecomunicações;
- comercializar equipamentos relacionados ao objeto social;

- prover operação e gerenciamento de serviço técnico, administrativos, financeiros, comerciais e correlatos com o objeto da Sociedade;
- participar de SPE - Sociedade de Propósito Específico;
- participar de sociedade, empresas, consórcio e afins correlatas ao seu objeto social, preferencialmente como majoritária, sempre integrando o bloco de controle, garantindo direito de veto nas matérias de relevância econômica, administrativa e operacional. A Companhia atua de forma integrada (compartilhada) com a Sercomtel S.A. Telecomunicações e os custos de suas estruturas operacionais, administrativa e comercial são atribuídos às empresas de acordo com critérios de rateio definidos pela administração das Companhias, e que levam em consideração os correspondentes benefícios gerados.

### 2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis, bem como as correspondentes notas explicativas, foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, em conjunto com os aspectos estabelecidos nos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

CONTINUAÇÃO >>>

## CONTINUAÇÃO &gt;&gt;&gt;

representado por 1.300.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R\$ 1,00 cada ação. A distribuição das ações do capital subscrito está assim representada:

	Quantidade de ações	% de Participação
Sercomtel S.A. Participações	1.300.000	100%

**9. Instrumentos financeiros**

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial, tais como disponibilidades, contas a receber e mútuos, empréstimos e financiamentos, aproximam-se de seus respectivos valores de mercado. A Companhia não contrata operações envolvendo derivativos financeiros em proteção à exposição aos riscos de mercado, moedas e taxa de juros.

**10. Seguros**

A Companhia mantém apenas apólice de seguro de vida, uma vez que o patrimônio ainda está em fase de constituição em 31 de dezembro de 2015. Referidos seguros são considerados suficientes pela administração para a cobertura de eventuais sinistros.

**11. Custo dos serviços prestados e dos produtos vendidos**

	2015	2014
Serviços de manutenção	1.340	-
Suporite corporativo	931	-
Serviços de terceiros - Cooperação técnica	499	-
Material aplicado	372	-
Despesas com comunicação	218	-
Outros	48	-
	<b>3.408</b>	-
Crédito de impostos	(339)	-
	<b>3.069</b>	-

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Acionistas e Administradores da  
Sercomtel Iluminação S.A.

Examinamos as demonstrações contábeis da Sercomtel Iluminação S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa

para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria, que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião sobre as demonstrações contábeis**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sercomtel Iluminação S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Outros assuntos****Demonstrações do valor adicionado**

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS, as quais não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos

mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior**

Não examinamos, nem foram examinados por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, cujos valores estão sendo apresentados para fins comparativos e, consequentemente, não emitimos opinião sobre elas.

Maringá, 15 de janeiro de 2016.

**BEZ Auditores Independentes S/S**  
CRC PR 5.010/O-2

**Valdemir Bez**  
Contador  
CRC PR 037.262/O-2

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Christian Perillier Schneider**  
Presidente

**Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun**  
Membro

**Agnaido César Aversani**  
Membro

**Flávio Luiz Borsato**  
Membro

**Niilo Paulo da Silva**  
Membro

**CONSELHO FISCAL**

**Denilson Schefer**  
**Aparecido Alberto Tomazeli**  
**Marco Antonio Brandalize**

**DIRETORIA**

**Christian Perillier Schneider**  
Diretor Presidente

**Guilherme Casado Gobetti de Souza**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Sandro Paulo Marques de Nóbrega**  
Diretor de Operações

**CLAUDENIL CUSTÓDIO**  
CONTADOR-CRC-PR- 033.255/O-0

# Diário OFICIAL

Poder Executivo

Publicação em Diário Oficial

12. 012 - Publicação Demonstrativos Financeiros



Sercomtel Iluminação: CNPJ 21.514.376/0001-94

Srs. Acionistas, Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores os documentos pertinentes ao exercício findo em 31/12/2015.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Milhares de Reais) Table with columns for Ativo and Passivo e Patrimônio Líquido, showing 2015 and 2014 data.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Milhares de Reais) Table showing income statement details for 2015 and 2014.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Milhares de Reais) Table showing changes in equity components.

11. Custo dos serviços prestados e dos produtos vendidos Table showing cost of services and products for 2015 and 2014.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Acionistas e Administradoras da Sercomtel Iluminação S.A. Examinamos as demonstrações contábeis da Sercomtel Iluminação S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como os resumos das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Milhares de Reais) Table showing cash flow statement for 2015 and 2014.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Milhares de Reais) Table showing value added statement for 2015 and 2014.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (em milhares de reais) Section 1: Contexto operacional.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (em milhares de reais) Section 2: Base de elaboração.

1. Contexto operacional A Sercomtel Iluminação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2014, tendo como objeto social: a) operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana e ornamenta-

transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A Companhia revisa periodicamente essas estimativas e premissas. 1) Demais passivos circulantes e não circulantes São demonstrados por valores contábeis ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

Edital de Intimação Prazo de 30 (trinta) dias, Compromissário Comproedor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, apresentadora LUCIANA BOA VISTA DE SERTÃOPOLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luis D'Almeida, nº 256, centro, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ nº 06.908.200/0001-75, serve do presente Edital para INTIMAR o Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, nos termos do artigo 231, III, I, do Código de Processo Civil, e qual se encontra em LUGAR ONCERTE E NÃO SE ABDOU, para que compareça no endereço acima declinado (sele da empresa) a fim de que regularize sua inadimplência inscrita relativamente ao parcelas de Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 09, da Quadra nº 11, do Loteamento Jardim Padovani, outros firmados com Vozes Sanebrina em 09 de dezembro de 2011, cujo o valor em atraso é estimado em R\$ 4.643,41 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente ao período compreendido de 20/06/2015 a 20/01/2016 cujo este devidamente corrigido monetariamente acrescidos dos juros legais e demais encargos contratuais, tudo em conformidade com os termos do contrato acima descrito 9912/2013.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO A conformidade do estatuto em vigor, ficam os Irmãos componentes da Irmandade da Santa Casa de Londrina convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de abril de 2016 em primeira convocação às 18h30m, no auditório do hospital, sede da Instituição, à Rua Espírito Santo nº 523, Londrina - PR. O quórum exigido será de metade mais um dos Irmãos no gozo de seus direitos para a primeira convocação, e de qualquer número de Irmãos no gozo de seus direitos para a segunda convocação, que será feita trinta minutos após a primeira, no mesmo dia e local.

Outros assuntos Demonstrações de valor adicionado Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referida ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para controle interno, e como informação suplementar às FRS, as quais não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROÂNDIA AVISO DE CONVOCAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROÂNDIA, - PR, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que se convocam para a Nominacao dos candidatos que concorrerão a vagas no concurso publico instaurado pelo Edital 002/2014, sendo sendo realizadas pelo site: http://www.cops.sp.br/concursos, pelo Diário Oficial do Município, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br e pelo site do Prefeitura: http://www.roandia.gov.br. Editais publicados em: 30/03/2016 09/10/2016, 09/10/2016.

Nelson Padovani, Rua Cida Ltda

FINALIDADE DA ASSEMBLÉIA Tomada de contas da Mesa Administrativa e apreciação de seu relatório ao exercício de 2015. Londrina, 29 de Março de 2016. Marcio José Dorigon Presidente do Conselho Fiscal

MUNICÍPIO DE TAMARAIA Edital de Convocação Pregão Presencial 011/2016 Diante dos fatos expostos na C.I nº012/2016 reitor, determino que seja anulado o PP Nº 011/2016, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93, pois preenchidos os requisitos lá constantes. Determino, conseqüentemente, seja publicada essa decisão. Tamarana - PR, 30 de março de 2016 PAULINO DE SOUZA Prefeito

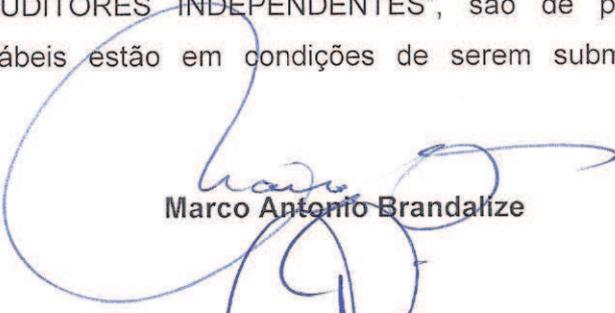
## 13. 013 - Parecer do Conselho

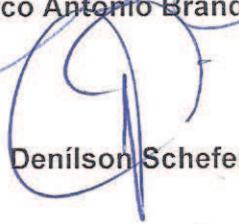
**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 4130009192-7**  
**3ª (TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**  
**REALIZADA EM 29.03.2016**

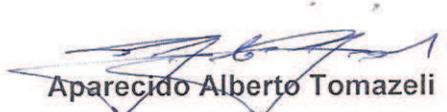
Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às 14 horas, reuniram-se na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., à Avenida Higienópolis, 32, sala 1503, 15º andar, Centro, Londrina, Paraná, os membros do Conselho Fiscal da companhia para analisarem o Balanço e Demonstrações Contábeis, e o Parecer dos Auditores Independentes – BEZ & Associados Auditores Independentes, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015. Além da presença dos Conselheiros Fiscais, também estiveram presentes à reunião o Sr. Claudenil Custódio, Contador da empresa e o Sr. Edilson G. Moreira, Gerente de Planejamento e Controle da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, para a prestação dos esclarecimentos necessários. Na oportunidade os Conselheiros Fiscais solicitaram ter acesso aos contratos de prestação de serviços que apresentaram valores relevantes no balanço, bem como os boletins de medição dos serviços prestados.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da empresa SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21. 514.376/0001-94, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinaram as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2015 e o Relatório dos Auditores Independentes, e com base nas verificações e análises realizadas, especialmente no Parecer dos Auditores Independentes, “BEZ & ASSOCIADOS – AUDITORES INDEPENDENTES”, são de parecer que as referidas demonstrações contábeis estão em condições de serem submetidas a aprovação dos acionistas.

  
**Marco Antonio Brandalize**

  
**Denilson Schefer**

  
**Aparecido Alberto Tomazeli**

## 14. 014 - Relação de Contas Bancárias

**RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS MOVIMENTADAS PELA ENTIDADE****ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****CONTAS CORRENTES – SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

<b>Nome do Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo Extrato (A)</b>	<b>Saldo Contábil (B)</b>	<b>Diferença (A-B)</b>
CEF	0394	5500-8	9.132,29	9.132,29	0,00
CEF	0394	2858-2	406,35	406,35	0,00

**CONTAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

<b>Nome do Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo Extrato (A)</b>	<b>Saldo Contábil (B)</b>	<b>Diferença (A-B)</b>
CEF	0394	5500-8	3.247.207,95	3.247.207,95	0,00
CEF	0394	2858-2	208.125,39	208.125,39	0,00



CLAUDENIL CUSTODIO  
Contador  
CRC-PR: 033255/O-0

## 15. 015 - Extratos de Aplicações Financeiras



## INFORMATIVO MENSAL CDB FLEX EMPRESARIAL/CDB CAIXA PROGR. PJ

Agência <b>394 - LONDRINA, PR</b>	Conta <b>394 / 003 / 00002858 - 2</b>	Folha <b>1</b>	Mês <b>DEZEMBRO/20</b>
Nome <b>SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.</b>	CPF/CNPJ <b>21.514.376/0001-94</b>		Posição <b>31/12/2015</b>

CNPJ CAIXA <b>00.360.305/0001-04</b>	Endereço <b>SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900</b>
---	---

**TOTAL**

Valor Base em 31/12/2015 <b>199.867,48</b>	Rend Bruto Acumulado <b>10.655,36</b>	Prov. IR + IOF <b>2.397,45</b>	Rend Líquido Acumulado <b>8.257,91</b>	Saldo Líquido em 31/12/2015 <b>208.125,39</b>
---	--	-----------------------------------	---	--

Nº Nota <b>20150810 000283</b>			Permite resgate antecipado <b>SIM</b>	
Data Aplicação <b>10/08/2015</b>	Data Vencimento <b>15/07/2016</b>	Valor Base <b>199.867,48</b>	Taxa Atual <b>100,0000 % CDI</b>	Taxa Final <b>100,0000 % CDI</b>

Rend Bruto Acum <b>10.655,36</b>	Provisão IR <b>2.397,45</b>	Rend Líquido Acum <b>8.257,91</b>	Saldo em 30/11/2015 <b>208.246,66</b>
%Rend Bruto Acum <b>5,3312 %</b>	Provisão IOF <b>0,00</b>	%Rend Líquido Acum <b>4,1316 %</b>	Saldo em 31/12/2015 <b>208.125,39</b>

**Resgates Efetivados no Mês**

Dia	Nº Nota	Nº Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Líquido
09/12/2015	20150810 000283	20151209 000314	R\$ 1.932,52	R\$ 87,06	R\$ 0,00	R\$ 19,58	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.932,52</b>	<b>R\$ 87,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19,58</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**Observação**

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato.  
O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo, pois é calculado com a Provisão de IR e IOF, com alíquotas que diminuem conforme o prazo de permanência da Nota.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)  
De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268  
Ouvidoria:0800 725 7474  
caixa.gov.br



16. 016 - Extratos de Aplicações Financeiras



## INFORMATIVO MENSAL CDB FLEX EMPRESARIAL/CDB CAIXA PROGR. PJ

Agência <b>394 - LONDRINA, PR</b>	Conta <b>394 / 003 / 00005500 - 8</b>	Folha <b>1</b>	Mês <b>DEZEMBRO/20</b>
Nome <b>SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.</b>	CPF/CNPJ <b>21.514.376/0001-94</b>		Posição <b>31/12/2015</b>

CNPJ CAIXA <b>00.360.305/0001-04</b>	Endereço <b>SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900</b>
---	---

**TOTAL**

Valor Base em 31/12/2015 <b>3.186.885,38</b>	Rend Bruto Acumulado <b>77.835,55</b>	Prov. IR + IOF <b>17.512,98</b>	Rend Líquido Acumulado <b>60.322,57</b>	Saldo Líquido em 31/12/2015 <b>3.247.207,95</b>
---	--	------------------------------------	--	--

Nº Nota <b>20150710 000653</b>			Permite resgate antecipado <b>SIM</b>	
Data Aplicação <b>10/07/2015</b>	Data Vencimento <b>11/12/2018</b>	Valor Base <b>246.626,29</b>	Taxa Atual <b>100,0000 % CDI</b>	Taxa Final <b>100,0000 % CDI</b>

Rend Bruto Acum <b>15.962,33</b>	Provisão IR <b>3.591,52</b>	Rend Líquido Acum <b>12.370,81</b>	Saldo em 30/11/2015 <b>346.145,89</b>
%Rend Bruto Acum <b>6,4722 %</b>	Provisão IOF <b>0,00</b>	%Rend Líquido Acum <b>5,0160 %</b>	Saldo em 31/12/2015 <b>258.997,10</b>

Nº Nota <b>20150930 000241</b>			Permite resgate antecipado <b>SIM</b>	
Data Aplicação <b>30/09/2015</b>	Data Vencimento <b>11/12/2018</b>	Valor Base <b>1.175.229,90</b>	Taxa Atual <b>100,0000 % CDI</b>	Taxa Final <b>100,0000 % CDI</b>

Rend Bruto Acum <b>39.500,75</b>	Provisão IR <b>8.887,66</b>	Rend Líquido Acum <b>30.613,09</b>	Saldo em 30/11/2015 <b>1.204.970,56</b>
%Rend Bruto Acum <b>3,3611 %</b>	Provisão IOF <b>0,00</b>	%Rend Líquido Acum <b>2,6048 %</b>	Saldo em 31/12/2015 <b>1.205.842,99</b>

Nº Nota <b>20151126 000210</b>			Permite resgate antecipado <b>SIM</b>	
Data Aplicação <b>26/11/2015</b>	Data Vencimento <b>11/12/2018</b>	Valor Base <b>1.765.029,19</b>	Taxa Atual <b>100,0000 % CDI</b>	Taxa Final <b>100,0000 % CDI</b>

Rend Bruto Acum <b>22.372,47</b>	Provisão IR <b>5.033,80</b>	Rend Líquido Acum <b>17.338,67</b>	Saldo em 30/11/2015 <b>2.250.256,39</b>
%Rend Bruto Acum <b>1,2675 %</b>	Provisão IOF <b>0,00</b>	%Rend Líquido Acum <b>0,9823 %</b>	Saldo em 31/12/2015 <b>1.782.367,86</b>

**Resgates Efetivados no Mês**

Dia	Nº Nota	Nº Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Líquido
03/12/2015	20151126 000210	20151203 000545	R\$ 9.995,11	R\$ 26,25	R\$ 19,95	R\$ 1,41	R\$ 10.000,00
07/12/2015	20150710 000653	20151207 001596	R\$ 23.973,20	R\$ 1.324,90	R\$ 0,00	R\$ 298,10	R\$ 25.000,00

Agência <b>394 - LONDRINA, PR</b>	Conta <b>394 / 003 / 00005500 - 8</b>	Folha <b>2</b>	Mês <b>DEZEMBRO/20</b>
Nome <b>SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.</b>	CPF/CNPJ <b>21.514.376/0001-94</b>		Posição <b>31/12/2015</b>

CNPJ CAIXA <b>00.360.305/0001-04</b>	Endereço <b>SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900</b>
---	---

**TOTAL**

Valor Base em 31/12/2015 <b>3.186.885,38</b>	Rend Bruto Acumulado <b>77.835,55</b>	Prov. IR + IOF <b>17.512,98</b>	Rend Líquido Acumulado <b>60.322,57</b>	Saldo Líquido em 31/12/2015 <b>3.247.207,95</b>
---	--	------------------------------------	--	--

11/12/2015	20151126 000210	20151211 000623	R\$ 341.234,43	R\$ 1.975,66	R\$ 987,83	R\$ 222,26	R\$ 342.000,00
18/12/2015	20150710 000653	20151218 001494	R\$ 9.553,80	R\$ 575,73	R\$ 0,00	R\$ 129,53	R\$ 10.000,00
22/12/2015	20150930 000241	20151222 000355	R\$ 9.770,10	R\$ 296,64	R\$ 0,00	R\$ 66,74	R\$ 10.000,00
24/12/2015	20150710 000653	20151224 000452	R\$ 52.459,40	R\$ 3.278,19	R\$ 0,00	R\$ 737,59	R\$ 55.000,00
30/12/2015	20151126 000210	20151230 000009	R\$ 133.741,27	R\$ 1.624,16	R\$ 0,00	R\$ 365,43	R\$ 135.000,00
Total			<b>R\$ 580.727,31</b>	<b>R\$ 9.101,53</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 587.000,00</b>

**Observação**

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato.  
O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo, pois é calculado com a Provisão de IR e IOF, com alíquotas que diminuem conforme o prazo de permanência da Nota.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)  
De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



## 17. 017 - Extratos e Conciliações Bancárias

**Extrato por período**

Cliente: SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.

Conta: 0394 / 003 / 00002858-2

Data: 04/01/2016 - 16:46

Mês: Dezembro/2015

Período: 1 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	475,85 C
09/12/2015	000283	RG CDB FLX	2.000,00 C	2.475,85 C
09/12/2015	016715	TEV MESM T	2.000,00 D	475,85 C
28/12/2015	112015	DB CEST PJ	69,50 D	406,35 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

## 18. 018 - Extratos e Conciliações Bancárias



## Extrato por período

Cliente: SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.

Conta: 0394 / 003 / 00005500-8

Data: 04/01/2016 - 16:48

Mês: Dezembro/2015

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	5.055,55 C
02/12/2015	156186	ENVIO TED	600,00 D	4.455,55 C
02/12/2015	156428	ENVIO TED	1.600,00 D	2.855,55 C
02/12/2015	350614	ENVIO TEV	600,00 D	2.255,55 C
02/12/2015	156186	DOC/TED INTERNET	7,85 D	2.247,70 C
02/12/2015	156428	DOC/TED INTERNET	7,85 D	2.239,85 C
03/12/2015	000210	RG CDB FLX	10.000,00 C	12.239,85 C
03/12/2015	123309	ENVIO TED	1.203,04 D	11.036,81 C
03/12/2015	124768	ENVIO TED	1.203,04 D	9.833,77 C
03/12/2015	154946	ENVIO TEV	1.203,04 D	8.630,73 C
03/12/2015	123309	DOC/TED INTERNET	7,85 D	8.622,88 C
03/12/2015	124768	DOC/TED INTERNET	7,85 D	8.615,03 C
04/12/2015	457909	PAG DARF	21,00 D	8.594,03 C
04/12/2015	732069	PAG BOLETO	54,20 D	8.539,83 C
04/12/2015	733434	PAG BOLETO	54,20 D	8.485,63 C
04/12/2015	734417	PAG BOLETO	54,20 D	8.431,43 C
04/12/2015	735267	PAG BOLETO	91,25 D	8.340,18 C
04/12/2015	746494	PAG BOLETO	222,46 D	8.117,72 C
07/12/2015	000653	RG CDB FLX	25.000,00 C	33.117,72 C
07/12/2015	045698	PAG BOLETO	83,35 D	33.034,37 C
07/12/2015	586364	DEB P FGTS	2.097,34 D	30.937,03 C
07/12/2015	171763	ENVIO TED	16.633,00 D	14.304,03 C
07/12/2015	172118	ENVIO TED	3.300,00 D	11.004,03 C
07/12/2015	171763	DOC/TED INTERNET	7,85 D	10.996,18 C
07/12/2015	172118	DOC/TED INTERNET	7,85 D	10.988,33 C
08/12/2015	011761	DOC ELET E	100,00 D	10.888,33 C

08/12/2015	011836	DOC ELET E	100,00 D	10.788,33 C
08/12/2015	011896	DOC ELET E	100,00 D	10.688,33 C
08/12/2015	011990	DOC ELET E	100,00 D	10.588,33 C
08/12/2015	012062	DOC ELET E	100,00 D	10.488,33 C
08/12/2015	012142	DOC ELET E	100,00 D	10.388,33 C
08/12/2015	012234	DOC ELET E	100,00 D	10.288,33 C
08/12/2015	012320	DOC ELET E	100,00 D	10.188,33 C
08/12/2015	012430	DOC ELET E	100,00 D	10.088,33 C
08/12/2015	012534	DOC ELET E	100,00 D	9.988,33 C
08/12/2015	012683	DOC ELET E	100,00 D	9.888,33 C
08/12/2015	012765	DOC ELET E	100,00 D	9.788,33 C
08/12/2015	013114	DOC ELET E	100,00 D	9.688,33 C
08/12/2015	013237	DOC ELET E	100,00 D	9.588,33 C
08/12/2015	080780	ENVIO TEV	100,00 D	9.488,33 C
08/12/2015	082923	ENVIO TEV	100,00 D	9.388,33 C
08/12/2015	087630	ENVIO TEV	100,00 D	9.288,33 C
08/12/2015	088217	ENVIO TEV	100,00 D	9.188,33 C
08/12/2015	088863	ENVIO TEV	100,00 D	9.088,33 C
08/12/2015	109557	ENVIO TEV	100,00 D	8.988,33 C
08/12/2015	011761	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.980,83 C
08/12/2015	011836	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.973,33 C
08/12/2015	011896	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.965,83 C
08/12/2015	011990	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.958,33 C
08/12/2015	012062	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.950,83 C
08/12/2015	012142	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.943,33 C
08/12/2015	012234	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.935,83 C
08/12/2015	012320	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.928,33 C
08/12/2015	012430	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.920,83 C
08/12/2015	012534	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.913,33 C
08/12/2015	012683	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.905,83 C
08/12/2015	012765	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.898,33 C
08/12/2015	013114	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.890,83 C
08/12/2015	013237	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.883,33 C
08/12/2015	000010	CHEQ COMP	150,53 D	8.732,80 C
09/12/2015	016715	CRED TEV	2.000,00 C	10.732,80 C
09/12/2015	011896	DOC E DEV	100,00 C	10.832,80 C

09/12/2015	011990	DOC E DEV	100,00 C	10.932,80 C
09/12/2015	012234	DOC E DEV	100,00 C	11.032,80 C
09/12/2015	013114	DOC E DEV	100,00 C	11.132,80 C
09/12/2015	304366	PAG BOLETO	25,12 D	11.107,68 C
09/12/2015	307512	PAG BOLETO	171,10 D	10.936,58 C
11/12/2015	000210	RG CDB FLX	342.000,00 C	352.936,58 C
11/12/2015	412985	PAG BOLETO	73,23 D	352.863,35 C
11/12/2015	415266	PAG BOLETO	92,16 D	352.771,19 C
11/12/2015	511358	PAG BOLETO	4.087,00 D	348.684,19 C
11/12/2015	137025	ENVIO TED	102.406,43 D	246.277,76 C
11/12/2015	146293	ENVIO TED	4.471,98 D	241.805,78 C
11/12/2015	146509	ENVIO TED	13.473,93 D	228.331,85 C
11/12/2015	146817	ENVIO TED	13.335,72 D	214.996,13 C
11/12/2015	146969	ENVIO TED	990,17 D	214.005,96 C
11/12/2015	147106	ENVIO TED	836,39 D	213.169,57 C
11/12/2015	147281	ENVIO TED	844,27 D	212.325,30 C
11/12/2015	147418	ENVIO TED	3.874,83 D	208.450,47 C
11/12/2015	147579	ENVIO TED	16.176,67 D	192.273,80 C
11/12/2015	147718	ENVIO TED	14.857,30 D	177.416,50 C
11/12/2015	147924	ENVIO TED	980,14 D	176.436,36 C
11/12/2015	148040	ENVIO TED	886,75 D	175.549,61 C
11/12/2015	157386	ENVIO TED	130.552,50 D	44.997,11 C
11/12/2015	157810	ENVIO TED	7.856,50 D	37.140,61 C
11/12/2015	279393	ENVIO TEV	47,50 D	37.093,11 C
11/12/2015	137025	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.085,26 C
11/12/2015	146293	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.077,41 C
11/12/2015	146509	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.069,56 C
11/12/2015	146817	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.061,71 C
11/12/2015	146969	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.053,86 C
11/12/2015	147106	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.046,01 C
11/12/2015	147281	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.038,16 C
11/12/2015	147418	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.030,31 C
11/12/2015	147579	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.022,46 C
11/12/2015	147718	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.014,61 C
11/12/2015	147924	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.006,76 C
11/12/2015	148040	DOC/TED INTERNET	7,85 D	36.998,91 C

11/12/2015	157386	DOC/TED INTERNET	7,85 D	36.991,06 C
11/12/2015	157810	DOC/TED INTERNET	7,85 D	36.983,21 C
14/12/2015	051268	DOC ELET E	100,00 D	36.883,21 C
14/12/2015	203294	ENVIO TEV	15.680,00 D	21.203,21 C
14/12/2015	203809	ENVIO TEV	9.016,00 D	12.187,21 C
14/12/2015	051268	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	12.179,71 C
14/12/2015	000020	MANUT CAD	29,50 D	12.150,21 C
15/12/2015	051268	DOC E DEV	100,00 C	12.250,21 C
16/12/2015	035177	DOC ELET E	100,00 D	12.150,21 C
16/12/2015	035354	DOC ELET E	100,00 D	12.050,21 C
16/12/2015	035177	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	12.042,71 C
16/12/2015	035354	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	12.035,21 C
17/12/2015	148034	DEVOL TED	480,00 C	12.515,21 C
17/12/2015	035177	DOC E DEV	100,00 C	12.615,21 C
17/12/2015	148034	ENVIO TED	480,00 D	12.135,21 C
17/12/2015	148359	ENVIO TED	480,00 D	11.655,21 C
17/12/2015	301881	ENVIO TEV	480,00 D	11.175,21 C
17/12/2015	148034	DOC/TED INTERNET	7,85 D	11.167,36 C
17/12/2015	148359	DOC/TED INTERNET	7,85 D	11.159,51 C
18/12/2015	000653	RG CDB FLX	10.000,00 C	21.159,51 C
18/12/2015	396591	PG ORG GOV	7.526,48 D	13.633,03 C
18/12/2015	417386	PAG DARF	5.188,73 D	8.444,30 C
18/12/2015	932964	PAG BOLETO	770,66 D	7.673,64 C
18/12/2015	111187	ENVIO TED	480,00 D	7.193,64 C
18/12/2015	111187	DOC/TED INTERNET	7,85 D	7.185,79 C
21/12/2015	440887	PAG DARF	21,00 D	7.164,79 C
21/12/2015	517408	PAG BOLETO	1.955,80 D	5.208,99 C
21/12/2015	520188	PAG BOLETO	54,20 D	5.154,79 C
21/12/2015	522027	PAG BOLETO	91,25 D	5.063,54 C
22/12/2015	000241	RG CDB FLX	10.000,00 C	15.063,54 C
22/12/2015	111047	ENVIO TED	5.362,08 D	9.701,46 C
22/12/2015	164434	ENVIO TEV	382,88 D	9.318,58 C
22/12/2015	111047	DOC/TED INTERNET	7,85 D	9.310,73 C
23/12/2015	790446	PAG BOLETO	1.436,12 D	7.874,61 C
23/12/2015	792167	PAG BOLETO	211,05 D	7.663,56 C
23/12/2015	802224	PAG BOLETO	38,28 D	7.625,28 C

24/12/2015	000653	RG CDB FLX	55.000,00 C	62.625,28 C
24/12/2015	475694	PAG DARF	43.197,65 D	19.427,63 C
24/12/2015	477035	PAG DARF	9.378,44 D	10.049,19 C
28/12/2015	657381	PAG BOLETO	454,63 D	9.594,56 C
28/12/2015	000000	MANUT CTA	25,30 D	9.569,26 C
29/12/2015	443544	PAG FONE	9.458,77 D	110,49 C
30/12/2015	000210	RG CDB FLX	135.000,00 C	135.110,49 C
30/12/2015	000011	CHEQUE SAC	67.299,38 D	67.811,11 C
30/12/2015	440288	PAG DARF	26.563,18 D	41.247,93 C
30/12/2015	441121	PAG DARF	21,00 D	41.226,93 C
30/12/2015	442336	PAG DARF	21,00 D	41.205,93 C
30/12/2015	706360	PAG BOLETO	91,25 D	41.114,68 C
30/12/2015	708982	PAG BOLETO	91,25 D	41.023,43 C
30/12/2015	710974	PAG BOLETO	398,49 D	40.624,94 C
30/12/2015	712289	PAG BOLETO	68,07 D	40.556,87 C
30/12/2015	144016	ENVIO TED	14.992,05 D	25.564,82 C
30/12/2015	144213	ENVIO TED	16.416,83 D	9.147,99 C
30/12/2015	144016	DOC/TED INTERNET	7,85 D	9.140,14 C
30/12/2015	144213	DOC/TED INTERNET	7,85 D	9.132,29 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

## 19. 019 - Extratos e Conciliações Bancárias

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA****ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 5500-8**

DATA	DESCRIÇÃO	Saldo Extrato (A)	Saldo Contábil (B)	Diferença (A-B)
31/12/2015	Saldo Bancário	9.132,29	9.132,29	0,00

**ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 2858-2**

DATA	DESCRIÇÃO	Saldo Extrato (A)	Saldo Contábil (B)	Diferença (A-B)
31/12/2015	Saldo Bancário	406,35	406,35	0,00

**ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 2858-2 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Nome do Banco	Agência	Conta	Saldo Extrato (A)	Saldo Contábil (B)	Diferença (A-B)
31/12/2015		Saldo de Aplicação Financeira em CDB	208.125,39	208.125,39	0,00

**ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 5500-8 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Nome do Banco	Agência	Conta	Saldo Extrato (A)	Saldo Contábil (B)	Diferença (A-B)
31/12/2015		Saldo de Aplicação Financeira em CDB	3.247.207,95	3.247.207,95	0,00



CLAUDENIL CUSTODIO  
Contador  
CRC-PR: 033255/O-0

20. 020 - Extratos Bancários Posteriores ao Exercício

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

**CNPJ: 21.514.376/0001-94**

**EXTRATOS BANCÁRIOS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE  
AO DAS CONTAS, OU DOS MESES EM QUE OCORRERAM AS  
REGULARIZAÇÕES DOS VALORES DOS DÉBITOS E CRÉDITOS  
CONSTANTES DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM 31/12/2015**

**NÃO SE APLICA**

**A ENTIDADE NÃO APRESENTOU NENHUMA REGULARIZAÇÃO  
PENDENTE DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM 31/12/2015**

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
Presidente

CLAUDENIL CUSTODIO  
Contador  
C.R.C. PR 033.255/O-0

## 21. 021 - Relação dos Direitos Realizáveis

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

**CNPJ: 21.514.376/0001-94**

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIREITOS REALIZÁVEIS COMPONENTES DO SALDO DO ATIVO  
CIRCULANTE EM 31/12/2015

**ATIVO CIRCULANTE**

**CRÉDITOS**

**DUPLICATAS A RECEBER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

1.722.838,50

1.722.838,50

**VENCIMENTO**

07/01/2016

**IMPOSTOS A RECUPERAR**

**IMPOSTOS A RECUPERAR**

PIS A RECUPERAR

491,02

31/01/2016

PREVISAO DE IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

19.910,43

20.401,45

**ESTOQUES**

MERCADORIAS TRIBUTADAS

165.345,69

165.345,69 N/A

**TOTAL DOS DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO**

**1.888.184,19**

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
Presidente



CLAUDENIL CUSTODIO  
Contador  
C.R.C. PR 033.255/O-0

## 22. 022 - Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
CNPJ: 21.514.376/0001-94  
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIREITOS REALIZÁVEIS COMPONENTES DO SALDO DO ATIVO  
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO EM 31/12/2015

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**CRÉDITOS**

**DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Impost de Renda - IRPJ

891.626,49

**IMOBILIZADO**

Imobilização Técnica Tangével

15.492,65

**TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**907.119,14**

**OBS: Os valores acima não possuem vencimento, pois, se trata de depósitos judiciais,  
participação e Ativo Imobilizado.**

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
Presidente



CLAUDENIL CUSTODIO  
Contador  
C.R.C. PR 033.255/O-0

## 23. 023 - Relação das Obrigações Passivo Circulante

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.****CNPJ: 21.514.376/0001-94**RELAÇÃO NOMINAL DAS OBRIGAÇÕES COMPONENTES DO SALDO DO PASSIVO  
CIRCULANTE EM 31/12/2015**PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES**

		<b>VENCIMENTO</b>
SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	111.718,24	12/01/2016
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS	468,22	05/01/2016
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	2.941,60	05/01/2016
VALOR ECONOMICO S.A.	2.487,60	05/01/2016
IMPrensa OFICIAL DO PARANA	120,00	05/01/2016
<b>S O M A</b>	<b>117.735,66</b>	

**OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS****OBRIGACOES SOCIAIS**

INSS A RECOLHER	10.783,13	20/01/2016
FGTS A RECOLHER	3.399,98	07/01/2016
IRRF FONTE S/SALARIOS E PRO-LABORE	9.666,62	20/01/2016
<b>SOMA OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>23.849,73</b>	

**OBRIGACOES FISCAIS****CREDOR: RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

PIS S/FAT.A RECOLHER	23.578,32	25/01/2016
COFINS A RECOLHER	108.603,16	25/01/2016
CSLL A RECOLHER	150.172,75	31/01/2016
IRPJ A RECOLHER	1.175.097,47	31/01/2016

**CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

ISS A RECOLHER	86.141,92	10/01/2016
ISS A RECOLHER - RETENCAO NA FONTE	4.262,68	10/01/2016

**SOMA OBRIGAÇÕES FISCAIS****1.547.856,30****CREDOR: OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Seguros a Pagar	603,94	10/01/2016
Provisões Trabalhistas	27.790,06	10/01/2016
Outras Obrigações	200,00	10/01/2016
Honorários a Pagar	3.609,12	05/01/2016

**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE****1.721.644,81**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
PresidenteCLAUDENIL CUSTODIO  
Contador  
C.R.C. PR 033.255/O-0

## 24. 024 - Relação das Obrigações Passivo Não Circulante

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

**CNPJ: 21.514.376/0001-94**

**RELAÇÃO NOMINAL DAS OBRIGAÇÕES COMPONENTES DO SALDO DO PASSIVO  
NÃO CIRCULANTE EM 31/12/2015**

**NÃO SE APLICA**

**A ENTIDADE NÃO APRESENTOU NENHUMA OBRIGAÇÃO DE  
LONGO PRAZO EM 31/12/2015**

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
Presidente



CLAUDENIL CUSTODIO  
Contador  
C.R.C. PR 033.255/O-0

## 25. 025 - Relatório e Parecer do Controle Interno

**MODELO 10/PCA**

**Referente à Instrução Normativa nº 114/2016 do TCE-Pr.**

**ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**  
**CNPJ : 21.514.376/0001-94**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
**Exercício de 2015**

**1. Normatização**

A empresa Sercomtel Iluminação S.A. é subsidiária integral da Sercomtel Participações, que por sua vez é subsidiária integral da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, que atua como controladora do grupo.

A criação do sistema de controle interno nas empresas do grupo Sercomtel foi efetivada inicialmente através da criação da área de Auditoria Interna, através da Resolução nº. 088/2001 de 17/05/2001, cuja atribuição inicial era a de assessorar a alta administração através da realização de auditorias em processos, auditorias especiais ou extraordinárias realizadas nas suas controladas.

Em 2014, a área de Auditoria Interna passou a denominar-se Coordenadoria de Controle Interno, Conformidade e Gestão Empresarial, conforme Resolução nº. 035/2014, de 17 de março de 2014, sendo que as atividades de Controle Interno da companhia em nada foram alteradas.

Finalmente, por conta de um processo de reestruturação organizacional ocorrido na empresa no mês de março/2015, a área passou a denominar-se Coordenadoria de Gestão e Compliance, responsável pelas atividades relacionadas à Auditoria e Controle Interno.



## 2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

CONTROLADOR	
Nome: Ivan Donizete Camacho	
CPF: 435.778.309-72	RG: 4.111.852-0 SSP/PR
Endereço: Rua Goiás, nº. 1623 – Apto. 802	
Bairro: Centro	CEP: 86.020-410
Cidade: Londrina	Estado: PR
Telefone: (43) 3375-1879	e-mail: ivan.camacho@sercomtel.net.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2015      Data do Fim: 31/12/2015	
Servidor ocupante de cargo efetivo?      ( x ) SIM      ( ) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Agente Controle Interno	
Ato de nomeação: (inexistente)	
Data da nomeação no cargo: 01.10.1984	
Data realização do concurso: Teste Seletivo – (anterior à Constituição Federal de 1988)	

## 3. Relação de Servidores

Data Lotação (na área)	Nome	Cargo	Empresa	Situação
21/12/2012	Ivan Donizete Camacho	Coordenador – Controle Interno e Conformidades	Sercomtel S.A. – Telecomunicações	Efetivo
26/06/2014	Valdecir Marini	Auditor	Sercomtel S.A. – Telecomunicações	Efetivo
01/10/2015	Roberta Carolina Faeda Crivari	Auditora	Sercomtel S.A. Telecomunicações	Efetivo

## 4. Ações desenvolvidas

4.1 - Durante o exercício de 2015 foram realizadas avaliações nos processos administrativo-financeiros, conforme abaixo:

- a. Movimentação de recursos financeiros;
- b. Demonstração do Fluxo de Caixa – Lei 11638/07;
- c. Programação financeira e orçamentária;
- d. Verificação dos controles de caixa, fundo fixo e contas correntes;
- e. Monitoramento do orçamento empresarial;
- f. Cumprimento de normas e regulamentos legais;
- g. Observância da legislação sobre os atos relacionados aos recursos humanos (contratação, remuneração, benefícios, etc.)

- h. Verificação do cumprimento do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- i. Inadimplência e recuperação de créditos;
- j. Faturamento, arrecadação e controle de tesouraria;
- k. Demonstrações Financeiras;

4.2 - Além das avaliações acima, também foram realizadas avaliações dos procedimentos utilizados pela empresa na aquisição de bens e serviços, bem como o cumprimento das normas legais, especialmente a Lei 8666/93.

Em todos os processos verificados pelos auditores, foram realizadas análises quanto à forma de contratação, o cumprimento, a conformidade e a eficácia dos controles realizados pelos funcionários responsáveis pela fiscalização dos contratos, nos termos estabelecidos pela legislação e nos procedimentos normativos internos, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações e demais disposições contratuais, além de avaliar a conformidade dos procedimentos de apuração e pagamento dos serviços executados e/ou bens adquiridos.

Durante os trabalhos realizados e alcançados, não foram identificados quaisquer falhas ou irregularidades.

## 5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Planos e Políticas da Empresa</b>	
• Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	N/A
• Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	N/A
• Eficácia da aplicação das políticas	N/A
<b>Execução Financeira</b>	
• Indicadores Financeiros	Regular
• Indicadores Econômicos	Regular
• Realização da Receita e Renúncias	Regular
• Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	Regular
• Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	Regular
• Programação Financeira e Fluxo Financeiro	Regular
• Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	Regular
<b>Repasse Financeiros não Onerosos</b>	
• Propriedade na Concessão – Interesse Público	N/A
• Aplicação de Recursos – Prestações de Contas	N/A
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	
• Aplicação dos Recursos – Prestação de Contas	N/A
<b>Obras e Serviços de Engenharia em Andamento</b>	

*Assinatura*

• Procedimento Licitatório e Contrato	N/A
• Entrega do Objeto do Contrato	N/A
<b>Obras e Serviços de Engenharia Concluídos no Exercício</b>	
• Procedimento Licitatório e Contrato	N/A
• Entrega do Objeto do Contrato	N/A
<b>Compras e Serviços</b>	
• Procedimentos Licitatórios	Regular
• Dispensas de Licitação	Regular
• Contratos e Aditivos	Regular
• Entrega do Objeto do Contrato	Regular
<b>Conselho Fiscal</b>	
• Composição (Número de Membros)	Regular
• Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
• Parecer do Conselho Fiscal aponta Irregularidades	Regular
<b>Cumprimento das Obrigações</b>	
• Trabalhistas	Regular
• Fiscais e Tributárias	Regular
• Sociais	Regular
<b>Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:</b>	
• Contabilidade	Regular
• Licitações e Contratos	Regular
• Obras Públicas	Regular
• Despesas com Pessoal	Regular

## 6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Nos trabalhos que foram realizados pelos Auditores Internos no exercício de 2015 não foram encontradas inconsistências, falhas ou irregularidades que possam ser consideradas relevantes. Ressalte-se que as verificações foram feitas por amostragem e as alcançadas por esta Auditoria Interna estão regulares.

Os apontamentos e recomendações dadas aos responsáveis pelas áreas e processos auditados e alcançados nos procedimentos de avaliação realizados pelo Controle Interno foram devidamente acatados e implementados, não havendo quaisquer pendências relacionadas.

## 7. Auditoria Independente

Por tratar-se de uma Sociedade por Ações, a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. está obrigada, por Lei, a submeter suas demonstrações contábeis para análise e avaliação de Auditor Independente. Por esta razão, as respectivas demonstrações referentes ao exercício de 2015, foram examinadas por terceiros contratados para tal finalidade, abaixo identificados:

BEZ Auditores Independentes S/S

03.559.971/0001-64

Rua Neo Alves Martins, 2789 Sala 801 - Zona 01 Maringá-PR

Responsável Técnico:

Valdemir Bez – CRC PR 037.262/O-2

As constatações apuradas pelos Auditores Independentes estão contidas no respectivo relatório, conforme cópia que segue em anexo.

Londrina, 31 de março de 2016.

  
Ivan Donizete Camacho

Coordenadoria de Gestão e *Compliance*

Coordenador

## 26. 026 - Relatório e Parecer do Controle Interno

MODELO 11/PCA

Referente à Instrução Normativa nº 114/2016 do TCE-Pr.

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2015, da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Londrina, 31 de março de 2016

  
Ivan Donizete Camacho

Coordenadoria de Gestão e *Compliance*  
Coordenador

27. 027 - Procuração



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## PROCURAÇÃO

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., CNPJ 21.514.376/0001-94, através de seu Representante Legal HANS JURGEN MULLER, inscrito(a) no CPF sob o nº 324.038.529-53, mediante acesso aos serviços de peticionamento eletrônico do TCE/PR, nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a):**

**065.304.339-29 - WANLEY XAVIER JUNIOR**

**com poderes para praticar atos processuais em nome do outorgante, no processo de nº 199255/17, conforme previsto no Art. 348, §2º do Regimento Interno do TCE/PR.**

**Para que produza os efeitos legais, a presente procuração é assinada por meio de certificado digital.**

28. 028 - Termo de Distribuição



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1314/2017**

Processo Nº: 199255/17

Data e hora da distribuição: 20/03/2017 20:14:41

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Interessado: HANS JURGEN MULLER

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

29. 029 - Instrução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ORIGEM:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015  
**INSTRUÇÃO N.º** 2466/2017 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.. Prestação de Contas do exercício de 2015. Primeiro Exame. Contas Regulares - Cabe aplicação de multa.

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS**  
**APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>Aspectos Contábeis</b>		
Falta de encaminhamento das demonstrações financeiras emitidas pela Contabilidade.		Nada Constatado
Falta de encaminhamento da publicação das demonstrações financeiras.		Nada Constatado
A publicação das demonstrações financeiras não atende às especificações da Lei nº 6.404/76.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer classes ou grupos do Balanço Patrimonial entre os dados do SIM-AM e a Contabilidade.		Nada Constatado
<b>Aspectos Financeiros</b>		
Não encaminhamento de extratos bancários das contas movimentadas no exercício com saldo em 31/12/2015.		Nada Constatado
Diferenças nos saldos contábeis em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias.		Nada Constatado
Não regularização de pendências nas conciliações bancárias.		Nada Constatado
<b>Aspectos de Gestão</b>		
Conteúdo do Relatório da Diretoria não apresenta informações sobre a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, especialmente nos aspectos da eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos sociais.		Nada Constatado
Incremento do Passivo a Descoberto (Patrimônio Negativo).		Nada Constatado
Existência de créditos a receber no Ativo Circulante vencidos.		Nada Constatado
Existência de créditos a receber no Ativo Não Circulante vencidos.		Nada Constatado
Existência de obrigações no Passivo Circulante vencidas.		Nada Constatado
Existência de obrigações no Passivo Não Circulante vencidas.		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Falta do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício.		Nada Constatado
<b>Controle Interno</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório e Parecer do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>Multas decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas</b>		
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	Ressalva com Multa	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	Ressalva com Multa	
<b>Composição da Prestação de Contas</b>		
Falta de encaminhamento dos documentos componentes da Prestação de Contas, conforme relacionado na Parte I desta Instrução		Nada Constatado
<b>Outras Verificações</b>		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro 2015, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se à verificação da observância de procedimentos aplicáveis às empresas estatais e à avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

## PARTE I - COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Confrontando a documentação enviada com a exigida no Anexo V, do artigo 8º da Instrução Normativa nº 114/2016, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.

## **PARTE II - EXPOSITIVA**

Este título contempla as principais peças das demonstrações financeiras na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 6.404/1976, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da Entidade, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais – SIM e também dos documentos digitalizados, encaminhados pelos responsáveis pela Entidade.

### **RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>	<b>CRC</b>
Presidente	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	17/11/2014	23/05/2016	00
Contador	CLAUDENIL CUSTÓDIO	585.773.869-53	30/12/2014	31/12/2016	033255/0-0
Controle Interno	IVAN DONIZETE CAMACHO	435.778.309-72	17/11/2014	31/12/2016	

## **1 - ASPECTOS CONTÁBEIS**

### **1.1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A seguir serão apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício da Entidade.

Nestas demonstrações foram utilizados os seguintes métodos de análise, para evidenciar de quanto foi a variação percentual de cada item do patrimônio da Entidade, comparando-se com os dois últimos exercícios:

- Análise Vertical: tem como finalidade demonstrar os percentuais dos saldos em relação aos totais de cada grupamento de contas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

• Análise Horizontal: tem como finalidade comparar a evolução de uma determinada conta ou grupo de contas.

### 1.1.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a posição financeira da Entidade em determinado momento. Representa, de forma ordenada, o conjunto de bens, direitos e obrigações no final do exercício. Sua apresentação obedece à Lei 6.404/76 e alterações, sendo dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, onde o Ativo representa os Bens e Direitos da Empresa, o Passivo as obrigações com terceiros, e o Patrimônio Líquido os recursos líquidos dos acionistas.

Especificação	Exercício Atual	Análise Vertical Exerc. Atual (%)	Exercício Anterior	Análise Vertical Exerc. Anterior (%)	Análise Horizontal (%)
ATIVO CIRCULANTE	5.373.826,22	85,56	1.000.742,14	100,00	436,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.465.240,58	55,17	997.965,10	99,72	247,23
Créditos a Curto Prazo	1.722.838,50	27,43	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	20.401,45	0,32	2.777,04	0,28	634,65
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques	165.345,69	2,63	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	907.119,14	14,44	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	891.626,49	14,20	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	15.492,65	0,25	0,00	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.280.945,36	100,00	1.000.742,14	100,00	527,63
PASSIVO CIRCULANTE	1.721.644,81	27,41	4.480,57	0,45	38.324,68
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.559.300,55	72,59	996.261,57	99,55	357,64



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Patrimônio Social/Capital Social	1.300.000,00	20,70	1.000.000,00	99,93	30,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	3.259.300,55	51,89	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	0,00	0,00	-3.738,43	-0,37	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.280.945,36</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000.742,14</b>	<b>100,00</b>	<b>527,63</b>

### 1.1.2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período.

Especificação	Exercício Atual	Análise Vertical Exerc. Atual (%)	Exercício Anterior	Análise Vertical Exerc. Anterior (%)	Análise Horizontal (%)
Receita Operacional Bruta	10.888.248,43	100,00	0,00	0,00	100,00
Deduções da Receita Operacional Bruta	1.641.334,69	15,07	0,00	0,00	100,00
Receita Operacional Líquida	9.246.913,74	84,93	0,00	0,00	100,00
Custos das Mercadorias/Produtos/Serviços	3.068.913,45	28,19	0,00	0,00	100,00
Resultado Operacional Bruto	6.178.000,29	56,74	0,00	0,00	100,00
Resultado Operacional Antes dos Impostos e Contribuições	4.906.218,76	45,06	-3.738,43	0,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	3.263.038,98	29,97	-3.738,43	0,00	0,00

### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS CONTÁBEIS

Nada constatado nesta análise.

## 2 - ASPECTOS FINANCEIROS

Foram avaliados aos aspectos relacionados com a movimentação bancária da Entidade para verificar a compatibilidade entre os saldos apresentados na



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Contabilidade com os extratos bancários das contas movimentadas no exercício, bem como se houve a comprovação de regularização das pendências indicadas na conciliação bancária até o momento de encaminhamento da prestação de contas.

### **CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS**

Nada constatado nesta análise. Ressalta-se que, caso a Entidade possua pendências de documentos, os quais estão relacionados no título "PARTE I - COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", tornando inviável a análise de determinado item de escopo relacionado a este aspecto (vide Sumário do Escopo da Análise), o mesmo somente poderá ser avaliado no exame do contraditório.

### **3 - ASPECTOS DE GESTÃO**

Este aspecto procurou avaliar do ponto de vista de condução das atividades da Entidade considerando o conteúdo apresentado no Relatório da Diretoria.

Outro ponto que também foi verificado, diz respeito aos reflexos que os resultados financeiros obtidos no exercício causaram no Patrimônio Líquido da Entidade.

Ainda este aspecto avaliou a manifestação apresentada no Parecer do Conselho Fiscal, ao qual compete fiscalizar o Conselho de Administração da Entidade, conforme disposto nos arts. 161 a 165 da Lei nº 6.404/76 e alterações. Dentre as várias atribuições, compete ao Conselho Fiscal: opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

### **CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DE GESTÃO**

Nada constatado nesta análise. Ressalta-se que, caso a Entidade possua pendências de documentos, os quais estão relacionados no título "PARTE I -



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", tornando inviável a análise de determinado item de escopo relacionado a este aspecto (vide Sumário do Escopo da Análise), o mesmo somente poderá ser avaliado no exame do contraditório.

#### **4 - CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de Sistema de Controle Interno de cada Poder. No Estado do Paraná, a Constituição de 1989 prevê, em seus arts. 74 e 78 praticamente os mesmos dispositivos da Carta Magna Federal, relativamente à criação do Sistema de Controle Interno.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

Na avaliação deste aspecto será considerado o Relatório e Parecer do Controle Interno.

#### **PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

<b>ITENS DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>CONCLUSÃO</b>
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão?	NÃO

#### **CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO**

Nada constatado nesta análise.

#### **PARTE III - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE**

#### **5 - RESULTADO DA ANÁLISE**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

A análise das contas está cingida com base nos documentos que compõem a prestação de contas definidos na Instrução Normativa nº 114/2016 e pelos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 108/2015, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

#### **PARTE IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE**

##### **a) PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE**

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

##### **b) SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES**

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos de prestação de contas anteriores relativos à Entidade.

##### **c) ACOMPANHAMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE/PR**

Até o momento não há registros nesta Coordenadoria de cumprimento de Acórdão a ser verificado nesta prestação de contas para a Entidade.

#### **PARTE V - DAS MULTAS**

##### **a) MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS OU DOS DADOS DO SISTEMA SIM-AM**

<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>CPF</b>	<b>Tipificação</b>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b
Multa - Entrega dos documentos	CHRISTIAN PERILLIER	603.213.691-49	Lei Complementar



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

que compõem a Prestação de Contas com atraso.	SCHNEIDER		Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a
---	-----------	--	--

**Ressalva: Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.**

**Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b**

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

A entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 03/04/2017, portanto fora do prazo de 31/03/2016 estabelecido na Agenda de Obrigações instituída pela Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

A entrega intempestiva resultou em 368 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Ressalva: Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**Fonte de Critério: Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a**

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, sujeitando o responsável à época do envio à multa administrativa prevista no inciso III, a, do art. 87 da referida lei.

Conforme os registros de autuação do processo eletrônico, a entrega da prestação de contas do exercício ocorreu em 20/03/2017, portanto fora do prazo de 30/04/2016 estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações.

**A entrega intempestiva resultou em 324 dias de atraso.**

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de forma maior;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## **PARTE VI - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro de 2015 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam situações de irregularidade de acordo com o escopo definido na Instrução Normativa nº 108/2015.

No entanto, constatou-se situação passível de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte V desta instrução, fato este que enseja a conclusão pela regularidade das contas com ressalva, conforme disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08 – Tribunal Pleno).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

#### **Responsáveis para intimação**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CPF</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Presidente	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	17/11/2014	23/05/2016

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da Entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

#### **Gestor atual para intimação**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CPF</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Presidente	HANS JURGEN MULLER	324.038.529-53	05/01/2017	30/04/2017
Presidente	SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA	229.724.471-15	24/05/2016	04/01/2017

É a instrução.

COFIM, 13 de setembro de 2017.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Ato emitido por ROBERTO WARZINCZAK - Analista de Controle - Matrícula nº 512559.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador(a) - Matrícula nº 512397 .

30. 030 - Despacho



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** HANS JURGEN MULLER  
**PROCURADOR:** WANLEY XAVIER JUNIOR

## DESPACHO Nº 1093/17

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2466/17 (peça processual nº 29), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

### Responsáveis para intimação:

- CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER – CPF 603.213.691-49
- HANS JURGEN MULLER – CPF 324.038.529-53
- SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA – CPF 229.724.471-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de setembro de 2017.

**EDNILSON DA SILVA MOTA**

Matrícula 51.239-7

Coordenador

31. 031 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1093/2017 – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1693, do dia 09/10/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/10/2017

32. 032 - Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR 05932403)  
**RELATOR:** NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 4472/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER** (CPF nº 603.213.691-49), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

<sup>1</sup> *Certificado digital – veja onde adquirir no site*  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 199255/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 603.213.691-49
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**CLEUZA BAIS LEAL**

**Diretora**

Ilmo. Sr.

**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**

Rua Professor Joao Candido, 555

**LONDRINA-PR**

CEP 86.010-927

33. 033 - Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR 05932403)  
**RELATOR:** NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 4474/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. **HANS JURGEN MULLER** (CPF nº 324.038.529-53), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

<sup>1</sup> *Certificado digital – veja onde adquirir no site*  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 199255/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 324.038.529-53
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**CLEUZA BAIS LEAL**

**Diretora**

Ilmo. Sr.  
**HANS JURGEN MULLER**  
Rua Parque Nacional do Superagui, 305  
**LONDRINA-PR**  
CEP 86.058-112

34. 034 - Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR 05932403)  
**RELATOR:** NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 4475/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. **SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA** (CPF nº 229.724.471-15), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

<sup>1</sup> *Certificado digital – veja onde adquirir no site*  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 199255/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 229.724.471-15
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**CLEUZA BAIS LEAL**

**Diretora**

Ilmo. Sr.  
**SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA**  
Rua Paranaguá, 800  
**LONDRINA-PR**  
CEP 86.020-030

35. 035 - AR do Ofício OCN - 4472-2017 - DP



AR Digital

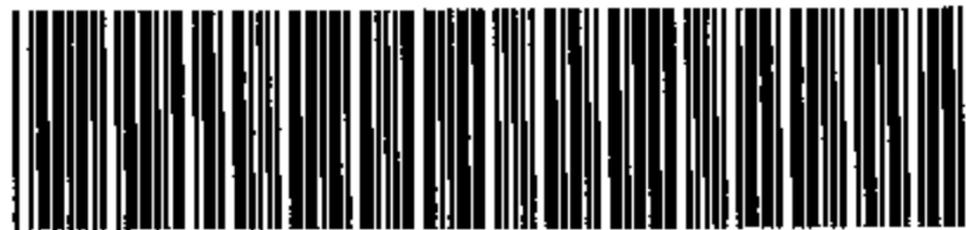
CDIP-FNS/DR-SC  
DATA DE PRODUÇÃO  
16/10/2017



DESTINATÁRIO

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 " - 199255/17 - 4472/2017"  
CENTRO  
86010-927 LONDRINA PR

AR505634437ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

TENTATIVAS DE ENTREGA

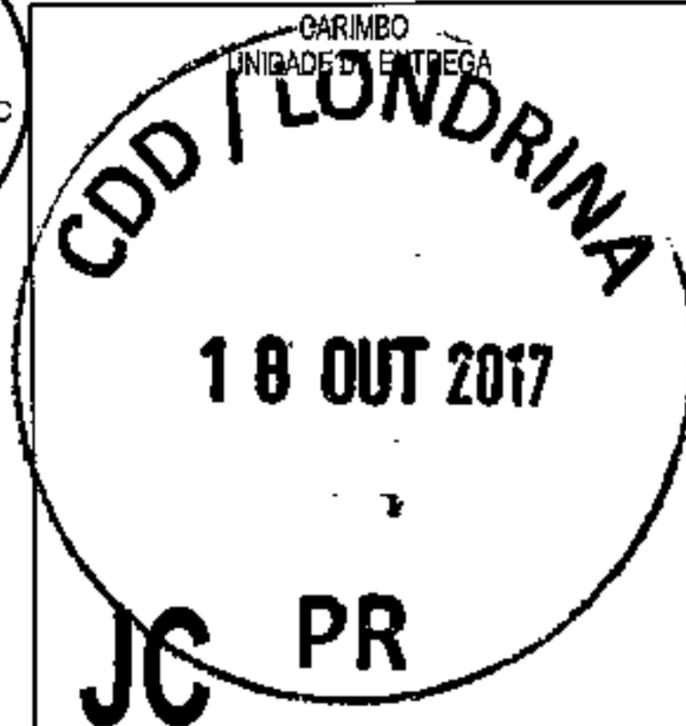
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC/DE IDENTIDADE

Marcos Antonio Soares  
Matricula 8562741-0

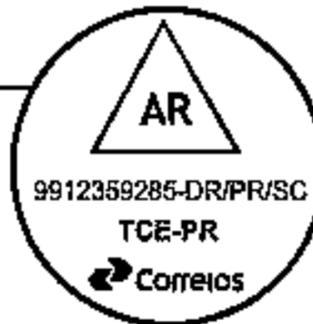
TCE-PR





AR Digital

CDIP-FNS/DR-SC  
DATA DE PRODUÇÃO  
16/10/2017



DESTINATÁRIO

HANS JURGEN MULLER  
RUA PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI 305 " - 199255/17 - 4474/2017"  
ROYAL PARK RESIDENCIAL  
86058-112 LONDRINA PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

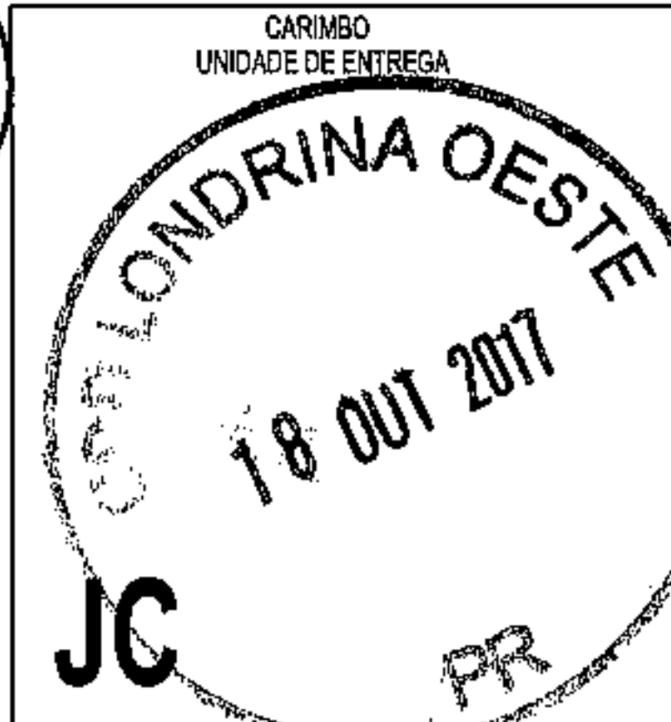
- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

AR505634445ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Erivaldo Pires de Gois*  
Matrícula: 8.561.195-6

TCE-PR

CARTA\_261\_705\_OS\_101827

1200000034

OS: 082066 / CX: 1 / SEQ: 000034 / PAG: 137

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

Otoniel de Souza  
RG. 12494923-8

DATA ENTREGA  
*18/10/17*  
Nº DOC. DE IDENTIDADE





AR Digital

CDIP-FNS/DR-SC  
DATA DE PRODUÇÃO  
16/10/2017



DESTINATÁRIO

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
RUA PARANAGUA 800 " - 199255/17 - 4475/2017"  
CENTRO  
86020-030 LONDRINA PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

AR505634454ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Ronny*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Berny*  
Almir Barros

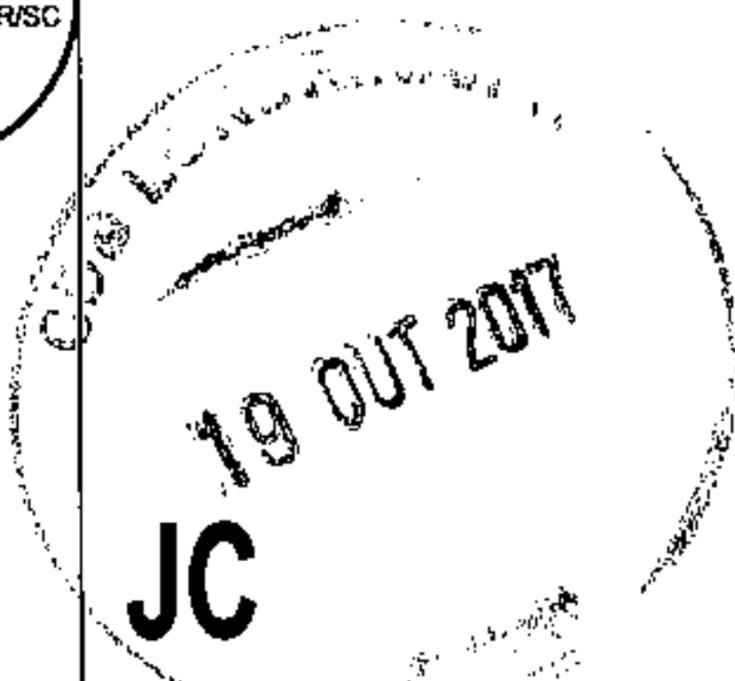
DATA ENTREGA

*19/10/17*

Nº DOC. DE IDENTIDADE

*9980624-9*

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Edmar da Silva Assencio*  
Carteiro I  
Matrícula: *8581.064-8*

TCE-PR





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 19925-5/17  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE** - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico a juntada dos documentos abaixo, entregues no balcão/postados em 03/11/2017, protocolizados com o Nº 79096-4/17 em 07/11/2017 11:39:00

**Documentos Entregues**

Petição

**Curitiba: 07/11/2017 12:09:30**

Documento assinado digitalmente

**ANDREA AGIBERT MAIA**

**Matrícula Nº 501743**

39. 039 - Petição

**CE GGE nº 032/2017 – SCTL/IP**

Londrina, 01 de novembro de 2017.

Ao

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n

Centro Cívico

Curitiba - PR

CEP 80.530-910

**A/C: COFIM – Ednilson da Silva Mota**

**Ref. Envio de 02 vias de contraditório referente ao processo nº 199255/17**

Prezado Sr.,

Estamos enviando 02 (duas) vias do contraditório referente ao processo nº 199255/17, em cumprimento à instrução nº 2466/2017 (peça processual nº 29) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para análise do Tribunal. Após assinado, reter uma via e devolver a outra via pertencente à Sercomtel Iluminação para o endereço abaixo discriminado.

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**  
**GGE – Gerência de Gestão Empresarial - A/C – Paulo Martins de Souza**  
**Rua Fernão de Magalhães, 383 - Bairro Aeroporto**  
**CEP: 86036-070 – LONDRINA - PR.**

Qualquer dúvida ou esclarecimento estamos à disposição.

Atenciosamente,



**Paulo Martins de Souza**  
**GGE – Gerência de Gestão Empresarial**  
**Telefone (043) 3375-1602**

**CE PRES/SIP 066/2017**

Londrina, 31 de outubro de 2017.

Ao

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

*Sr. Ednilson da Silva Mota*

Em cumprimento à Instrução nº 2466/2017 (peça processual nº 29) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, processo nº 199255/17, apresentamos o contraditório para análise deste Tribunal.

A Sercomtel Iluminação S.A.

---

A Sercomtel Iluminação S.A. é uma sociedade de economia mista municipal, criada a partir da Lei Municipal nº 12.194, de 07 de novembro de 2014. Pela Lei, foi delegada à Companhia a responsabilidade pela prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Londrina. Seu CNPJ foi emitido em 28 de novembro do mesmo ano.

No dia 02 de fevereiro de 2015, a Companhia iniciou a operação através de uma empresa terceirizada contratada via Licitação, cujo pregão foi aberto em 14 de janeiro de 2015 e o contrato assinado em 28 de janeiro de 2015.

Contratação de Pessoal

---

Na data de 06 de março de 2015, o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada venceu a licitação para prestar serviços de elaboração, organização, planejamento e execução do processo de concurso público para a Sercomtel Iluminação, visando o provimento de 43 vagas. Dentre elas, 22 Eletricistas, 5 Técnicos em Eletrotécnica, 1 Engenheiro Elétrico, 1 Arquiteta e Urbanista, 1 Técnico em Segurança do Trabalho, 10 Agentes Administrativos-Financeiros, 2 Técnicos em Contabilidade e 1 Contador. O contrato com a Consulpam foi assinado em 31 de março de 2015.

---

**Sercomtel Iluminação S.A.**

R. Fernão de Magalhães, 383 | Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94  
[www.sercomteliluminacao.com.br](http://www.sercomteliluminacao.com.br)

# SERCOMTEL™

## ILUMINAÇÃO

As inscrições para o concurso público foram abertas em 25 de junho de 2015 e as provas foram aplicadas em 30 de agosto de 2015. Na data de 08 de agosto de 2015 foi reaplicada a prova para o cargo de Profissional Técnico – Arquiteto e Urbanista, e na data de 20 de dezembro de 2015 teve início a fase dos testes de aptidão física para os cargos de Eletricista e Técnico Profissionalizante em Eletrônica. O concurso público foi homologado em 03 de março de 2016.

Em 04 de março de 2016 a empresa convocou 22 eletricitas e 5 técnicos profissionalizantes, os quais iniciaram de imediato o treinamento referente às Normas Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho. Os agentes administrativos-financeiros foram convocados a partir do dia 30 de março de 2016.

Na data de 01 de novembro de 2016 a operação foi assumida integralmente pelas equipes da Sercomtel Iluminação S.A. e a empresa terceirizada foi dispensada.

A partir de então, a equipe formada por 1 Contador e 2 Técnicos em Contabilidade começou a estruturar o envio dos arquivos referentes à Prestação de Contas e aos arquivos do SIM-AM via software contábil. O envio do primeiro arquivo, referente a 12/2014, se deu em 23/03/2017, sendo que a conclusão dos arquivos em atraso, referentes a 02/2017, ocorreu em 18/04/2017. Durante o mencionado período, também foi finalizado o envio da Prestação de Contas Anual, base 2015 e base 2016.

### Contratação de Software

---

Em 05 de fevereiro de 2016, a Sercomtel Iluminação realizou a primeira fase da licitação na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para locação, por empresa especializada, de software para gestão, operação, manutenção da planta, gestão de materiais, gestão financeira, despacho e execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública. A empresa Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas, de Curitiba - Paraná, foi a vencedora do certame.

A partir do dia 22 de junho de 2016 teve início a implantação do software. Foram realizadas reuniões com os fornecedores, treinamentos da equipe, fase de testes, fase de protótipos, fase de acompanhamentos e homologação do sistema. Nesse mesmo período começou a ser

---

**Sercomtel Iluminação S.A.**

R. Fernão de Magalhães, 383 | Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94  
[www.sercomteliluminacao.com.br](http://www.sercomteliluminacao.com.br)

# SERCOMTEL™

## ILUMINAÇÃO

inserido no sistema todo o legado de informações da empresa, desde o seu início. O sistema passou a funcionar devidamente implantado a partir de 02 de janeiro de 2017.

### Conclusão

---

Através dos dados acima, referentes à cronologia da empresa, concluímos que o atraso no envio dos arquivos a este Tribunal de Contas ocorreu devido à ausência de pessoal e de software, os quais são fundamentais para o atendimento dessas obrigações. Como demonstrado, assim que a Sercomtel Iluminação S.A. estruturou seu quadro de funcionários e teve o software implantado, as obrigações foram devidamente regularizadas.

Atenciosamente,

  
Hans Jürgen Müller  
Diretor Presidente

---

**Sercomtel Iluminação S.A.**

R. Fernão de Magalhães, 383 | Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94  
[www.sercomteliluminacao.com.br](http://www.sercomteliluminacao.com.br)

Ao  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro  
Cívico  
Curitiba – PR CEP 80.530-910  
A/C: COFIM

FC052638

Correios  AR  MP

PESO (kg) 0,6

DV 97322588 8 BR



AR



**SERCOMTEL**™  
SOLUÇÕES COMPLETAS

Rua Prof. João Cân

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
RUA FERNÃO DE MAGALHÃES, Nº 383  
LONDRINA- PR  
CEP 86036-070  
A/C PAULO MARTINS DE SOUZA

1a-PR - Brasil

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

40. 040 - Certidão de Decurso de Prazo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 199255/17  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**Gestor atual** - HANS JURGEN MULLER  
**Interessado** - CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
**Interessado** - HANS JURGEN MULLER  
**Interessado** - SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 23/11/2017, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

<b>Ato Emitido</b>
Ofício de Contraditório 4472/2017
Ofício de Contraditório 4475/2017

Diretoria de Protocolo, em 01/12/2017  
Documento assinado digitalmente  
ANDRÉA DE BRITO RÜPPELL  
TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 508594

41. 041 - Devolução do Ofício OCN - 4472-17 - DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 199255/17  
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual  
ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,  
SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL  
ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR  
05932403)  
RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 4472/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER** (CPF nº 603.213.691-49), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

<sup>1</sup> Certificado digital – veja onde adquirir no site  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 199255/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 603.213.691-49
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**CLEUZA BAIS LEAL**  
Diretora

Ilmo. Sr.  
**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**  
Rua Professor Joao Candido, 555  
**LONDRINA-PR**  
CEP 86.010-927



EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS

AO REMETENTE

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Faltoso
<input checked="" type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Refugo
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CEP incorreto	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Não Existe o n.º Indicado	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Informações descritas pelo porteiro ou	

Data: 16/01/2019  
Ass: Marcos Antonio Soares

Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Saleta s/nº - Centro Cívico  
Curitiba - PR  
CEP: 80.530-910  
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

2  
Marcos Antonio Soares  
Matrícula 8562741-0

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Documento impresso e entregue pelos CORREIOS.

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado	<input type="checkbox"/> Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Não Procurado		

PARA USO DOS CORREIOS

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável

TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico  
 80530-910 Curitiba - PR

ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*22/10/17*

**AR**  
Digital



Data de Postagem 16/10/2017



CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
 RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 " - 199255/17 - 4472/2017"  
 CENTRO  
 86010-927 LONDRINA PR

**AO REMETENTE**

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

42. 042 - Informação



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N °** : 199255/17  
**ORIGEM** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** : CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN  
MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**INFORMAÇÃO** : 769/18

Considerando a devolução do ofício nº 4472/17 - DP (peça 41), destinado ao Sr. Christian Perillier Schneider, CPF nº 603.213.691-49, informo que em busca ao site da Receita Federal foi encontrado um endereço diverso e o Cadastro do TC foi atualizado. (Vide imagem abaixo).

DP, em 25 de janeiro de 2018.

**NELY AMARO**  
**Técnico de Controle**  
**50.860-8**  
DP

## Pessoa Física

### Informações Pessoa Física

IdPessoa: 920698

\* CPF: 603.213.691-49

\* Nome: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

\* Tratamento:  Masculino  Feminino

\* Data de Nascimento: 23/02/1973 (dd/mm/aaaa) Ano do Óbito:  (aaaa)

\* Logradouro: RUA CARACAS

\* Número: 377

Complemento: APTO 1704

Bairro: ANA ROSA

\* UF: PR

\* Município: LONDRINA

\* CEP: 86050-070

43. 043 - Informação



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 199255/17  
**ORIGEM :** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO :** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**INFORMAÇÃO :** 833/18

Em que pese juntada do AR do Ofício 4472/17 (peça 35) e a Certidão de Decurso de Prazo nº 1820/17 (peça 40), nota-se a juntada da Devolução do Ofício 4472/17 (peça 41). Ademais, a fim de cumprir o determinado no Despacho nº 1093/17 (peça 30) e evitar futuras nulidades por ausência de Intimação, será efetuada nova comunicação por via postal ao Sr. Christian Perillier Schneider.

DP, em 29 de janeiro de 2018.

**GILDILEY ANTONIO DE ALMEIDA**

**Analista de Controle - Jurídica**

**51.887-5**

DP

44. 044 - Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR 05932403)  
**RELATOR:** NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 488/18-OCN-DP

Curitiba, 29 de janeiro de 2018.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER** (CPF nº 603.213.691-49), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

<sup>1</sup> *Certificado digital – veja onde adquirir no site*  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 199255/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 603.213.691-49
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**CLEUZA BAIS LEAL**

**Diretora**

Ilmo. Sr.  
**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**  
Rua Caracas, 377 Apto 1704  
**LONDRINA-PR**  
CEP 86.050-070

45. 045 - AR do Ofício OCN - 488-2018 - DP

**DESTINATÁRIO**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
RUA CARACAS 377 APTO 1704 - 199255/17 - 488/2018  
ANA ROSA  
86050-070 LONDRINA PR

AR022683598ZX

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

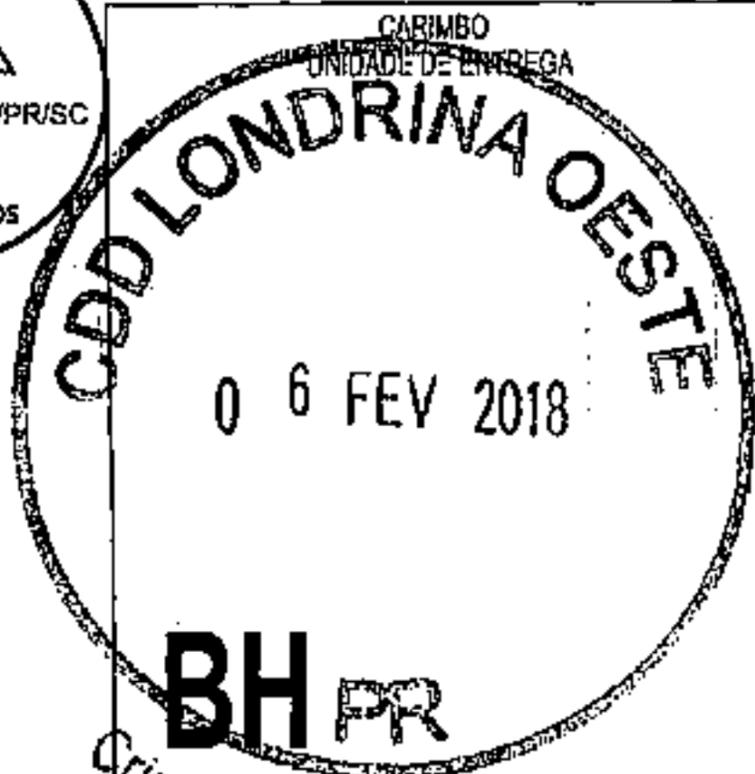
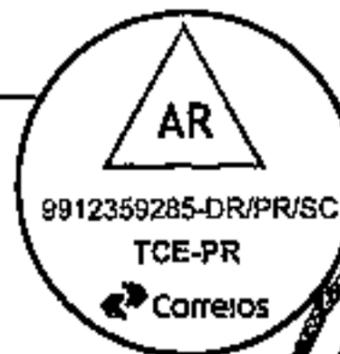
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**1ª   /  /   :    h  
2ª   /  /   :    h  
3ª   /  /   :    h**ATENÇÃO:**

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cristiano de Andrade Salcanta  
Nrat.: 8.566.257-7  
Agente de Correios/Carteiro  
CDD LONDRINA OESTEDATA ENTREGA  
02/02/18  
Nº DOC. DE IDENTIDADE  
275201135

46. 046 - Certidão de Decurso de Prazo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 199255/17  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**Gestor atual** - HANS JURGEN MULLER  
**Interessado** - CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
**Interessado** - HANS JURGEN MULLER  
**Interessado** - SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 12/03/2018, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

<b>Ato Emitido</b>
Ofício de Contraditório 488/2018

Diretoria de Protocolo, em 19/03/2018

Documento assinado digitalmente

MARCEL EDUARDO CUNICO BACH

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 514152

47. 047 - Certidão de Liberação de Cópias



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 199255/17  
**ORIGEM :** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO :** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN  
MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**INFORMAÇÃO :** 236/18

Certifico que procedi à liberação de cópias deste processo no CNPJ nº.78.206.307/0001-30, em atendimento ao Despacho nº. 1168/18 do Exmo. Sr. Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, exarado no Processo nº. 86614/18, conforme autorizado.

DP, em 9 de abril de 2018.

**CLEUZA BAIS LEAL**

**Diretora**

**52.038-1**

DP

## 48. 048 - Termo de Redistribuição



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 251/19**

Processo nº : 199255/17

Data e hora da redistribuição : 28/01/2019 11:00:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Interessado : CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,  
SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

Exercício : 2015

Modalidade de redistribuição : redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso  
III, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos :

DP, em 28/01/2019

**Paulo Sérgio Moura Santos – Diretor**

Matr. 51.560-4

49. 049 - Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 199255/17**

**ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**

**INSTRUÇÃO Nº: 226/2019 - CGM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**. Prestação de Contas do exercício de 2015. Contraditório. Contas Regulares com Ressalva - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro de 2015.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2466/2017- COFIM -Primeiro Exame (peça processual nº 29).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

## **1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR**

### **1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS**

#### **MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.**

**Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

A entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 03/04/2017, portanto fora do prazo de 31/03/2016 estabelecido na Agenda de Obrigações instituída pela Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

A entrega intempestiva resultou em 368 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## DA DEFESA

Em sede de contraditório, conforme peça processual nº 39, o interessado Sr. Hans Jurgen Muller argumenta que o atraso no envio dos arquivos ao Tribunal de Contas ocorreu devido à ausência de pessoal e de software, os quais são fundamentais para o atendimento dessas obrigações. Acrescenta que, assim que a Sercomtel Iluminação S.A. estruturou seu quadro de funcionários e teve o software implantado, as obrigações foram devidamente regularizadas.

## DA ANÁLISE TÉCNICA

Em que pese as argumentações do recorrente, entende-se que os pontos mencionados na defesa como justificativas para o atraso no envio dos dados do mês 13 do Sistema SIM-AM, deveriam ter sido considerados momento em que houve a decisão em constituir a empresa.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Desta forma, esta Unidade Técnica não possui prerrogativa para afastar a multa proposta pela entrega em atraso dos dados do mês 13 do SIM-AM, recomendando a aplicação de multa administrativa, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), mantendo assim a ressalva e a multa acima indicada.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### ACÓRDÃO Nº 1582/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 423462/08  
ENTIDADE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
ASSUNTO : UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

*Uniformização de Jurisprudência – incidente acerca da aplicação das multas administrativas em decorrência das ressalvas à aprovação das contas – Ausência de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgânica – Competência desta Corte para impor sanções administrativas.*

Tratando-se do caso específico de atraso no encaminhamento da prestação de contas, por exemplo, temos afigurada a tipificação contida no art. 87, I, a, II, b, III, c, ou IV, a. Portanto, se concluído que a prestação de contas está regular em todos os aspectos aferidos por esta Corte, restando, no entanto, o atraso na apresentação dessas contas, estaremos nos defrontando com o caso típico de julgar regular as contas, ressalvando o atraso detectado, pois decorrente de norma imposta por este Tribunal, e aplicando a multa administrativa respectiva.

### DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

### CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.**

**Fonte de Critério: Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a**

## **PRIMEIRO EXAME**

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, sujeitando o responsável à época do envio à multa administrativa prevista no inciso III, a, do art. 87 da referida lei.

Conforme os registros de autuação do processo eletrônico, a entrega da prestação de contas do exercício ocorreu em 20/03/2017, portanto fora do prazo de 30/04/2016 estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações.

**A entrega intempestiva resultou em 324 dias de atraso.**

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de forma maior;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## **DA DEFESA**

Em sede de contraditório, conforme peça processual nº 39, o interessado Sr. Hans Jurgen Muller argumenta que o atraso no envio dos arquivos ao Tribunal de Contas ocorreu devido à ausência de pessoal e de software, os quais são fundamentais para o atendimento dessas obrigações. Acrescenta que, assim que a Sercomtel Iluminação S.A. estruturou seu quadro de funcionários e teve o software implantado, as obrigações foram devidamente regularizadas.

## **DA ANÁLISE TÉCNICA**

Em que pese as argumentações do recorrente, entende-se que os pontos mencionados na defesa como justificativas para o atraso no envio dos



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

documentos da prestação de contas deveriam ter sido considerados no momento em que houve a decisão em constituir a empresa.

Desta forma, esta Unidade Técnica não possui prerrogativa para afastar a multa proposta pelo atraso na entrega dos documentos da prestação de contas anual, recomendando a aplicação de multa administrativa, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), mantendo assim a ressalva e a multa acima indicada.

## DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "a", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

## CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

### 2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

#### 2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b	RESSALVA COM MULTA
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225,	RESSALVA COM MULTA



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

			parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a	
--	--	--	--	--

## 2.2 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a

## 3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro de 2015 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 08 de fevereiro de 2019.

Ato emitido por RUAN CARLOS FARIAS MOTA - Estagiário - Matrícula nº 823333.

Ato conferido por JOSLEI GEQUELIN - Analista de Controle - Matrícula nº 5173136.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.**

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

50. 050 - Parecer

**PROTOCOLO Nº:** 199255/17  
**ORIGEM:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,  
SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 81/19

*PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2015. Pela regularidade das contas com ressalvas e aplicação de multas<sup>1</sup>, cf. CGM.*

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa nº 114/2016 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente defendido em expedientes de prestações de contas referentes a exercícios anteriores, o escopo de análise eleito por esta Corte é insuficiente para o exame das contas anuais das entidades sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

Assinatura Digital

**JULIANA STERNADT REINER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

SR

---

<sup>1</sup> Devido aos constatados atrasos na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e dos documentos que integram a Prestação de Contas.

---

51. 051 - Acórdão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
**PROCURADOR:** WANLEY XAVIER JUNIOR  
**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

### ACÓRDÃO Nº 836/19 - Primeira Câmara

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2015. ART. 16, II, LC Nº 113/2005. REGULARIDADE COM RESSALVA ANTE OS ATRASOS NA ENTREGA DE DADOS NO SIM-AM E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS AO GESTOR.

#### I. RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*.

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal procedeu ao exame da documentação encaminhada frente ao conteúdo e estruturação definidos na Instrução Normativa n.º 114/2016 deste Tribunal, detendo-se em *reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução nº 01/2006 e atualizações*.

Após sua análise, constatou as seguintes restrições que ensejam a ressalva das contas: (i) atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas (Instrução 2466/17, peça 29).

Oportunizado o contraditório, a entidade municipal apresentou suas razões às peças 39.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os autos foram redistribuídos por força do art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Em nova instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu mantidas as ressalvas constantes nos apontamentos consignados nos itens i e ii, opinando pela aplicação de multa ao gestor responsável pela entrega dos dados do SIM-AM com atraso (Instrução 226/19, peça 49).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas não se opôs ao julgamento das contas nos moldes propostos pela unidade técnica.

É o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos e nos termos consignados pela unidade técnica em sua derradeira instrução, denota-se que apesar dos argumentos da SERCOMTEL no sentido de que os atrasos decorreram de ausência de pessoal e de software, a justificativa apresentada não tem o condão de elidir os apontamentos da unidade técnica no sentido de que houve atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e de que houve atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.

Acerca desses apontamentos, há inúmeros precedentes neste Tribunal relevando os atrasos no envio das remessas dos dados e, sobre o assunto, compreendo que cada hipótese mereça ponderação de onde se faça possível decidir com razoabilidade.

Nos autos, depreende-se que os atrasos foram substanciais e além de determinarem a ressalva das contas, por ser esta a medida mais adequada a alertar a entidade da necessidade de se observar as datas limites para o encaminhamento dos dados, ensejam a aplicação de multas ao gestor responsável.

Destarte, acato as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público e julgo pela regularidade com ressalva das contas, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ante o exposto, nos termos dos artigos 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela **regularidade com ressalva** das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.

Aplico, ademais, ao Sr. *Hans Jurgen Muller* a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no SIM-AM e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR.

É o voto.

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **ACORDAM**

Os membros da **Primeira Câmara** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em:

I. Julgar pela **regularidade** das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*, **com ressalva** diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.

II. Aplicar ao Sr. *Hans Jurgen Muller*, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas.

III. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2019 – Sessão nº 10.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

52. 052 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 836/2019 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2038, do dia 12/04/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 15/04/2019



PROCESSO Nº: 199255/17  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN  
MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
PARECER: 113/19

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão nº 836/19 – Primeira Câmara.

Curitiba, 15 de abril de 2019.

- Assinatura Digital -

**JULIANA STERNADT REINER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

54. 054 - Recibo de Petição Intermediária - 265239-19, de 22-04-19



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 265239/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 199255/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Informa período de gestão dos ex-preside)
- Outros Documentos (1 - Ata da Assembléia Geral de Constitui)
- Outros Documentos (CAD - Ata da 18ª Reunião do Conselho de )
- Outros Documentos (CAD - Ata da 27ª Reunião do Conselho de )
- Outros Documentos (CAD - Ata da 49ª Reunião do Conselho de )
- Outros Documentos (PROCURAÇÃO SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A AGOS)

PETICIONÁRIO: **DANILO MEN DE OLIVEIRA, CPF 054.400.499-08, em seu próprio nome.**

Email: **danilo.oliveira@sercomtel.net.br**

Telefone: **33751213**

Curitiba, 22 de abril de 2019 10:06:50

55. 055 - Petição (Informa período de gestão dos ex-preside)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº. 199255/17.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador ao final assinado, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Com o propósito de auxiliar este Egrégio Tribunal de Contas no exercício de sua jurisdição, seguem documentos que atestam o período de permanência dos ex-gestores a frente da entidade.

2. Observe que o Sr. Hans assumiu o posto de Diretor Presidente apenas após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores.

3. Observe, ademais, que nenhum dos dois ex-gestores citados tiveram oportunidade de exercer o contraditório, razão pela qual é de rigor a declaração de nulidade dos autos com retorno à fase instrutória para oitiva destes.

Londrina, PR, 22 de abril de 2019.

**Danilo Men de Oliveira**  
OAB - PR nº. 46.594  
Assessoria Jurídica – PJU



---

**Sercomtel S.A. - Telecomunicações**

Rua Professor João Cândido, 555 | Centro | 86010-927 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 01.371.416.0001-89 | ICMS 60104948-16  
[www.sercomtel.com.br](http://www.sercomtel.com.br)

56. 056 - Outros Documentos (1 - Ata da Assembléia Geral de Constitui)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

1

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos (17) dezessete dias do mês de novembro de 2014, às 14 horas, na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná. **2. PRESENÇA:** reuniram-se os representantes legais da Sercomtel Participações S.A., sendo: Sr. Christian Perillier Schneider, Diretor Presidente, e Sr. Guilherme Casado Gobetti de Souza, Diretor Executivo, para deliberar sobre a constituição da empresa **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, subsidiária integral da Sercomtel Participações S.A. **3. ORDEM DO DIA:** Na referida assembléia foram discutidos os seguintes assuntos: I) Subscrição do capital social; II) Aprovação do ESTATUTO SOCIAL; III) Eleição da Diretoria; IV) Eleição do Conselho Fiscal; V) Remuneração dos Administradores; VI) Demais assuntos de interesse sociedade. **4. DELIBERAÇÕES:** A Assembléia Geral de Acionistas considerando o disposto no artigo 4º do estatuto social da Sercomtel S.A. – Telecomunicações; e o disposto no artigo 2º da Sercomtel Participações S.A., e o previsto nas Leis nº 7286/1997 e nº 12.194/2014, anexas a presente ata, tomou as seguintes deliberações destinadas a constituição da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, qual nasce com a finalidade principal de prestação dos serviços de manutenção, operação e expansão dos serviços de iluminação pública: I) A Sercomtel Participações S.A., subsidiária integral da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima por ações, com sede em Londrina, Paraná, na Avenida Higienópolis, 32, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.459.311/0001-74, com seus atos constitutivos registrados na JUCEPAR através NIRE: 413.000225-77, representada, nos termos de seu estatuto social, por seu **Diretor Presidente**, Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 030613984-1 M.EX., inscrito no CPF/MF sob nº 603.213.691-49, residente e domiciliado na Rua Comendador Julio Fuganti, 128, Londrina, Paraná e por seu **Diretor Executivo**, Sr. GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.198.992-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.522.829-95, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1057, Londrina, Paraná, subscreveu como capital social da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), valor correspondente a 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, com direito a voto, sem valor nominal, integralizado diretamente no caixa da empresa, conforme consta do boletim de subscrição anexo a ata. II) Considerando a realização do capital social, aprovada no item anterior, foi aprovado, sem ressalvas, o estatuto social da empresa, conforme segue:



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

2

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, subsidiária integral da Sercomtel Participações S.A., com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Avenida Higienópolis, 32, sala 1503, 15º andar, centro, podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em outras localidades, no Estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado podendo praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

**DO OBJETO SOCIAL**

**Artigo 2º - A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.** tem como objeto:

- a) operar, manter, e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana e ornamental;
- b) planejar, implantar, executar, recuperar, manter e melhorar os sistemas municipais de iluminação pública;
- c) montar, reparar e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (inclusive semáforos), rodovias, ferrovias, portos e aeroportos;
- d) oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se das Tecnologias de Informação (TI) e Telecomunicações (TE);
- e) comercializar equipamentos relacionados ao objeto social;
- f) prover operação e gerenciamento de serviços técnico, administrativos, financeiros, comerciais e correlatos com o objeto da Sociedade.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

3

g) participar de SPE (Sociedade de Propósito Específico) organização empresarial pelo qual se constitui uma nova empresa limitada ou sociedade anônima com um objetivo específico.

h) participar de sociedades, empresas, consórcios e afins, correlatas ao seu objeto social, preferencialmente como majoritária, sempre integrando o bloco de controle, garantido direito de veto nas matérias de relevância econômica, administrativa e operacional.

### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 3º** - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**§ 1º** - A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

**§2º** - As cautelas ou certificados de ações, se emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos.

**§3º** - A Sociedade poderá adotar o sistema de ações escriturais, que serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo terceiro do artigo 35 da Lei nº6.404/76.

**§4º** - A Sociedade, para fazer investimentos inerentes aos seus objetivos sociais, está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

4

**§5º** - A Sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, receber adiantamentos para futuro aumento de capital pelos acionistas.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**DOS ORGAO SOCIETARIOS**

**Artigo 4º** - São órgãos da Sociedade:

- a) Assembléia Geral dos Acionistas da Sercomtel S/A – Telecomunicações;
- b) Conselho de Administração da Sercomtel S/A – Telecomunicações;
- c) Diretoria da Sercomtel Iluminação S/A;
- d) Conselho Fiscal, de natureza permanente.

**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 5º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Sociedade sendo convocada e instalada com a presença dos Sócios da Sercomtel S/A – Telecomunicações em conformidade com a Lei e com este Estatuto, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

- a) Os Acionistas poderão fazer-se representar por procuradores que preencham os requisitos legais.
- b) A convocação dos Acionistas será feita com a observância da antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da realização da Assembléia e, à falta de quorum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, anunciadas as convocações



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

5

pela imprensa. As formalidades legais poderão ser dispensadas e considerar-se-á válida a instalação da Assembléia Geral, na hipótese de comparecimento de todos os Acionistas.

c) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Artigo 6º** - Compete privativamente aos Acionistas da Sercomtel Telecomunicações S/A, reunidos em Assembléia Geral, deliberar sobre os atos a seguir enumerados:

a) promover quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como quorum de deliberações;

b) deliberar sobre transformação, fusão e cisão da Sociedade, sua incorporação ou a de terceiros, sua dissolução e liquidação, elegendo e destituindo liquidantes e julgando-lhes as contas;

c) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;

d) autorizar aos administradores para confessar falência ou requerer a recuperação judicial;

e) deliberar a respeito da cessação do estado de liquidação da Sociedade;

f) aprovar o orçamento anual, bem como qualquer alteração no orçamento anual da Sociedade que exceda em 5% (cinco por cento) o valor previsto no orçamento anual para aquele determinado ano;

g) definir e aprovar a política de distribuição de resultados da Sociedade;

h) definir e aprovar a participação em novos empreendimentos;



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

6

i) deliberar sobre a redução ou o aumento do capital social acima do limite autorizado, que será estabelecido com base no orçamento do empreendimento;

j) autorizar a integralização do capital social com bens e direitos, aprovando a respectiva avaliação;

l) aprovar a proposta de destinação de lucro líquido apurado no exercício, nos termos do Estatuto Social;

m) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

n) deliberar sobre a negociação pela Sociedade com as suas próprias Ações, emissão de debêntures conversíveis em Ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou qualquer valor mobiliário conversível em ação ou que garanta participação no capital social, e opções para compra de Ações, na forma da lei, sendo de competência do Conselho de Administração autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

o) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e os membros do Conselho Fiscal da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e remunerações;

p) fixar o montante anual global da remuneração dos Administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e sua competência;

q) aprovar a não distribuição total do saldo restante do lucro líquido do exercício (exceto para constituição da reserva legal, da reserva recomendada pelos auditores independentes, da reserva de incentivos fiscais e nos casos de retenção obrigatórios por lei e/ou quando exigido pelo órgão regulador ou pelos agentes financiadores);



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

7

r) deliberar acerca da modificação do dividendo mínimo obrigatório; e,

s) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade.

**Parágrafo único** - Para aprovação das matérias mencionadas no artigo precedente será necessário o voto favorável da totalidade dos Acionistas.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º** - O Conselho de Administração da Sociedade, será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos e igual numero de suplentes, todas pessoas naturais, residentes no País.

**Parágrafo único** – O Conselho será ocupado exclusivamente pelos respectivos membros do Conselho de Administração da Sercomtel S/A – Telecomunicações.

**Artigo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social quando conveniente aos interesses da Sociedade, bem como através de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, lavrando-se as atas no livro próprio.

**Parágrafo único** - Na sua falta ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos demais membros efetivos do Conselho de Administração, que assumirá esse cargo nessa ocasião.

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração deverá instalar-se com, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Conselheiros e deliberará, salvo previsão expressa em contrário neste Estatuto, pela maioria de votos dos membros presentes.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, positioned to the right of the circular stamp.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

8

**Artigo 10º** - Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, por morte, renúncia, ou impedimento definitivo do titular, assumirá o respectivo Suplente, devendo a primeira Assembléia Geral deliberar sobre a permanência deste ou a escolha de novo titular, obedecido o disposto neste Estatuto.

**Artigo 11º** - Além dos atos previstos no artigo 142 da Lei nº 6.404/76 como de sua competência exclusiva, compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar as seguintes matérias:

- a) aprovar a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou que possa ter impacto negativo relevante nas operações ou atividades da Sociedade;
- b) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades para a Sociedade, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações, os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Sociedade e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais;
- c) aprovar a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;
- d) dar posse a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;
- e) aprovar as normas de procedimento para a administração da Sociedade;
- f) aprovar a realização de outros investimentos, bem como a participação em licitações públicas ou privadas, consórcios, parcerias, participação em associações ou no capital de outras sociedades, *joint ventures*, construção, exploração ou execução de qualquer atividade não relativa ao empreendimento;



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

9

g) autorizar a constituição de ônus ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Sociedade em valores superiores a R\$ 200.000 (duzentos mil reais), inclusive os gravames necessários para a obtenção de financiamentos para implantação do empreendimento;

h) aprovar a criação de comitês temáticos de suporte às atividades objeto da Sociedade;

i) aprovar o uso ou exploração, por qualquer razão que seja, por qualquer acionista da Sociedade, de quaisquer equipamentos, instalações ou qualquer ativo operacional da Sociedade e/ou das suas empresas coligadas;

j) celebrar acordos de cooperação com outras sociedades concorrentes de qualquer uma das sócias, ou de empresas controladas, controladoras, subsidiárias ou coligadas das sócias, cujas definições estão previstas na Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores;

l) aprovar a correção da expressão monetária do valor do capital social;

m) aprovar qualquer transação ou acordo, e qualquer alteração destes, entre a Sociedade e qualquer das sócias, entendidas estas também em relação a:

i) qualquer acionista com mais de 5% do capital social,

ii) quaisquer administradores efetivos ou suplentes, bem como os seus respectivos cônjuges e parentes até o quarto grau.

**Parágrafo único** - Serão arquivadas no registro de comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

10

**Artigo 12º** - As deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias indicadas no artigo precedente serão sempre tomadas, obrigatoriamente, pelo voto favorável da unanimidade dos conselheiros eleitos, lavrando-se ata em livro próprio.

**Artigo 13º** - Compete ao Presidente do Conselho:

- a) presidir as reuniões da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração;
- b) zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho de Administração;
- c) convocar a Assembléia Geral nos termos da Lei e deste Estatuto.

**DIRETORIA**

**Artigo 14º** - A Diretoria da Sociedade será composta por 3 membros, sendo eles: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações.

**Artigo 15º** - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral dos Sócios da Sercomtel S/A – Telecomunicações, tendo como mandato o período de 3 (três) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único** - o período de que trata o “caput” será contado entre as Assembléias Gerais Ordinárias.

**Artigo 16º** - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral, global ou individualmente, tendo em consideração o grau de sua responsabilidade, competência e reputação profissional.

**Parágrafo Único** – No caso de ser indicado, como Diretor, profissional que já exerça função diretiva na estrutura da Sercomtel S/A – Telecomunicações ou em quaisquer de suas subsidiárias ou controladas, fica vedada a cumulação de remuneração, cabendo a empresa de origem o pagamento da verba em questão.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

11

**Artigo 17º** - Findo o mandato, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores.

**Artigo 18º** - Os membros da Diretoria não poderão se afastar do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do mandato, salvo no caso de licença autorizada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único** - Os membros da Diretoria anualmente farão jus a 30 (trinta) dias de descanso remunerado, em períodos fracionados ou não, mediante antecipada aprovação do Conselho de Administração.

**Artigo 19º** - Nos casos de impedimento temporário, de licença ou de vacância de qualquer membro da Diretoria, outro Diretor, indicado em ata de reunião de Diretoria, exercerá suas funções.

**Artigo 20º** - À Diretoria compete:

- a) dirigir os negócios sociais de acordo com as orientações da Assembléia e do Conselho de Administração;
- b) preparar e submeter a Assembléia o orçamento da Sociedade;
- c) organizar e por em prática os planos gerais da Sociedade;
- d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias decisões;
- e) apresentar à Assembléia Geral o relatório de cada exercício findo e as respectivas demonstrações financeiras;



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

12

f) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto e dos Acordos de Acionistas;

g) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

h) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral.

**Artigo 21º** - A Diretoria, sempre que necessário, reunir-se-á:

a) presencialmente; ou

b) por teleconferência ou outra forma de participação a distância, em situações excepcionais, desde que haja concordância de todos os Diretores.

§ 1º. Caberá ao Diretor Presidente sua convocação e as deliberações serão por maioria de votos. No caso de empate, o assunto deverá ser levado para deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

**Artigo 22º** - Ao DIRETOR PRESIDENTE compete:

a) conduzir a companhia para o pleno exercício de suas atividades;

b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) coordenar as atividades dos demais Diretores;



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

13

d) coordenar, orientar ou supervisionar as atividades de desenvolvimento organizacional, as atividades relativas à discussões no campo jurídico que envolva a Sociedade e os planos e projetos anuais e plurianuais.

e) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pela própria Diretoria;

f) indicar em sua falta ou impedimento, bem como na falta ou impedimento dos demais diretores, o Diretor substituto, observando-se as demais disposições do presente Estatuto.

**Artigo 23º - Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO compete:**

a) controlar e gerir todas as realizações e compromissos financeiros da sociedade, fiscalizando a execução orçamentária;

b) coordenar as operações sociais que se refiram ao patrimônio, compra e venda de bens, contratação de serviços e obras em geral;

c) promover a gestão e o controle de estoques, suprimentos e afins;

d) gerir a política de recursos humanos da empresa;

e) elaborar orçamentos anuais e plurianuais e preparar os projetos de eventuais alterações durante a sua vigência;

f) acompanhar a elaboração, ao final de cada exercício social, do Balanço Patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, origens e aplicações de recursos, de conformidade com o Art. 176 da Lei n. 6.404/76;



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, positioned to the right of the circular stamp.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

14

g) assistir ao Diretor Presidente em todas as matérias relativas à elaboração e execução das atividades administrativa e da política econômico-financeira da Sociedade;

h) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pela própria Diretoria;

**Artigo 24º** - Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES compete:

a) coordenar a atuação da Sociedade junto ao mercado destinatário de sua atividade, compreendendo todo o conjunto de ações inseridas no seu objeto social;

b) administrar e gerir os sistemas operacionais a disposição da companhia;

c) orientar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelas equipes;

d) coordenar as matérias relativas à operação e planejamento dos sistemas de iluminação;

e) realizar a gestão e elaboração de todos os projetos de iluminação;

f) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pela própria Diretoria;

**Artigo 25º** - Todos os atos e documentos que acarretem responsabilidades para a Sociedade deverão ser assinados por:

a) dois Diretores em conjunto; ou

b) um procurador em conjunto com um Diretor; ou



Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more stylized than the other.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

15

§1º - Os atos que, na forma deste Estatuto Social, requeiram a aprovação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, somente poderão ser praticados após os mesmos terem sido previamente aprovados.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

§3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, atos de quaisquer dos acionistas, conselheiros, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§4º - Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Sociedade, poderão ser assinados por um Diretor, de acordo com as funções específicas da sua área e/ou indicadas em atos normativos expedidos.

#### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26º** - O Conselho Fiscal, que terá funcionamento permanente, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de um ano, permitida a reeleição no todo ou em parte. Observar-se-ão, na composição do Conselho Fiscal, as normas contidas no parágrafo 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social em que forem eleitos.

§2º - Se a Assembléia Geral não o fizer, os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

16

**§3º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

**§4º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**§5º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**§6º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos.

**§7º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 27º** - Competirá ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

b) opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação Assembléia Geral;

c) denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à mesma;

d) convocar a Assembléia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembléias as matérias que considerarem necessárias;



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

17

e) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria;

f) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar e tomar conhecimento dos relatórios periódicos dos auditores independentes.

### **DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 28º** – A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro nele apurado, obedecidas as disposições da Lei 6404 de 1976.

**Artigo 29º** - Os lucros líquidos do exercício terão a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento), no mínimo, de reserva legal;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado a garantir a distribuição do dividendo mínimo obrigatório a todas as ações;

c) à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá ser autorizada a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto na Lei 6404/76;

d) o saldo dos lucros, quando houver, ficará a disposição da Assembléia Geral que poderá destiná-lo à distribuição de dividendos superiores ao mínimo fixado ou dar-lhe a destinação que entender melhor conveniente.

### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 30º** – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e a Assembléia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e eventualmente o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014**

18

III) Em observância ao disposto no artigo 4º do estatuto social, foram eleitos nesta data, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2017, como **DIRETOR PRESIDENTE**, indicado pela **Prefeitura Municipal de Londrina**, o Sr. **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 030.613.984-1 M.EX., inscrito no CPF/MF sob nº 603.213.691-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Comendador Julio Fuganti, n. 128, casa, CEP: 86.050-250, e como **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, indicado pela **COPEL**, o Sr. **GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.198.992-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.522.829-95, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Paranaguá, n. 1057, ap. 604, CEP: 86.020-030. Na oportunidade foi deliberado que o cargo de Diretor de Operações será preenchido oportunamente, ficando a indicação a cargo da Prefeitura Municipal de Londrina. IV) Foram eleitos como membros efetivos do **CONSELHO FISCAL** indicados pela **COPEL**, *ad referendum*, os Senhores **JULIO JACOB JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.109.514-8, inscrito no CPF/MF sob n. 025.639649-38, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, n. 827, AP. 1105, CEP: 80430-180 e **GILBERTO MENDES FERNANDES**, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.315.145-8 e, inscrito no CPF/MF sob n. 317.905.859-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n. 1.414, AP. 901, CEP: 80-060-162 e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**, o Sr. **FLÁVIO MONTENEGRO BALAN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4453162-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 772.834.499-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Luiz Lerco, 399, Londrina, Paraná. Ficou estabelecido, outrossim, que a Prefeitura Municipal de Londrina e Copel promoverão a indicação dos membros Suplentes dos Conselho Fiscal, dentro do menor espaço de tempo possível. V) No tocante a remuneração dos administradores foi deliberado a concessão dos seguintes benefícios para a Diretoria: **a)** recolhimento de INSS e FGTS; **b)** pagamento de DAR - descanso anual remunerado igual a 1 (uma) remuneração, acrescida de 1/3 (um terço); **c)** pagamento de gratificação natalina em única parcela, todo mês de dezembro. Diante do exposto, considerando o valor de remuneração a ser pago a Conselheiros Fiscais e Diretores, foi deliberado que o valor global anual a ser destinado pela empresa para esta finalidade será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando que a próxima deliberação sobre a remuneração

Roberto  
Vitor  
Jurídico  
DAB/PR 40.160

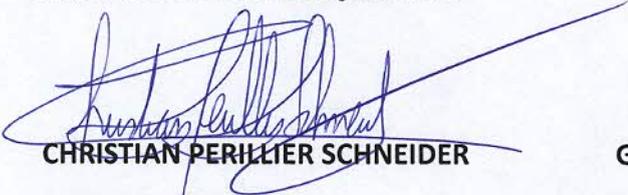


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 17.11.2014

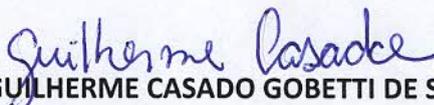
19

acontecerá na Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em abril de 2015. VI) Tendo em vista a urgência no início das atividades da empresa, a Assembléia Geral deliberou que será solicitada a cessão temporária de funcionários da controladora da Sercomtel Participações S.A. para atuação imediata na Sercomtel Iluminação S.A. . Não havendo nada mais a tratar, a presente ata foi lida e achada conforme e segue assinada pelos presentes. Londrina, 17 de novembro de 2014.

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

  
CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

DIRETOR PRESIDENTE

  
GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA

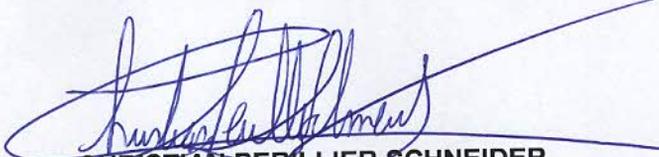
DIRETOR EXECUTIVO



**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 17.11.2014**

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceram as pessoas abaixo assinadas, na data indicada junto às respectivas assinaturas e, sendo assim, nos termos da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 17 de novembro de 2014, onde se encontram devidamente qualificadas, tomaram posse, nos respectivos cargos, cientes de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontram impedidas de exercer atividades mercantis e que não possuem os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro, do Código Civil.

  
**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Posse em 17, 11, 14.

  
**GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

Posse em 17, 11, 14



57. 057 - Outros Documentos (CAD - Ata da 18ª Reunião do Conselho de )

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITÁVA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR

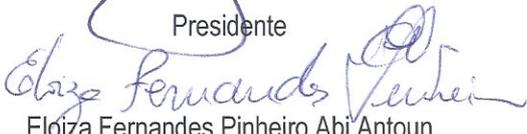
REALIZADA EM 23.05.2016

1 - **DATA, HORA E LOCAL:** aos três dias do mês de maio de 2016, às 15 horas, na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., na Avenida Higienópolis 32, sala 1503, 15º andar, Centro, Londrina, Paraná; 2 - **PRESENÇA:** Presença de todos os membros do Conselho de Administração; 3 - **MESA DIRETORA:** Sr. Agnaldo Cesar Aversani, Presidente e Sra. Eloiza Fernandes Pinheiro Antoun, Secretária. 4 - **ORDEM DO DIA:** 1) Substituição do Diretor Presidente; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. 5 - **DELIBERAÇÕES:** 1) Abertos os trabalhos foram tomadas as seguintes deliberações: a) **EXONERAÇÃO:** Exonerado do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Christian Perillier Schneider. b) **ELEIÇÃO:** Eleito para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.277.094-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 229.724.471-15, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 800, Londrina, Paraná. O eleito, que continuará exercendo de forma cumulativa a Diretoria de Operações da Sercomtel Iluminação, assumirá o cargo a partir de 24/05/2016 e cumprirá o restante do mandato do exonerado, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2017. A remuneração de Diretor Presidente não será cumulativa à da diretoria 2) Em outros assuntos de interesse da sociedade foi informado que em decorrência da nomeação do Sr. Guilherme Casado Gobetti de Souza, como Diretor Presidente e de Relações com investidores na Sercomtel S.A. - Telecomunicações, a partir de 24/05/16, o mesmo acumulará o cargo mencionado e de Diretor Administrativo-Financeiro na Sercomtel Iluminação S.A., recebendo remuneração somente pelo cargo exercido na Sercomtel S.A. - Telecomunicações. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, a subscrevem. Londrina, 23 de maio de 2016. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Agnaldo César Aversani, Flávio Luiz Borsato, Nilso Paulo da Silva.



Agnaldo Cesar Aversani

Presidente



Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun

Secretária



Flávio Luiz Borsato



Nilso Paulo da Silva

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27

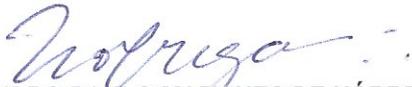
ATA DA 18ª (DÉCIMA OITÁVA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR

REALIZADA EM 23.05.2016

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceu a pessoa abaixo assinada, na data indicada junto à respectiva assinatura e, sendo assim, nos termos da 17ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de maio de 2016, onde se encontra devidamente qualificado, tomou posse, no respectivo cargo, ciente de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontra impedido de exercer atividades mercantis e que não possui os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro do Código Civil.



SANDRO PAULO MARQUES DE NÓBREGA  
Diretor Presidente

Posse em 23 / 05 / 2016

58. 058 - Outros Documentos (CAD - Ata da 27ª Reunião do Conselho de )

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 01.02.2017

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017, às 17 horas, na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., na Rua Fernão de Magalhães, 383, Londrina, Paraná; **2 - PRESENÇA:** Presença de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração; **3 - MESA DIRETORA:** Sr. Luiz Carlos Ihity Adati., Presidente e Sra. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Secretária. **4 - ORDEM DO DIA:** 1) Eleição do Diretor Presidente. **5 - DELIBERAÇÕES:** 1) Após a validação dos documentos apresentados pelo indicado, atestando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 17 da Lei 13.303/2016, foi eleito para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **HANS JURGEN MULLER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 1.708.936-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 324.038.529-53, residente e domiciliado na Rua Parque Nacional do Superagui, 305, Londrina, Paraná, o eleito nesta data cumprirá mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 30/04/2017. Considerando que o eleito já ocupa o cargo de Diretor de Operações, ele continuará no exercício do mesmo de forma cumulativa com a Presidência, sem acúmulo de remuneração. Será remunerado com o valor atribuído ao cargo Diretor Presidente. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, a subscrevem. Londrina, 01 de fevereiro de 2016. Luiz Carlos Ihity Adati, Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Rosangela Micheletti Martins de Oliveira, Flávio Luiz Borsato.

  
Luiz Carlos Ihity Adati  
Presidente

  
Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun  
Secretária

  
Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira

  
Flávio Luiz Borsato

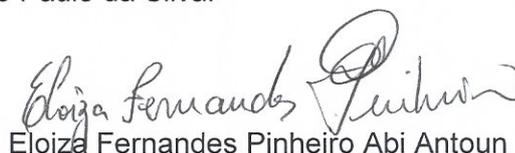
59. 059 - Outros Documentos (CAD - Ata da 49ª Reunião do Conselho de )

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL  
CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27  
**ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA)**  
**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR**  
REALIZADA EM 26.04.2018

1

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018, às 10h, na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., na Rua Fernão de Magalhães, 383, Londrina, Paraná; **2 - PRESENÇA:** Presença de todos os membros do Conselho de Administração; **3 - MESA DIRETORA:** Sr. Hans Jürgen Müller, Presidente e Sra. Eloíza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Secretária. **4 - ORDEM DO DIA:** 1) Exoneração do Diretor Presidente. 2) Eleição do Diretor Presidente em substituição ao exonerado. **5 – DELIBERAÇÕES:** 1) Exonerado a partir de 30/04/2018, do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Hans Jürgen Müller. Considerando que o Comitê Estatutário não teve tempo hábil para realizar a análise em sua totalidade dos documentos apresentados pelo indicado ao cargo de Diretor Presidente para fins de comprovação de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, o Conselho de Administração deliberou por eleger o indicado nesta data e condicionar sua posse a entrega da totalidade de certidões e demais informações pendentes, se houver, momento ainda que será realizada a validação dos respectivos processos de análise de elegibilidade e conformidade legal. Diante do exposto, foi eleito como **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **LUCIANO KUHL**, brasileiro, casado contador, portador da cédula de identidade RG nº 5331118-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.689.179-15, residente e domiciliado na rua Raposo Tavares, 442, Londrina, Paraná. A posse do eleito nesta data, cujo mandato se inicia em 01/05/2018 até 30/04/2019, será submetida a ratificação dos Conselheiros na primeira reunião do Conselho de Administração que venha a ser realizada após esta data. O Diretor eleito exercerá concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na Sercomtel Contact Center S.A, sem o acúmulo de remuneração pelo referido exercício, sendo remunerado exclusivamente pela Sercomtel Contact Center S.A. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, a subscrevem. Londrina, 26 de abril de 2018. Hans Jürgen Müller, Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Rosangela Micheletti Martins de Oliveira, Flávio Luiz Borsato, Nilso Paulo da Silva.

  
Hans Jürgen Müller  
Presidente

  
Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun  
Secretária

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

2

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27

ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA)

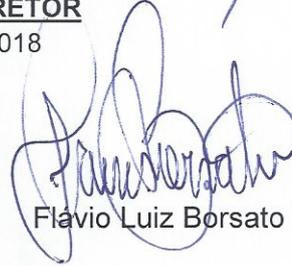
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR

REALIZADA EM 26.04.2018



Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira



Flavio Luiz Borsato



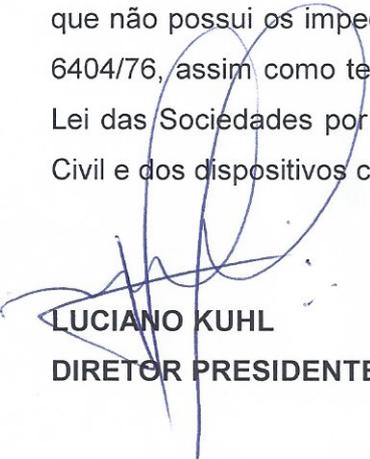
Nilso Paulo da Silva

3

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL  
CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27  
**ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA)**  
**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR**  
REALIZADA EM 26.04.2018

**TERMO DE POSSE DE DIRETORIA**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceu a pessoa abaixo assinada, na data indicada junto à respectiva assinatura e, sendo assim, nos termos da 49ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/04/2018, onde se encontra devidamente qualificada, tomou posse, no respectivo cargo, ciente de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontra impedida de exercer atividades mercantis e que não possui os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro, do Código Civil e dos dispositivos constantes na Lei 13.303/2016.

  
**LUCIANO KUHL**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Posse em 01 / 05 / 18

60. 060 - Outros Documentos (PROCURAÇÃO SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A AGOS)

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.** sociedade anônima de economia mista, com sede nesta cidade, à R. Fernão de Magalhães, nº 383, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, neste ato representado por seu Diretor Presidente **LUCIANO KUHL**, brasileiro, casado, Contador portador da cédula de identidade RG nº 5.331.118-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 884.689.179-15 residente e domiciliado nesta cidade, e por seu Diretor de Operações, **TIAGO CARNELÓS CAETANO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.483.049-25, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEX RODRIGUES SHIBATA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Andirá- PR, inscrito na OAB/PR nº 46.972, **BRUNO GALOPPINI FELIX**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 46.981, **CARINA FENIMAN FRANCESCÓN OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 42.851, **CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 47.597, **DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 93.582, **DANILO MEN DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 46.594, **JOÃO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 75.615, **LUCIANA VEIGA CAIRES**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/PR nº 42.842, **MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 75.488, **PAULO HENRIQUE PINOTTI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 40.688, **RENATA MYAZI MARTINS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/PR nº 55.414, e **VINÍCIUS LUIZ REIS MÔNACO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 87.640, conferindo aos mesmos os mais amplos poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para que estes procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, sem necessária obediência à ordem de nomeação, representem a outorgante no Foro em Geral e fora dele, perante qualquer Juízo Trabalhista, Cível, Criminal ou Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Tribunais, Delegacias de Polícia, Autarquias e Repartições Públicas em geral, requerendo o que necessário se fizer, podendo receber citações, intimações, acordar, discordar, desistir em processos judiciais e administrativos, firmar termos e compromissos, participar de audiências, propor ações, elaborar defesas, interpor todos os recursos cabíveis, reconvir,

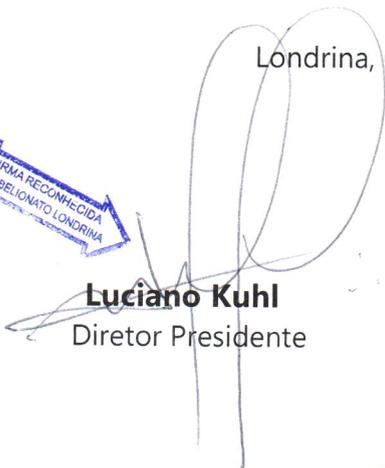
---

**Sercomtel Iluminação S.A.**

R. Fernão de Magalhães, 383 | Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94  
[www.sercomteliluminacao.com.br](http://www.sercomteliluminacao.com.br)

transigir em Juízo ou fora dele, receber e dar quitações, excepcionar, requerer assistência ao órgão do Ministério Público e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, e tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Londrina, 07 de Agosto de 2018.



**Luciano Kuhl**  
Diretor Presidente



**Tiago Carneiros Caetano**  
Diretor de Operações



Selo Digital nº aXrAZ.Vd4ot.76x"q, Controle: w5A8H.pxCUj.  
Consulte esse selo em: <http://funapen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUCIANO KUHL e TIAGO CARNELOS CAETANO \*0078\* 92803A\*. Dou fe Londrina/PR, 14 de agosto de 2018.

Marcio Aparecido Lobato  
Escrevente



61. 061 - Despacho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 199255/17  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA  
PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR  
DESPACHO: 456/19

I. Por meio da Petição Intermediária n.º 265239/19 (peças n.ºs 54 a 60), a Sercomtel Iluminação S.A. junta documentos a fim de demonstrar os períodos de mandatos dos últimos gestores da Entidade.

II. Ainda, requer que seja declarada a nulidade do Acórdão n.º 836/19-S1C (peça n.º 51), uma vez que os ex-gestores não tiveram oportunidade de exercer o contraditório.

III. Analisando os autos, observo que não é o caso de nulidade. Porém, diante dos argumentos apresentados, recebo a documentação como Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 de Regimento do Interno.

- IV. Encaminhe-se o feito à **Diretoria de Protocolo – DP** para:
- a. Cadastramento dos procuradores, conforme peça n.º 60;
  - b. Autuação do Recurso.
- V. Após, retorne.

Curitiba, 23 de abril de 2019.

**JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

62. 062 - Termo de Autuação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Nº: 26523-9/19

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Data protocolização: 22/04/2019

Data hora autuação: 26/04/2019 14:17

Sujeitos do Processo			
Papel	Nome	CPF/CNPJ	Procuradores
Entidade	SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.	21.514.376/0001-94	
Recorrente	SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.	21.514.376/0001-94	
Interessado	HANS JURGEN MULLER	324.038.529-53	
Interessado	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	
Interessado	HANS JURGEN MULLER	324.038.529-53	
Interessado	SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA	229.724.471-15	

### Peças do Processo

Curitiba, 26/04/2019 14:21

Documento assinado digitalmente

**CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA**

**Matrícula Nº 504033**

63. 063 - Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2001/2019

Processo Nº: 265239/19

Data e hora da distribuição: 26/04/2019 14:22:22

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Interessado: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

64. 064 - Informação



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 265239/19  
**ORIGEM :** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO :** CHRISTIAN PERILLIÉR SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO :** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**ACÓRDÃO :** 836/19 – S1C  
**INFORMAÇÃO :** 3042/19

Informo que este Processo passa a tramitar como EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em atendimento ao Despacho nº. 456/19 (peça nº 61), exarado no Processo nº 199255/17, do Exmo. Sr. Conselheiro José Durval Mattos do Amaral.

DP, em 26 de abril de 2019.

**CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA**  
**Técnico de Controle**  
**50.403-3**  
DP

65. 065 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 199255/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 456/2019 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2048, do dia 30/04/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/05/2019

66. 066 - Acórdão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 265239/19  
**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**PROCURADOR:** ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR  
**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

### ACÓRDÃO Nº 1230/19 - Primeira Câmara

**EMENTA:** Embargos de Declaração. Contradição a ser superada a fim de se indicar o nome do gestor responsável pelas irregularidades. Acolhimento parcial do recurso.

### RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Sercomtel Iluminação S.A. (peça 55) em face do Acórdão n.º 836/19 da Primeira Câmara, que julgou pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ademais, aplicou ao Sr. *Hans Jurgen Muller*, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em suas razões recursais, a embargante trouxe aos autos os documentos que atentam o período de permanência dos gestores da entidade, ressaltando que o Sr. *Hans Jurgen Muller* assumiu a Direção da empresa após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores. Assevera que os antigos gestores não foram citados para exercer o contraditório o que enseja a nulidade do feito.

A petição apresentada foi recebida como Embargos de Declaração (Despacho 456/19, peça 61) e foram determinadas diligências à Diretoria de Protocolo.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em que pese o peticionante não tenha apresentado suas razões como embargos de declaração, seus argumentos foram recebidos como tal uma vez que vislumbrei presentes os requisitos de admissibilidade do referido recurso.

No mérito, o recurso comporta parcial acolhimento.

Com efeito, denota-se que o acórdão corroborou a Instrução 226/19-CGM (peça 49) e Parecer 81/19-6PC (peça 50) os quais além de opinarem pela regularidade com ressalva das contas em face (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas, sugeriram a aplicação das multas ao Sr. *Christian Perillier Schneider* por ser ele o gestor que na data limite para cumprimento das obrigações respondia pela Administração da entidade.

Contudo, mesmo acolhendo a instrução da unidade técnica e o parecer ministerial, o acórdão imputou ao gestor do exercício de 2015 a responsabilidade pelos atrasos, de modo que cabível seja a contradição superada pela presente via recursal a fim de se indicar o **Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas.**

Por fim, não vislumbro a aventada nulidade do feito, uma vez que os dois ex-gestores da entidade, quais seja, Sr. Christian Perillier Schneider e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Sandro Paulo Marques de Nobrega foram devidamente citados nos autos, conforme demonstram os AR de peças 35, 37 e 45.

Desta forma, acolho parcialmente os embargos de declaração a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. *Christian Perillier Schneider* como responsável pelas multas aplicadas no acórdão 836/19-S1C (peça 51).

É o voto.

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

### **ACORDAM**

Os membros da **Primeira Câmara** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em:

Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face do Acórdão n.º 836/19, da Primeira Câmara, Processo n.º 199255/17, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento parcial, a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. *Christian Perillier Schneider* como responsável pelas multas aplicadas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019 – Sessão nº 15.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente

67. 067 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 265239/19  
**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1230/2019 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2061, do dia 20/05/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 21/05/2019



PROCESSO Nº: 265239/19  
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN  
MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,  
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
PARECER: 127/19

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão nº 1230/19 – Primeira Câmara.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

- Assinatura Digital -

**JULIANA STERNADT REINER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

69. 069 - Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 265239/19  
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
INTERESSADO: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., HANS JURGEN MULLER,  
CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, SANDRO PAULO  
MARQUES DE NOBREGA  
RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 530/19 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 1230/2019, da 1ª Câmara (peça nº66), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2061, do dia 20/05/2019, considerando-se como publicado no dia 21/05/2019, e tendo transitado em julgado no dia 12 de junho de 2019.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 13 de junho de 2019.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE  
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

**§ 4º** Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

70. 070 - Informação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 3305/2019  
**PROCESSO Nº** : 265239/19  
**ENTIDADE** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

### REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA E RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), aplicada em decisão exarada no **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - S1C**, de 13/05/2019, sob responsabilidade de **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER – CPF nº 603.213.691-49**, no valor de R\$ 3.177,72 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos, equivalente a 30 UPFs), devidamente atualizado<sup>1</sup> até esta data.

Efetuamos também o registro de ressalvas nos termos do referido Acórdão (peça 51), conforme segue:

*“Ressalvas em razão do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.”*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

É a informação.  
CMEX, 14 de junho de 2019.

-assinatura digital-

Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRÁ**  
ANALISTA DE CONTROLE

---

<sup>1</sup> Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.

71. 071 - Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 3306/2019  
**PROCESSO Nº** : 265239/19  
**ENTIDADE** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA**

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na prestação de contas, aplicada em decisão exarada no **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - S1C**, de 13/05/2019, sob responsabilidade de **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER – CPF nº 603.213.691-49**, no valor de R\$ 3.177,72 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos, equivalente a 30 UPFs), devidamente atualizado<sup>1</sup> até esta data.

É a informação.  
CMEX, 14 de junho de 2019.

-assinatura digital-

Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRÁ**  
ANALISTA DE CONTROLE

---

<sup>1</sup> Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.

72. 072 - Instrução de cobrança



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 805/2019

Curitiba, 14 de junho de 2019.

A **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 2061, de 20/05/2019, nos termos do **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara** (Processo TC nº **265239/19** - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	<b>CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER - CPF 603.213.691-49</b>
Sanção aplicada:	<b>Multa Administrativa</b>
Fundamentação Legal:	<b>Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05</b>
Motivo:	<i>Em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)</i>
Credor:	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>
Forma de Recolhimento:	<i>GR-PR, código da receita 5118 (em anexo)</i> <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271">http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271</a>
Local de Pagamento:	<i>Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento</i>
Valor	<b>R\$ 3.214,44</b> (três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos equivalente a 30 UPFs.)
Prazo para Recolhimento:	<b>26 de Julho de 2019</b>

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-

**WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**  
Coordenador de Monitoramento e Execuções

Ilmo. Sr.  
**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**  
R. Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita  
LONDRINA PR  
86.015-590

dld



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

### ANEXO

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 2ª via Contribuinte	Código da Receita 01 5118
			Data de Vencimento 02 26/07/2019
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER			03 Inscrição no CAD/CMS
15. Endereço do Contribuinte Rua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita			04 Inscrição CNPJ ou CPF 603.213.691-49
16. Município / UF do Contribuinte LONDRINA / PR	17. Fone do Contribuinte		05 Período de Referência 2019
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			06 Número do Documento 000002652391-9
19. Município / UF do Destinatário	20. Inscrição CNPJ ou CPF		07 Cod. Município 08 Cod. Produto
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Alíquota (%)	23. Placa do Veículo / UF	09 Valor da Receita (R\$) 3.214,44
24. Informações Complementares 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 805/19 Multas em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)			10 Valor da Multa (R\$) *****
			11 Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) *****
			12 Valor dos Juros (R\$) *****
Emitido via Internet Pública (14/06/2019 10:57:03). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi			13 Total a Recolher (R\$) 3.214,44
Número SEFA: 2019 0614 1006 0217 85890000032-8 14440232201-9 90614100602-8 15000011097-6			

25. Autenticação Mecânica

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 1ª via Agente Arrecadador	Código da Receita 01 5118
			Data de Vencimento 02 26/07/2019
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER			03 Inscrição no CAD/CMS
15. Endereço do Contribuinte Rua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita			04 Inscrição CNPJ ou CPF 603.213.691-49
16. Município / UF do Contribuinte LONDRINA / PR	17. Fone do Contribuinte		05 Período de Referência 2019
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			06 Número do Documento 000002652391-9
19. Município / UF do Destinatário	20. Inscrição CNPJ ou CPF		07 Cod. Município 08 Cod. Produto
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Alíquota (%)	23. Placa do Veículo / UF	09 Valor da Receita (R\$) 3.214,44
24. Informações Complementares 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 805/19 Multas em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)			10 Valor da Multa (R\$) *****
			11 Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) *****
			12 Valor dos Juros (R\$) *****
Emitido via Internet Pública (14/06/2019 10:57:03). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi			13 Total a Recolher (R\$) 3.214,44
85890000032-8 14440232201-9 90614100602-8 15000011097-6			

25. Autenticação Mecânica



dld

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR FY81.08JW.VT51.6V9L.U

73. 073 - Instrução de cobrança



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 806/2019

Curitiba, 14 de junho de 2019.

A **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 2061, de 20/05/2019, nos termos do **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara** (Processo TC nº **265239/19** - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	<b>CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER - CPF 603.213.691-49</b>
Sanção aplicada:	<b>Multa Administrativa</b>
Fundamentação Legal:	<b>Art. 87, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05</b>
Motivo:	<i>Em razão do atraso na prestação de contas</i>
Credor:	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>
Forma de Recolhimento:	<i>GR-PR, código da receita 5118 <b>(em anexo)</b></i> <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271">http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271</a>
Local de Pagamento:	<i>Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento</i>
Valor	<b>R\$ 3.214,44</b> (três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos equivalente a 30 UPFs,)
Prazo para Recolhimento:	<b>26 de Julho de 2019</b>

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-

**WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**  
Coordenador de Monitoramento e Execuções

Ilmo. Sr.  
**CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**  
R. Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita  
LONDRINA PR  
86.015-590

dld



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

### ANEXO

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná			GRPR 2ª via Contribuinte		Código da Receita	
			01	5118		
			02	26/07/2019		
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER			03	Inscrição no CADICMS		
15. Endereço do Contribuinte Rua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita			04	Inscrição CNPJ ou CPF 603.213.691-49		
16. Município / UF do Contribuinte LONDRINA / PR	17. Fone do Contribuinte		05	Período de Referência 2019		
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			06	Número do Documento 000002652391-9		
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF	07	Cód. Município 08	Cód. Produto	
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Alíquota (%)	23. Placa do Veículo / UF	09	Valor da Receita (R\$) 3.214,44		
24. Informações Complementares 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 806/19 Multa em razão do atraso na prestação de contas			10	Valor da Multa (R\$) *****		
			11	Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) *****		
			12	Valor dos Juros (R\$) *****		
Emitido via Internet Pública (14/06/2019 11:00:05). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte			13	Total a Recolher (R\$) 3.214,44		
Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi Número SEFA: 2019 0614 1006 1523 85800000032-1 14440232201-9 90614100615-0 25000010559-6						

25. Autenticação Mecânica

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná			GRPR 1ª via Agente Arrecadador		Código da Receita	
			01	5118		
			02	26/07/2019		
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER			03	Inscrição no CADICMS		
15. Endereço do Contribuinte Rua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita			04	Inscrição CNPJ ou CPF 603.213.691-49		
16. Município / UF do Contribuinte LONDRINA / PR	17. Fone do Contribuinte		05	Período de Referência 2019		
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			06	Número do Documento 000002652391-9		
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF	07	Cód. Município 08	Cód. Produto	
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Alíquota (%)	23. Placa do Veículo / UF	09	Valor da Receita (R\$) 3.214,44		
24. Informações Complementares 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 806/19 Multa em razão do atraso na prestação de contas			10	Valor da Multa (R\$) *****		
			11	Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) *****		
			12	Valor dos Juros (R\$) *****		
Emitido via Internet Pública (14/06/2019 11:00:05). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte			13	Total a Recolher (R\$) 3.214,44		
Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi 85800000032-1 14440232201-9 90614100615-0 25000010559-6						

25. Autenticação Mecânica



dld

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR FY81.08JW.VT51.6V9M.A

74. 074 - Certidão de débito



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 650/2019

A *Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*, em cumprimento ao § 5º, art. 90, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, nos termos do art. 175-L, III, c/c art. 420, e na forma do art. 506 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pelas Resoluções nº 01 de 27/01/2006 e nº 02 de 28/07/2006 alteradas pela Resolução nº 24/2010 publicada no DETC-PR nº 285 de 04/02/2011, e pela Resolução nº 64/2018 publicada no DETC-PR nº 1809 de 20/04/2018, expede a presente certidão de débito contra o senhor **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**, a seguir qualificado:

### QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

**Nome** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
**CPF/CNPJ** 603.213.691-49  
**Logradouro** RUA AUGUSTO DE SOUZA BRANDÃO, 100,  
**Bairro/Distrito** VILA FUJITA  
**CEP** 86.015-590 **Cidade** LONDRINA **UF** PR

### DA DECISÃO

Processo nº	Tipo de Ato	Número do Ato	Data do Ato
265239/19	Acórdão	1230/2019 - Primeira Câmara	13/05/2019

### Publicação

Veículo	Data de Publicação	Data de Circulação	Data de Trânsito em Julgado
DETC-PR nº 2061	20/05/2019	20/05/2019	12/06/2019

### Íntegra:

**"ACÓRDÃO Nº 1230/19 - Primeira Câmara** PROCESSO Nº: 265239/19 ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. PROCURADOR: ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL EMENTA: Embargos de Declaração. Contradição a ser superada a fim de se indicar o nome do gestor responsável pelas irregularidades. Acolhimento parcial do recurso. RELATÓRIO Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Sercomtel Iluminação S.A. (peça 55) em face do Acórdão n.º 836/19 da Primeira Câmara, que julgou pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ademais, aplicou ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Em suas razões recursais, a embargante trouxe aos autos os documentos que atentam o período de permanência dos gestores da entidade, ressaltando que o Sr. Hans Jurgen Muller assumiu a Direção da empresa após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores. Assevera que os antigos gestores não foram citados para exercer o contraditório o que enseja a nulidade do feito. A petição apresentada foi recebida como Embargos de Declaração (Despacho 456/19, peça 61) e foram determinadas diligências à Diretoria de Protocolo. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Em que pese o peticionante não tenha apresentado suas razões como embargos de declaração, seus argumentos foram recebidos como tal uma vez que vislumbrei presentes os requisitos de admissibilidade do referido recurso. No mérito, o recurso comporta parcial acolhimento. Com efeito, denota-se que o acórdão corroborou a Instrução 226/19-CGM (peça 49) e Parecer 81/19-6PC (peça 50) os quais além de opinarem pela regularidade com ressalva das contas em face (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas, sugeriram a aplicação das multas ao Sr. Christian Perillier Schneider por ser ele o gestor que na data limite para cumprimento das obrigações respondia pela Administração da entidade. Contudo, mesmo acolhendo a instrução da unidade técnica e o parecer ministerial, o acórdão imputou ao gestor do exercício de 2015 a responsabilidade pelos atrasos, de modo que cabível seja a contradição superada pela presente via recursal a fim de se indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Por fim, não vislumbro a aventada nulidade do feito, uma vez que os dois ex-gestores da entidade, quais seja, Sr. Christian Perillier Schneider e Sandro Paulo Marques de Nobrega foram devidamente citados nos autos, conforme demonstram os AR de peças 35, 37 e 45. Desta forma, acolho parcialmente os embargos de declaração a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas no acórdão 836/19-SIC (peça 51). É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face do Acórdão n.º 836/19, da Primeira Câmara, Processo n.º 199255/17, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento parcial, a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de maio de 2019 – Sessão n.º 15. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente.”*

**"ACÓRDÃO Nº 836/19 - Primeira Câmara PROCESSO Nº: 199255/17 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2015. ART. 16, II, LC Nº 113/2005. REGULARIDADE COM RESSALVA ANTE OS ATRASOS NA ENTREGA DE DADOS NO SIM-AM E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS AO GESTOR. I. RELATÓRIO** *Tratam os autos de prestação de contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller. A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal procedeu ao exame da documentação encaminhada frente ao conteúdo e estruturação definidos na Instrução Normativa n.º 114/2016 deste Tribunal, detendo-se em reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução n.º 01/2006 e atualizações. Após sua análise, constatou as*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

seguintes restrições que ensejam a ressalva das contas: (i) atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas (Instrução 2466/17, peça 29). Oportunizado o contraditório, a entidade municipal apresentou suas razões às peças 39. Os autos foram redistribuídos por força do art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno. Em nova instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu mantidas as ressalvas constantes nos apontamentos consignados nos itens i e ii, opinando pela aplicação de multa ao gestor responsável pela entrega dos dados do SIM-AM com atraso (Instrução 226/19, peça 49). Por sua vez, o Ministério Público de Contas não se opôs ao julgamento das contas nos moldes propostos pela unidade técnica. É o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Compulsando os autos e nos termos consignados pela unidade técnica em sua derradeira instrução, denota-se que apesar dos argumentos da SERCOMTEL no sentido de que os atrasos decorreram de ausência de pessoal e de software, a justificativa apresentada não tem o condão de elidir os apontamentos da unidade técnica no sentido de que houve atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e de que houve atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Acerca desses apontamentos, há inúmeros precedentes neste Tribunal relevando os atrasos no envio das remessas dos dados e, sobre o assunto, compreendo que cada hipótese mereça ponderação de onde se faça possível decidir com razoabilidade. Nos autos, depreende-se que os atrasos foram substanciais e além de determinarem a ressalva das contas, por ser esta a medida mais adequada a alertar a entidade da necessidade de se observar as datas limites para o encaminhamento dos dados, ensejam a aplicação de multas ao gestor responsável. Destarte, acato as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público e julgo pela regularidade com ressalva das contas, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ante o exposto, nos termos dos artigos 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela regularidade com ressalva das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplico, ademais, ao Sr. Hans Jurgen Muller a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no SIM-AM e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Julgar pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplicar ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de abril de 2019 – Sessão n.º 10. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente.”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### **DEMONSTRATIVO DA SANÇÃO**

<b>Tipo da Sanção</b>	Multa Administrativa
<b>Fundamentação Legal</b>	Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05 - em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)
<b>Valor Original</b>	3.097,80
<b>Valor Atualizado</b>	3.115,41
<b>Juros de Mora</b>	62,31
<b>Total para inscrição em DA</b>	3.177,72
<b>Data do Cálculo</b>	12/06/2019 <i>A partir desta data, aplicar juros e correção nos termos da legislação da entidade credora.</i>
<b>Critério de Atualização Monetária:</b>	FCA-Fator de Conversão e Atualização da SEFA, nos termos do §4º, art. 90 da Lei Complementar 113/05, c/c §2º do art. 501 do Regimento Interno deste Tribunal.
<b>Entidade Credora:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### **INTIMAÇÃO**

<b>Acórdão</b>	1230/2019
<b>Data do Trânsito em julgado</b>	12/06/2019
<b>Data do Decurso de Prazo</b>	26/07/2019

*Expirado o prazo para cumprimento da decisão objeto da presente certidão e, não havendo comprovação do seu recolhimento, cumprindo-se todas as formalidades requeridas em lei e nos demais atos normativos indicados, foi extraída a presente **CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 650/2019**, no valor de R\$ 3.177,72 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). E, para constar eu, WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR - Coordenador de Monitoramento e Execuções, lavrei a presente Certidão para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança executiva judicial, que vai assinada pelo Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. -----*

-assinatura digital-  
**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

75. 075 - Certidão de débito



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 651/2019

A *Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*, em cumprimento ao § 5º, art. 90, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, nos termos do art. 175-L, III, c/c art. 420, e na forma do art. 506 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pelas Resoluções nº 01 de 27/01/2006 e nº 02 de 28/07/2006 alteradas pela Resolução nº 24/2010 publicada no DETC-PR nº 285 de 04/02/2011, e pela Resolução nº 64/2018 publicada no DETC-PR nº 1809 de 20/04/2018, expede a presente certidão de débito contra o senhor **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER**, a seguir qualificado:

### QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

**Nome** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER  
**CPF/CNPJ** 603.213.691-49  
**Logradouro** RUA AUGUSTO DE SOUZA BRANDÃO, 100,  
**Bairro/Distrito** VILA FUJITA  
**CEP** 86.015-590 **Cidade** LONDRINA **UF** PR

### DA DECISÃO

Processo nº	Tipo de Ato	Número do Ato	Data do Ato
265239/19	Acórdão	1230/2019 - Primeira Câmara	13/05/2019

#### Publicação

Veículo	Data de Publicação	Data de Circulação	Data de Trânsito em Julgado
DETC-PR nº 2061	20/05/2019	20/05/2019	12/06/2019

#### Íntegra:

**"ACÓRDÃO Nº 1230/19 - Primeira Câmara** PROCESSO Nº: 265239/19 ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. PROCURADOR: ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL EMENTA: Embargos de Declaração. Contradição a ser superada a fim de se indicar o nome do gestor responsável pelas irregularidades. Acolhimento parcial do recurso. RELATÓRIO Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Sercomtel Iluminação S.A. (peça 55) em face do Acórdão n.º 836/19 da Primeira Câmara, que julgou pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ademais, aplicou ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Em suas razões recursais, a embargante trouxe aos autos os documentos que atentam o período de permanência dos gestores da entidade, ressaltando que o Sr. Hans Jurgen Muller assumiu a Direção da empresa após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores. Assevera que os antigos gestores não foram citados para exercer o contraditório o que enseja a nulidade do feito. A petição apresentada foi recebida como Embargos de Declaração (Despacho 456/19, peça 61) e foram determinadas diligências à Diretoria de Protocolo. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Em que pese o peticionante não tenha apresentado suas razões como embargos de declaração, seus argumentos foram recebidos como tal uma vez que vislumbrei presentes os requisitos de admissibilidade do referido recurso. No mérito, o recurso comporta parcial acolhimento. Com efeito, denota-se que o acórdão corroborou a Instrução 226/19-CGM (peça 49) e Parecer 81/19-6PC (peça 50) os quais além de opinarem pela regularidade com ressalva das contas em face (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas, sugeriram a aplicação das multas ao Sr. Christian Perillier Schneider por ser ele o gestor que na data limite para cumprimento das obrigações respondia pela Administração da entidade. Contudo, mesmo acolhendo a instrução da unidade técnica e o parecer ministerial, o acórdão imputou ao gestor do exercício de 2015 a responsabilidade pelos atrasos, de modo que cabível seja a contradição superada pela presente via recursal a fim de se indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Por fim, não vislumbro a aventada nulidade do feito, uma vez que os dois ex-gestores da entidade, quais seja, Sr. Christian Perillier Schneider e Sandro Paulo Marques de Nobrega foram devidamente citados nos autos, conforme demonstram os AR de peças 35, 37 e 45. Desta forma, acolho parcialmente os embargos de declaração a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas no acórdão 836/19-SIC (peça 51). É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face do Acórdão n.º 836/19, da Primeira Câmara, Processo n.º 199255/17, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento parcial, a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de maio de 2019 – Sessão n.º 15. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente.”*

**"ACÓRDÃO Nº 836/19 - Primeira Câmara PROCESSO Nº: 199255/17 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2015. ART. 16, II, LC Nº 113/2005. REGULARIDADE COM RESSALVA ANTE OS ATRASOS NA ENTREGA DE DADOS NO SIM-AM E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS AO GESTOR. I. RELATÓRIO** *Tratam os autos de prestação de contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller. A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal procedeu ao exame da documentação encaminhada frente ao conteúdo e estruturação definidos na Instrução Normativa n.º 114/2016 deste Tribunal, detendo-se em reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução n.º 01/2006 e atualizações. Após sua análise, constatou as*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

seguintes restrições que ensejam a ressalva das contas: (i) atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas (Instrução 2466/17, peça 29). Oportunizado o contraditório, a entidade municipal apresentou suas razões às peças 39. Os autos foram redistribuídos por força do art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno. Em nova instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu mantidas as ressalvas constantes nos apontamentos consignados nos itens i e ii, opinando pela aplicação de multa ao gestor responsável pela entrega dos dados do SIM-AM com atraso (Instrução 226/19, peça 49). Por sua vez, o Ministério Público de Contas não se opôs ao julgamento das contas nos moldes propostos pela unidade técnica. É o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Compulsando os autos e nos termos consignados pela unidade técnica em sua derradeira instrução, denota-se que apesar dos argumentos da SERCOMTEL no sentido de que os atrasos decorreram de ausência de pessoal e de software, a justificativa apresentada não tem o condão de elidir os apontamentos da unidade técnica no sentido de que houve atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e de que houve atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Acerca desses apontamentos, há inúmeros precedentes neste Tribunal relevando os atrasos no envio das remessas dos dados e, sobre o assunto, compreendo que cada hipótese mereça ponderação de onde se faça possível decidir com razoabilidade. Nos autos, depreende-se que os atrasos foram substanciais e além de determinarem a ressalva das contas, por ser esta a medida mais adequada a alertar a entidade da necessidade de se observar as datas limites para o encaminhamento dos dados, ensejam a aplicação de multas ao gestor responsável. Destarte, acato as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público e julgo pela regularidade com ressalva das contas, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ante o exposto, nos termos dos artigos 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela regularidade com ressalva das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplico, ademais, ao Sr. Hans Jurgen Muller a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no SIM-AM e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Julgar pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplicar ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de abril de 2019 – Sessão n.º 10. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente.”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### **DEMONSTRATIVO DA SANÇÃO**

<b>Tipo da Sanção</b>	Multa Administrativa
<b>Fundamentação Legal</b>	Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 87, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05 - em razão do atraso na prestação de contas
<b>Valor Original</b>	3.097,80
<b>Valor Atualizado</b>	3.115,41
<b>Juros de Mora</b>	62,31
<b>Total para inscrição em DA</b>	3.177,72
<b>Data do Cálculo</b>	12/06/2019 <i>A partir desta data, aplicar juros e correção nos termos da legislação da entidade credora.</i>
<b>Critério de Atualização Monetária:</b>	<i>FCA-Fator de Conversão e Atualização da SEFA, nos termos do §4º, art. 90 da Lei Complementar 113/05, c/c §2º do art. 501 do Regimento Interno deste Tribunal.</i>
<b>Entidade Credora:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### **INTIMAÇÃO**

<b>Acórdão</b>	1230/2019
<b>Data do Trânsito em julgado</b>	12/06/2019
<b>Data do Decurso de Prazo</b>	26/07/2019

*Expirado o prazo para cumprimento da decisão objeto da presente certidão e, não havendo comprovação do seu recolhimento, cumprindo-se todas as formalidades requeridas em lei e nos demais atos normativos indicados, foi extraída a presente **CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 651/2019**, no valor de R\$ 3.177,72 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). E, para constar eu, WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR - Coordenador de Monitoramento e Execuções, lavrei a presente Certidão para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança executiva judicial, que vai assinada pelo Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. -----*

-assinatura digital-  
**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

76. 076 - Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 4279/19  
**PROCESSO Nº** : 265239/19  
**ORIGEM** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** : CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**REGISTRO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Procedemos ao registro da Inscrição em Dívida Ativa, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, referente às **Certidões de Débito nº 650/2019 e 651/2019**, exaradas no Processo nº 265239/19 (peças 74/75), conforme documentos anexos.

Arquive-se na CMEX para acompanhamento nos termos do art. 175-L do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

É a informação.

CMEX, 5 de agosto de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRÁ**  
Analista de Controle - Contábil



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

### ANEXOS

#### Consulta a Dívida Ativa

05/08/2019 7:16:13

CRE >> DAE - Dívida Ativa >> Consulta a Protocolos e Dívidas

*Consulta efetuada pelo usuário: dante.dalpra - Dante Luiz Dalpra*

#### Informações do Contribuinte

Inscrição CNPJ/CPF: 603.213.691-49  
Nome Empresarial: Christian Perillier Schneider  
Endereço: Rua Augusto de Souza Brandao, 000100 - Vila Fujita  
Londrina - Pr

#### Informações

▶ Cálculos para Pagamento Integral em 05/08/2019

#### Informações da Dívida Ativa

Número Dívida Ativa:	3272057-9	Tipo de Crédito:	DESAPROVACAO/ CONTAS
Motivo da Inscrição:	Cert. T. Contas	Documento de Origem:	CTC 06502019
Tributo:	0,00	Data Base de Atualização Tributo:	
Multa:	3.115,41	Data Base de Atualização Multa:	12/06/2019
Atualização Monetária Tributo:	0,00	Data Base de Juros do Tributo:	
Atualização Monetária Multa:	0,00	Data Base de Juros da Multa:	06/2019
Juros:	125,86	Data de Inscrição:	05/08/2019
Total do Débito:	3.241,27	Situação Execução	Sem Ajuizamento/PRotesto

#### Consulta a Dívida Ativa

05/08/2019 7:18:57

CRE >> DAE - Dívida Ativa >> Consulta a Protocolos e Dívidas

*Consulta efetuada pelo usuário: dante.dalpra - Dante Luiz Dalpra*

#### Informações do Contribuinte

Inscrição CNPJ/CPF: 603.213.691-49  
Nome Empresarial: Christian Perillier Schneider  
Endereço: Rua Augusto de Souza Brandao, 000100 - Vila Fujita  
Londrina - Pr

#### Informações

▶ Cálculos para Pagamento Integral em 05/08/2019

#### Informações da Dívida Ativa

Número Dívida Ativa:	3272058-7	Tipo de Crédito:	DESAPROVACAO/ CONTAS
Motivo da Inscrição:	Cert. T. Contas	Documento de Origem:	CTC 06512019
Tributo:	0,00	Data Base de Atualização Tributo:	
Multa:	3.115,41	Data Base de Atualização Multa:	12/06/2019
Atualização Monetária Tributo:	0,00	Data Base de Juros do Tributo:	
Atualização Monetária Multa:	0,00	Data Base de Juros da Multa:	06/2019
Juros:	125,86	Data de Inscrição:	05/08/2019
Total do Débito:	3.241,27	Situação Execução	Sem Ajuizamento/PRotesto

77. 077 - Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INSTRUÇÃO Nº** : 133/2021  
**PROCESSO Nº** : 265239/19  
**ENTIDADE** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

### Recomendação de Baixa de Responsabilidade

Certificamos que o **valor de R\$ 3.379,59** (três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), recolhido em 14/10/2020 por CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, conforme GR-PR código 5215 obtida em consulta ao SGR – Sistema de Controle de Guias e Repasses da SEFA/CRE, cópia em anexo, **está correto**, correspondendo ao valor de R\$ 3.097,80 aplicado pela sanção de Multa Administrativa Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) , devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento, em conformidade com a legislação do ente credor.

Diante do exposto, recomendamos a baixa da responsabilidade **pecuniária** de **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49**, exclusivamente em relação ao item II do **Acórdão nº 836/19 – Primeira Câmara** de 08/04/2019 (peça 51) parcialmente modificado em Embargos de Declaração pelo **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara** de 13/05/2019 (peça 66).

É a instrução.

Curitiba, 19 de março de 2021.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRÁ  
ANALISTA DE CONTROLE

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS  
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXOS

```
SEFA/CRE          SGR-SISTEMA DE CONTROLE DE GUIAS E REPASSES          16.03.21
N075298  CGRP    (CGRPR) GUIA DE RECOLHIMENTO (GR-PR)      12:15:40

AGENTE: 001.4594-00  DATA ARRECADACAO: 14/10/2020  DATA MOVIMENTO: 14/10/2020
+-----+-----+
| C R - P R |                               | INDICE REFERENCIAL: 20201014.2.011782 |
|           | CODIGO RECEITA ..... (01) 521-5 |
|           | DATA VENCIMENTO ..... (02) 30/10/2020 |
|           | INSCRICAO CAD-ICMS ..... (03) |
|           | INSCRICAO CPF/MF ..... (04) 603.213.691-49 |
|           | PERIODO DE REFERENCIA .... (05) |
|           | NUMERO DIVIDA ATIVA ..... (06) 03272057-9 |
|           | CODIGO MUNICIPIO ..... (07) |
| NUMERO SEFA.... | CODIGO PRODUTO ..... (08) |
| 2020.1014.1009.7631 | VALOR DA RECEITA ..... (09) 0,00 |
|           | VALOR DA MULTA ..... (10) 3115,41 |
|           | VALOR ACRESCIMO FINANCEIRO (11) 0,00 |
|           | VALOR DOS JUROS ..... (12) 264,18 |
|           | TOTAL A RECOLHER ..... (13) 3379,59 |
|           | AUTENTICACAO: F.3E0.E94.32F.931.0E6 |
+-----+-----+
- -INTERNET-----+
FUNCAO-SIS---ENTER-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10-
[ ] SGR  SEGUE HELP  VOLTA          FIM          KEYBCO  [ ] MENU
```

Data / Hora: 19/03/2021 - 14:27:43

CNPJ/CPF 603.213.691-49

Número da Dívida Ativa: 03272057-9

Motivo: NÃO DETECTADA A OCORRÊNCIA DE DÉBITOS PENDENTES. DÍVIDA ATIVA BAIXADA EM 05/11/2020. TERMO DE CANCELAMENTO 2413014.

78. 078 - Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INSTRUÇÃO Nº** : 134/2021  
**PROCESSO Nº** : 265239/19  
**ENTIDADE** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

### Recomendação de Baixa de Responsabilidade

Certificamos que o **valor de R\$ 3.379,59** (três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), recolhido em 14/10/2020 por CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, conforme GR-PR código 5215 obtida em consulta ao SGR – Sistema de Controle de Guias e Repasses da SEFA/CRE, cópia em anexo, **está correto**, correspondendo ao valor de R\$ 3.097,80 aplicado pela sanção de Multa Administrativa Art. 87, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na prestação de contas, devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento, em conformidade com a legislação do ente credor.

Diante do exposto, recomendamos a baixa da responsabilidade pecuniária de **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49**, exclusivamente em relação ao item II do **Acórdão nº 836/19 – Primeira Câmara** de 08/04/2019 (peça 51) parcialmente modificado em Embargos de Declaração pelo **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara** de 13/05/2019 (peça 66).

É a instrução.

Curitiba, 19 de março de 2021.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRÁ  
ANALISTA DE CONTROLE

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS  
Coordenador de Monitoramento e Execuções



79. 079 - Despacho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**PROCESSO Nº** : 265239/19  
**ORIGEM** : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO** : CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**ASSUNTO** : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**DESPACHO Nº** : 170/21-DPD/CMEX

Ao Gabinete do Relator, **CONSELHEIRO DURVAL AMARAL**, para deliberar sobre as recomendações de baixa de responsabilidade de sanções, conforme Instruções abaixo relacionadas **e sobre o encerramento do processo, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398:**

- ◆ Instrução nº 133/21-CMEX – peça nº 77
- ◆ Instrução nº 134/21-CMEX – peça nº 78

Se autorizadas as baixas, solicitamos **retornar o processo à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para emissão da Certidão de Quitação de Débitos nos termos da **Instrução de Serviço nº 118/2018<sup>1</sup>**, e posterior registro.

CMEX, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-  
THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS  
Coordenador de Monitoramento e Execuções

---

<sup>1</sup> **Instrução De Serviço Nº 118/2018 – Publicada no DETCE-PR nº 1744 de 12/01/2018**  
*Dispõe sobre a tramitação de processos para emissão de certidões de quitação de débito, multa ou obrigação, de que tratam os arts. 506, § 4º, 514, 521 e 524, do Regimento Interno.*

80. 080 - Despacho



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

PROCURADOR: ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR

DESPACHO: 344/21

I. Considerando o contido nas Instruções n.ºs 133/21 e 134/21, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX (peças 77 e 78), atestando o recolhimento de débitos, devidamente corrigidos, ao Tesouro do Estado, determino a baixa de responsabilidade de CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49, referente aos débitos determinados no item II, do Acórdão n.º 836/19 – Primeira Câmara (peça 51), parcialmente modificado pelo Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara (peça 66).

II. Encaminhe-se à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para expedição da Certidão de Quitação de Débito em favor do responsável pelos recolhimentos, nos termos do artigo 514 do Regimento Interno, e registro.

III. Após, à Diretoria de Protocolo – DP para encerramento do presente processo, nos termos do artigo 398, §1º, do Regimento Interno, tendo em vista o seu integral cumprimento.

Curitiba, 24 de março de 2021.

**JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Conselheiro Relator

81. 081 - Certidão de Quitação de Débito



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº: 265239/19  
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 77/21

**CERTIFICO**, nos termos do art. 175-L, XIII, com base no art. 514, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e conforme o Despacho nº 344/21-GCDA do Gabinete do Relator, CONSELHEIRO **DURVAL AMARAL**, *que* restou comprovado nestes autos o integral recolhimento dos valores a que se referem as sanções impostas ao **Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49**, pelo item II do Acórdão nº 836/19-S1C, resultando na quitação e na conseqüente baixa de sua responsabilidade pecuniária, com encerramento dos autos e arquivo na Diretoria de Protocolo.

Curitiba, 25 de março de 2021.

Assinado digitalmente

THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS

Coordenador de Monitoramento e Execuções

*dld*

82. 082 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 265239/19  
**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
**INTERESSADO:** CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 344/2021 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2508, do dia 29/03/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 30/03/2021